



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 23 de abril de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.784

103 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	7
AUTARQUIAS	20
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	26
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	26
MUNICIPALIDADE	27
DIVERSOS	100

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.816, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas necessárias ao levantamento e à disponibilização do acervo histórico dos atos normativos estaduais na internet.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o interesse em priorizar o desenvolvimento de tecnologias que aumentem a transparência e facilitem o acesso à informação; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de sistema informatizado que garanta, de forma dinâmica e atualizada, a disponibilização da produção legislativa estadual na internet,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas necessárias ao levantamento e à disponibilização do acervo histórico dos atos normativos estaduais na internet, de maneira organizada, compilada e atualizada, sob responsabilidade e orientação da Secretaria de Estado da Casa Civil, com apoio dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Para fins de persecução do objeto deste Decreto, serão adotadas as seguintes medidas:

I – instituição de Comissão Especial Multidisciplinar, formada por equipe responsável pelo levantamento e atualização do acervo histórico dos atos normativos estaduais;

II – lançamento de sistema informatizado que garanta a disponibilização do acervo histórico da legislação estadual compilada, assim como a manutenção futura dos textos normativos atualizados.

Art. 2º A implementação do objeto deste decreto será realizada em duas fases, sendo a primeira constituída pelos atos necessários ao levantamento, à compilação e à disponibilização do acervo histórico da produção legislativa estadual das seguintes espécies normativas estaduais:

I – Constituição do Estado do Acre de 1989;

II - Emendas à Constituição Estadual de 1989;

III – Leis Complementares, a partir da série iniciada em 1971;

IV – Leis Ordinárias, a partir da série iniciada em 1963; e

V – Decretos regulamentares ou que disponham sobre a organização e o funcionamento da administração pública, a partir da série iniciada em 2011.

Art. 3º Após a conclusão da primeira fase de implementação do projeto, conforme discriminado no art. 2º, será iniciada a segunda fase de levantamento, compilação e disponibilização dos demais atos normativos estaduais, inclusive daqueles editados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, que deverão integrar conteúdo de portal único na internet destinado a esse fim.

CAPÍTULO II

COMISSÃO ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR

Art. 4º Para os fins de que trata este Decreto, fica instituída Comissão Especial Multidisciplinar, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, formada por equipe responsável pelo levantamento, organização, compilação e disponibilização da produção legislativa estadual, conforme abrangência definida no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º A Comissão Especial Multidisciplinar será composta, obrigatoriamente, por no mínimo um representante dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado da Casa Civil;

II – Procuradoria-Geral do Estado;

III – Controladoria-Geral do Estado;

IV – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; e

V – Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º Os representantes dos órgãos previstos nos incisos I a V do caput deste artigo serão indicados pelos respectivos dirigentes e designados através de decreto.

§ 2º Poderão compor a Comissão Especial Multidisciplinar servidores de outros órgãos e entidades não previstos neste artigo, mediante indicação do Coordenador da comissão e designação através de decreto.

Art. 6º A Comissão Especial Multidisciplinar será coordenada pelo Procurador do Estado designado para a função de Subchefe da Casa Civil, a quem compete:

I – definir a metodologia e supervisionar a execução das atividades realizadas pela comissão e seus membros;

II – estipular as metas e os cronogramas de trabalho, observados os prazos definidos neste Decreto;

III – exercer outras atividades relevantes à concretização das medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º As reuniões da Comissão Especial Multidisciplinar serão realizadas por meio de videoconferência, e suas atividades serão desenvolvidas conforme orientações e metas previamente definidas pelo Coordenador.

Art. 8º Aos membros da Comissão Especial Multidisciplinar fica assegurada a diminuição proporcional das demandas de trabalho, a fim de compatibilizá-las com as atribuições da comissão.

Art. 9º A participação na Comissão Especial Multidisciplinar de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 10. As atividades da Comissão Especial Multidisciplinar terão início em 28 de abril de 2020, devendo concluir em 90 (noventa) dias a primeira fase das medidas de que trata este Decreto, conforme definido em seu art. 2º.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 11. O sistema informatizado de disponibilização da legislação estadual na internet deverá ser lançado no endereço “legis.ac.gov.br”, após a conclusão das atividades da Comissão Especial Multidisciplinar elencadas no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Estado da Casa Civil poderá expedir normas complementares consideradas necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.751 DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA BERNADETE CAMPOS PINHEIRO do cargo de Diretora, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nomeada através do Decreto nº 2.284, de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.752 DE 16 ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, nomeado através do Decreto nº 2.988, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.757, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ERONILDO OLIVEIRA DE SOUSA, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura Municipal de Feijó - Acre, até 31 de dezembro de 2020, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE- PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.761, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, DIANA GOMES DE OLIVEIRA MENDONÇA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.762, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, HANNAH ELISA DA SILVA BATISTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.763, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, NAIR MACHADO DE BARROS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.764, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição, CECILIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.765 DE 16 ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.767, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ISLA DAIANA DOS SANTOS SALES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.770, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GEANA FERREIRA LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.771, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, FABRICIO JERÔNIMO MOURA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE**DECRETO Nº 5.774, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV e VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE tem a seguinte estrutura organizacional básica:

1. Gabinete do Secretário:

1.1 Chefia de Gabinete;

1.2 Assessoria Técnica;

1.3 Assessoria de Eventos;

1.4 Assessoria de Comunicação;

1.6 Representações da SEE nos Municípios;

1.7 Departamento de Controle Interno:

1.7.1 Divisão de Auditoria Interna e externa;

1.7.2 Divisão de Prestação de Contas;

1.7.3 Divisão de Ouvidoria;

1.8 Departamento de Gestão de Redes:

1.8.1 Assessoria Técnica;

1.8.2 Divisão de Apoio aos Municípios;

1.8.2.1 Núcleo de apoio aos municípios da Regional Purus /Envira/Tarauacá (Sena Madureira, Manoel Urbano, Santa Rosa, Feijó e Tarauacá);

1.8.2.2 Núcleo de apoio aos municípios da Regional Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Capixaba);

1.8.2.3 Núcleo de apoio aos municípios da Regional Baixo Acre (Senador Guimard, Plácido de Castro, Acrelândia, Porto Acre e Bujari);

1.8.2.4 Núcleo de apoio aos municípios da Regional Juruá (Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo);

1.8.3 Divisão de Acompanhamento do Zoneamento de Rio Branco;

1.8.3.1 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento – Centro;

1.8.3.2 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento –SEE;

1.8.3.3 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento – Baixada I;

1.8.3.4 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - Baixada II;

1.8.3.5 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - Calafate e Universitário;

1.8.3.6 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento –Belo Jardim;

1.8.3.7 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento –Quinze;

1.8.3.8 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - São Francisco;

1.8.3.9 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - Tancredo Neves;

1.8.3.10 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - Tempo Integral;

1.8.3.11 Núcleo de Suporte as Escolas do Zoneamento - Militares e Medidas Sócio Educativas;

1.8.4 Divisão de Assessoramento Escolar e Assuntos Estudantis;

1.8.4.1 Núcleo de Assuntos Estudantis;

1.8.4.2 Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Educacionais;

1.8.5 Divisão de Assistência Escolar:

1.8.5.1 Núcleo Análise de Planos de Ação;

1.8.5.2 Núcleo de Conselhos Escolares;

1.8.5.3 Núcleo de Apoio ao Programa Dinheiro Direto na Escola;

1.8.6 Divisão de Gestão Escolar;

1.8.6.1 Núcleo de Credenciamento e Redenciamento;

1.8.6.2 Núcleo de Assessoramento e Articulação;

1.8.6.3 Núcleo de Apoio Escolar;

1.8.6.4 Núcleo de Monitoramento Busca Ativa;

1.8.7 Divisão de Registro Escolar;

1.8.7.1 Núcleo de Registro Escolar de Xapuri;

1.8.7.2 Núcleo de Registro Escolar do Juruá;

1.8.7.3 Núcleo de Atendimento de Registro Escolar-OCA;

1.9 Departamento de Formação e Assistência Educacional:

1.9.1 Assessoria Técnica;

1.9.2 Divisão de Assistência Estudantil e Saúde;

1.9.2.1 Núcleo de Saúde Escolar;

1.9.2.2 Núcleo de Apoio à Psicologia Educacional e Escolar;

1.9.3 Divisão de Ensino Superior;

1.9.3.1 Núcleo de Apoio aos Polos de Educação à Distância;

1.9.3.1.1 Polo de Educação à Distância - Rio Branco;

1.9.3.1.2 Polo de Educação à Distância - Sena Madureira;

1.9.3.1.3 Polo de Educação à Distância -Tarauacá;

1.9.3.1.4 Polo de Educação à Distância - Cruzeiro do Sul;

1.9.3.1.5 Polo de Educação à Distância - Acrelândia;

1.9.3.1.6 Polo de Educação à Distância - Xapuri;

1.9.3.1.7 Polo de Educação à Distância - Brasiléia;

1.9.4 Divisão de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores;

1.9.4.1 Centro de Formação dos Servidores em Educação;

2. Gabinete do Secretário Adjunto:

2.1 Chefia de Gabinete;

2.1.1 Assessoria Técnica;

2.2 Departamento de Planejamento, Orçamento Convênios e Estatística:

2.2.1 Assessoria Técnica;

2.2.2 Divisão de Planejamento Orçamentário;

2.2.2.1 Núcleo de Programação Orçamentária;

2.2.3 Divisão de Monitoramento do Plano Estratégico;

2.2.4 Divisão de Convênios;

2.2.5 Divisão de Programas Prioritários e Institucionais;

2.2.6 Divisão de Projetos Especiais;

2.2.7 Divisão de Subvenção e Parcerias;

2.2.8 Divisão de Gestão e Monitoramento de Dados Escolares;

2.2.8.1 Núcleo de Censo Escolar;

2.2.9 Divisão de Estatísticas Educacionais;

2.2.9 Divisão de Regularização Fundiária;

2.2.9.1 Núcleo de Regularização Fundiária;

2.3 Departamento de Gestão de Pessoas:

2.3.1 Assessoria Técnica;

2.3.2 Divisão de Lotação de Pessoas;

2.3.2.1 Núcleo de Lotação Rio Branco;

2.3.2.2 Núcleo de Lotação Interior;

2.3.3 Divisão de Folha de Pagamento;

2.3.4 Divisão de Vida Funcional;

2.3.4.1 Núcleo de Pastas e Arquivamento;

2.3.4.2 Núcleo de Estágio Probatório;

2.3.4.3 Núcleo de Processos;

2.3.4.4 Núcleo de Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP;

2.3.4.5 Núcleo de Informações Previdenciárias;

2.3.5 Divisão de Aposentadoria;

- 2.3.5.1 Núcleo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;
- 2.3.6 Divisão de Qualidade de Vida e Bem Estar;
- 2.3.7 Divisão de Atendimento ao Público;
- 2.3.7.1 Núcleo de Protocolo.
- 2.4 Departamento de Tecnologias Educacionais e da Informação:
- 2.4.1 Assessoria Técnica;
- 2.4.2 Divisão de Infraestrutura e Redes;
- 2.4.2.1 Núcleo de Redes e Comunicação;
- 2.4.2.2 Núcleo de Inovação Tecnológica;
- 2.4.2.3 Núcleo de Infraestrutura e Segurança da Informação;
- 2.4.3 Divisão de Projetos e Sistemas;
- 2.4.3.1 Núcleo de Projetos e Inovação;
- 2.4.3.2 Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas;
- 2.4.3.3 Núcleo de Homologação e Reengenharia de Processos e Mineração de Dados;
- 2.4.4 Divisão de Sistema Educacional de Monitoramento Escolar;
- 2.4.4.1 Núcleo de Tratamento de Dados Educacional;
- 2.4.5 Divisão de Suporte e Manutenção;
- 2.4.5.1 Núcleo de Manutenção e Reparos;
- 2.4.5.2 Núcleo de Atendimento ao Usuário;
- 2.4.5.3 Núcleo de Implantação e Treinamento.
- 2.5 Departamento de Descentralização de Recursos e Programas Complementares:
- 2.5.1 Assessoria Técnica;
- 2.5.2 Divisão de Gestão e Monitoramento do PDDE;
- 2.5.2.1 Núcleo de Legalização e Acompanhamento da Execução do PDDE;
- 2.5.2.2 Núcleo de Prestações de Contas do PDDE;
- 2.5.3 Divisão de Gestão e Monitoramento dos Projetos Escolares;
- 2.5.3.1 Núcleo de Habilitação e Acompanhamento da Execução;
- 2.5.3.2 Núcleo de Prestações de Contas.
- 2.6 Departamento de Esportes:
- 2.6.1 Assessoria Técnica;
- 2.6.2 Divisão de Gestão Interna;
- 2.6.2.1 Núcleo de Suporte a convênios e parcerias;
- 2.6.2.2 Núcleo de Suporte a Licitações e Contratos;
- 2.6.2.3 Núcleo de Suporte ao Controle de Pessoal e Material;
- 2.6.3 Divisão de Gestão Esportiva;
- 2.6.3.1 Núcleo de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte;
- 2.6.3.2 Núcleo de Planejamento e Captação de Recursos;
- 2.6.3.3 Núcleo do Bolsa Atleta;
- 2.6.4 Divisão do Esporte Educacional;
- 2.6.4.1 Núcleo de Esporte na Escola;
- 2.6.4.2 Núcleo de Capacitação Esportiva;
- 2.6.4.3 Núcleo dos Jogos Escolares;
- 2.6.4.4 Núcleo dos Jogos Paraolímpicos;
- 2.6.4.5 Núcleo de Esportes e Cultura de Mâncio Lima;
- 2.6.4.6 Núcleo de Esportes e Cultura de Plácido de Castro;
- 2.6.5 Divisão do Esporte de Participação;
- 2.6.5.1 Núcleo de Esporte e Lazer Comunitário;
- 2.6.5.2 Núcleo de Promoção à Saúde;
- 2.6.5.3 Núcleo de Eventos Esportivos;
- 2.6.6 Divisão de Gestão das Infraestruturas Esportivas;
- 2.6.6.1 Núcleo de Gestão de equipamentos da Capital;
- 2.6.6.1.1 Estádio Arena da Floresta;
- 2.6.6.1.2 Ginásio Poliesportivo Álvaro Dantas;
- 2.6.6.1.3 CIEC'S – São Francisco/Estação Experimental/Esperança/Francisco Matias/Recanto do Buritis/Cidade do Povo;
- 2.6.6.2 Núcleo de Gestão de Equipamentos do Interior;
- 2.6.6.2.1 Estádio Arena do Jurua;
- 2.6.6.2.2 Ginásios e CIEC'S dos Municípios.
- 3. Diretoria Jurídica:
- 3.1 Departamento de Assuntos Jurídicos:
- 3.1.1 Divisão de Processos Judiciais;
- 3.1.2 Divisão Jurídica de Pessoas;
- 3.1.3 Divisão de Licitações e Contratos;
- 3.2 Departamento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
- 3.2.1 Comissão Permanente de Sindicância;
- 3.2.2 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
- 4. Diretoria Administrativa e Financeira:
- 4.1 Chefia de Gabinete;
- 4.1.1 Assessoria Técnica;
- 4.2 Departamento Financeiro:
- 4.2.1 Divisão de Administração Financeira;
- 4.2.2 Divisão do FUNDEB;
- 4.2.3 Divisão de Contas a Pagar;
- 4.3 Departamento de Licitações e Contratos:
- 4.3.1 Assessoria Técnica;
- 4.3.2 Divisão de Compras e Licitações;
- 4.3.3 Divisão de Gestão de Contratos;
- 4.3.4 Divisão de Pagamentos;
- 4.3.5 Divisão de Terceirização;
- 4.4 Departamento de Manutenção e Serviços Gerais:
- 4.4.1 Divisão de Gestão de Contratos;
- 4.4.2 Divisão de Manutenção Predial;
- 4.4.3 Divisão de Serviços Gerais;
- 4.5 Departamento de Gestão Operacional:
- 4.5.1 Assessoria Técnica;
- 4.5.2 Divisão de Articulação e Gestão Intersetorial;
- 4.5.2.1 Núcleo de Assessoramento Técnico;
- 4.5.3 Divisão de Gestão de Contratos;
- 4.5.4 Divisão de Arquivo Geral;
- 4.5.4.1 Núcleo de Digitalização;
- 4.5.5 Divisão de Almoxarifado;
- 4.5.5.1 Núcleo de Controle de Estoque;
- 4.5.6 Divisão de Patrimônio;
- 4.5.6.1 Núcleo de Controle de Estoque;
- 4.5.7 Divisão de Merenda Escolar;
- 4.5.7.1 Núcleo Administrativo;
- 4.5.7.2 Núcleo de Logística;
- 4.5.7.3 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - Rio Branco;
- 4.5.7.4 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - Cruzeiro do Sul;
- 4.5.7.5 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos;
- 4.5.7.6 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Alimentos - Sena Madureira;
- 4.5.7.7 Núcleo de Nutrição Escolar;
- 4.5.8 Divisão de Livro Escolar;
- 4.5.8.1 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Livros - Rio Branco;
- 4.5.8.2 Núcleo de Armazenamento e Distribuição de Livros - Cruzeiro do Sul.
- 4.6 Departamento de Transportes:
- 4.6.1 Assessoria Técnica;
- 4.6.2 Divisão de Suporte Administrativo;
- 4.6.2.1 Núcleo de Análise e Controle de Notas Fiscais;
- 4.6.2.2 Núcleo de Controle e Gestão de Abastecimento;
- 4.6.3 Divisão de Gestão de Contratos;
- 4.6.3.1 Núcleo de Contratos;
- 4.6.3.2 Núcleo de Orçamento e Gestão de Empenhos;
- 4.6.4 Divisão Manutenção de Veículos;
- 4.6.4.1 Núcleo de Gestão da Frota dos Veículos;
- 4.6.4.2 Núcleo de Controle de Rotas e Educação para o Transporte Escolar;
- 5. Diretoria de Ensino:
- 5.1 Assessoria Técnica Pedagógica e Jurídica;
- 5.2 Departamento de Programas e Ações Especiais;
- 5.2.1 Divisão de Currículo;
- 5.2.1.1 Núcleo de Currículo;
- 5.2.1.2 Núcleo de Avaliações Internas;
- 5.2.2 Divisão de Avaliação Escolar;
- 5.2.2.1 Núcleo de Avaliações Externas;
- 5.2.3 Divisão de Programas de Fomento ao Ensino;
- 5.2.3.1 Núcleo de Programas do Ensino Fundamental -Anos Iniciais e Finais;
- 5.2.3.2 Núcleo de Programas do Ensino Médio;
- 5.2.3.3 Núcleo de Monitoramento do Programa Bolsa Família;
- 5.2.4 Divisão de Programas Especiais;
- 5.2.4.1 Núcleo de Ensino.
- 5.3 Departamento de Educação Básica:
- 5.3.1 Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- 5.3.1.1 Núcleo Pedagógico do Primeiro Ciclo;
- 5.3.1.2 Núcleo Pedagógico do Segundo Ciclo;
- 5.3.1.3 Núcleo de Interiorização;
- 5.3.2 Divisão de Ensino Fundamental – Anos;
- 5.3.2.1 Núcleo Pedagógico Regular e de Escolas Militares
- 5.3.3 Divisão de Ensino Médio;
- 5.3.3.1 Núcleo de Ensino Médio Regular e de Escolas Militares,
- 5.3.3.2 Núcleo de Ensino Médio Técnico Profissionalizante;
- 5.3.3.3 Núcleo de Ensino Médio em Tempo Integral;
- 5.3.3.4 Núcleo do Novo Ensino Médio.
- 5.4 Departamento de Modalidades Educacionais Especiais:
- 5.4.1 Divisão de EJA;
- 5.4.1.1 Núcleo Pedagógico EJA I;
- 5.4.1.2 Núcleo Pedagógico EJA II;
- 5.4.1.3 Núcleo de Alfabetização;
- 5.4.1.4 Núcleo CEJA - Rio Branco;
- 5.4.1.5 Núcleo CEJA - Cruzeiro do Sul;
- 5.4.1.6 Núcleo de Medidas Sócio Educativas e Prisional;
- 5.4.1.7 Núcleo de Exames de Certificação;
- 5.4.2 Divisão de Educação Especial;
- 5.4.2.1 Núcleo de Acompanhamento e Orientação Pedagógica Especializadas;
- 5.4.2.2 Núcleo de Formação Especializada;
- 5.4.2.3 Núcleo Estadual de Tecnologia Assistiva;

5.4.2.3.1 Central de Interpretação de Libras (CIL/Rio Branco);
 5.4.2.3.2 Centro de Apoio ao Surdo (CAS/Rio Branco);
 5.4.2.3.3 Centro de Ensino Especial Dom Bosco;
 5.4.2.3.4 Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAPDV/AC);
 5.4.2.4 Núcleo de Atividades em Altas Habilidades/Superdotação (NA-AHS/Rio Branco);
 5.4.2.5 Núcleo de Apoio à Inclusão (NAPI) Said de Almeida Filho;
 5.4.2.6 Núcleo de Atividades em Altas Habilidades e Superdotação (NA-AHS/Cruzeiro do Sul);
 5.4.2.6.1 Centro de Apoio as Deficiências Física, Intelectual, Transtornos do Espectro Autista e Transtornos Específicos da Aprendizagem – CAD/FIT e TEA – Cruzeiro do Sul;
 5.4.2.6.2 Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual CAPDV/Cruzeiro do Sul;
 5.4.2.6.3 Central de Interpretação de Libras – CIL/Cruzeiro do Sul;
 5.4.2.6.4 Centro de Apoio ao Surdo – CAS/Cruzeiro do Sul;
 5.4.3 Divisão de Escola de Música;
 5.4.3.1 Núcleo Pedagógico;
 5.4.3.2 Núcleo Administrativo.
 5.5 Departamento de Educação do Campo:
 5.5.1 Assessoria Técnica;
 5.5.2 Divisão de Gestão das Escolas do Campo;
 5.5.2.1 Núcleo de Gestão das Escolas do Campo e Zoneamentos de Rio Branco;
 5.5.3 Divisão de Apoio aos Municípios;
 5.5.3.1 Núcleo Administrativo das Escolas do Campo;
 5.5.3.2 Núcleo de Acompanhamento da Regional Purus /Envira/Tarauacá;
 5.5.3.3 Núcleo de Acompanhamento da Regional Alto Acre;
 5.5.3.4 Núcleo de Acompanhamento da Regional Baixo Acre;
 5.5.3.5 Núcleo de Acompanhamento da Regional Juruá;
 5.5.4 Divisão de Ensino do Campo;
 5.5.4.1 Núcleo Pedagógico.
 5.6 Departamento de Educação Escolar Indígena:
 5.6.1 Assessoria Técnica;
 5.6.2 Divisão de Gestão das Escolas Indígena;
 5.6.2.1 Núcleo de Gestão das Escolas Indígenas;
 5.6.2.2 Núcleo Administrativo das Escolas Indígenas;
 5.6.3 Divisão de Apoio aos Municípios;
 5.6.3.1 Núcleo de Acompanhamento às Escolas Indígenas;
 5.6.4 Divisão de Ensino Indígena;
 5.6.4.1 Núcleo de Produção e Acervo Indígena;
 5.6.4.2 Núcleo Pedagógico.
 5.7 Departamento de Inovação:
 5.7.1 Assessoria Técnica;
 5.7.2 Divisão de Ensino de Línguas;
 5.7.2.1 Centro de Estudos de Línguas – Rio Branco;
 5.7.2.1.1 Núcleo de Estudos de Línguas – Cruzeiro do Sul;
 5.7.3 Divisão de Tecnologias Educacionais;
 5.7.3.1 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Rio Branco;
 5.7.3.2 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Acrelândia;
 5.7.3.3 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Brasília;
 5.7.3.4 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Sena Madureira;
 5.7.3.5 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Cruzeiro do Sul;
 5.7.3.6 Núcleo de Tecnologias Educacionais de Tarauacá;
 5.7.4 Divisão de Práticas Inovadoras;
 5.7.4.1 Núcleo do Centro de Matemáticas, Ciências e Filosofia – Cruzeiro do Sul;
 5.7.4.2 Núcleo do Centro de Matemáticas, Ciências e Filosofia – Rio Branco;
 5.7.4.3 Núcleo de Incentivo ao Conhecimento – Cruzeiro do Sul;
 5.7.4.4 Núcleo de Incentivo ao Conhecimento – Rio Branco;
 5.7.5 Divisão de Direitos Humanos e Diversidade;
 5.7.5.1 Núcleo de Apoio aos Fóruns – Rio Branco e Cruzeiro do Sul;
 5.7.6 Divisão de Automação e Empreendedorismo;
 5.7.6.1 Núcleo de Educação Empreendedora;
 5.7.6.2 Núcleo de Robótica.
 5.8 Departamento de Mídias Digitais:
 5.8.1 Divisão de Produção e Gravação;
 5.8.1.1 Núcleo de Áudio;
 5.8.1.2 Núcleo de Vídeo;
 5.8.1.3 Núcleo de Roterização;
 5.8.1.4 Núcleo de Paisagismo;
 5.8.2 Divisão de Edição e Designer;
 5.8.2.1 Núcleo de Criação;
 5.8.2.2 Núcleo de Edição;
 5.8.2.3 Núcleo de Revisão;
 5.8.3 Divisão de Planejamento;
 5.8.3.1 Núcleo de Alinhamento de Conteúdo;
 5.8.3.2 Núcleo de Pesquisa de Plataformas e Sistemas;
 5.8.3.3 Núcleo de Captação de Recursos;

5.8.4 Divisão de Apoio;
 5.8.4.1 Núcleo de Apoio Administrativo;
 5.8.4.2 Núcleo de Logística;
 5.8.4.3 Núcleo de Montagem e Manutenção;
 6. Diretoria de Articulação Educacional:
 6.1 Assessoria Técnica.
 Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 16 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.804, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, inciso III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d" e §§ 2º, 16 esse, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, caput, da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 25, §1º, todos da Lei nº 1.236/1997, art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 324/2016; art. 2º, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 349/2018, e Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0609.012039.00040/2020-61/DRH, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o 2º TENENTE BM RG 0287 AGEU MARTINS DA SILVA, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2020.

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.808, DE 17 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor MARISSON BRANDÃO DE LIMA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.819, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
 RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.511, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre

Gladson de Lima Cameli
 Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.820, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Ofício nº 426/2020/GAB/SEE, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 5.493, de 20 de março de 2020, que cedeu a servidora MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA, matrícula 9180745, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte - SEE, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Rio Branco - PMRB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.822, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PRISCILA SANTOS AMÉRICO do cargo em comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, nomeada através do Decreto nº 448, de 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.824, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO a solicitação e a justificativa apresentadas no Ofício GAB nº 376/2020/SESACRE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, LARISSA FERREIRA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5.744, DE 15 DE ABRIL DE 2020

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.780, de 16 de abril de 2020, página 6)

No Art. 1º:

- onde se lê: "INGRED THAIS CASTRO DE MORAIS ARAUJO..."

- leia-se: "INGRED THAYS CASTRO DE MORAIS ARAÚJO.."

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2018.
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2018 – CEL 01 – SGA

PROCESSO N.º: 0012607-7/2018.

FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade Prorrogar a vigência do contrato n.º 60/2018, em conformidade com o Parecer n.º 320/2020/PCAC/DAG/ASSEJUR e o Parecer PGE/PA N.º 87/2020.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é de 30.04.2020 a 31.12.2020

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 722.160,00 (setecentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais) para gasolina, R\$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais) para Diesel Comum e R\$ 451.200,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para Diesel S-10, perfazendo o valor total de R\$ 1.198.056,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e cinquenta e seis reais), com a taxa de Administração negativa mensal de – 4,70% (quatro vírgula setenta por cento negativo).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.

Rio Branco – AC, 14 de abril de 2020

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e o Sr. Felipe Fagundes de Souza, pela Empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 – FUNDHACRE

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: M.J AUTO DA CRUZ - EIRELI

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para atender a necessidade de aquisição de material de expediente e escritório (Papel A4) da Polícia Militar do Estado do Acre.

DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 4285.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 100 (RP), 200 (BPTRAN), 200 (PMRB) e 700 (FUNDESEG).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2020.

ASSINAM: O senhor Ulysses Freitas Pereira de Araújo – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Manoel James Auto da Cruz, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2020 DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020.

DAS PARTES: Estado do Acre, através da POLÍCIA MILITAR DO ACRE, e a empresa M.J AUTO DA CRUZ - EIRELI.

OBJETO: A contratação de empresa para atender a necessidade de aquisição de material de expediente e escritório (Papel A4) da Polícia Militar do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preço e no Edital da Licitação e seus Anexos, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 5.967, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de abril de 2020.

ASSINAM: O Senhor ULYSSES FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o Senhor MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001168-7/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020 – CPL 04

Para que produzam seus efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os ITENS do Processo Licitatório N.º 0001168-7/2020, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 030/2020 – CPL 04, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM, com o valor total global de R\$ 55.529,16 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), nos termos seguintes:

a) Os itens 02, 06, 08, 10 e 17, em favor da empresa J. G. CHASSOT, com o CNPJ n.º: 01.353.640/0001-48, com o valor global de R\$ 4.334,00 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais).

b) Os itens 21, 22, 25, 28, 30, 38 e 39 em favor da empresa ABREU DE SOUZA E CIA LTDA, com o CNPJ n.º: 21.214.851/0001-07, com o valor global de R\$ 9.582,40 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

c) Os itens 04, 05, 09, 12, 14, 18 aos 20, 26, 29, 31, 33 aos 37, 41, aos 43, 45 e 46 em favor da empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO, com o CNPJ n.º: 05.511.061/0001-37, com o valor global de R\$ 14.158,76 (quatorze mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos);

d) Os itens 07, 11, 13, 16, 24, 32, 40 e 44 em favor da empresa KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME, com o CNPJ n.º: 29.422.974/0001-45, com o valor global de R\$ 27.454,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); Rio Branco-AC, 17 de abril de 2020.

CLAIRE MARIA CARVALHO CAMELI

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES-SEASDHM.
CONTRATANTE

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 15 /2020, DE 22 de ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 16, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor RAIMUNDO ALVES FERNANDES, Chefe de Departamento, para realizar o acompanhamento, supervisão e fiscalização das unidades de Rádio AM, pertencentes ao Sistema Público de Comunicação, nos municípios de Xapuri, Sena Madureira, Feijó e Tarauacá, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvania Mª Pinheiro da Silva Diniz
Secretária de Estado de Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA N.º 14 /2020, DE 22 de ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 16, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JAIRO DA SILVA CARIÓCA, Chefe de Departamento, para realizar o acompanhamento, supervisão e fiscalização das unidades de Rádio FM, pertencentes ao Sistema Público de Comunicação, nos municípios de Brasiléia, Xapuri, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Silvania Mª Pinheiro da Silva Diniz
Secretária de Estado de Comunicação

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 834, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao Secretário Adjunto de Educação FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO, nomeado através do Decreto nº 5.709 de 14 de abril de 2020, para praticar os atos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Ficam delegadas as seguintes competências:

I – substituir o Secretário de Estado na hipótese de ausência, licença ou impedimento;

II – expedir atos administrativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, explicitamente não limitada ou restrita por atos administrativos superiores;

III – autorizar e expedir atos administrativos de pessoal, de competência do Secretário de Estado, explicitamente não limitada ou restrita por atos administrativos superiores;

IV – prestar atendimento e promover o tratamento aos pleitos de servidores, pessoas, autoridades e entidades, em questões cuja alçada esteja afeta ao Gabinete do Secretário;

V – Solicitação de abertura de Processo Licitatórios, bem como aprovação de Termos de Referência/Projeto Básico nos processos licitatórios;

VI – Assinaturas de contratos e distratos administrativos;

VII – Praticar atos administrativos em conjunto com o Chefe do Departamento de Finanças, no que concerne as assinaturas de Notas de Empenhos de Despesas, Notas de Pagamentos, Avisos de Créditos, Pedidos de Suplementação e/ou Anulação de Créditos Orçamentários e Prestação de Contas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 838, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o Ofício Nº 022/2020/CGE/GAB, de 15 de abril de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2 e Marilene Lima Verde, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com fins de averiguar inconsistências na Merenda Escolar para identificar e responsabilizar a quem deu causa a condição, conforme constatações evidenciadas no Relatório de Auditoria realizada pela Controladoria Geral do Estado nesta SEE.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 841, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o Ofício Nº 56-19.0068819,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com fins de averiguar possíveis irregularidades nos termos do Ofício Nº 56-19.0068819.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 842, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o OF/0049/2020/GAB-PGJ, de 04 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Célia Maria Carvalho de Almeida, Professor P2, e Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, com fins de averiguar supostas práticas inflacionárias disciplinares ou atos atentatórios à probidade administrativa.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO

RESOLUÇÃO Nº 01/COEX- E.P.A.N/2020

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:

Art.1º-Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Paula Pereira Freire Sampaio – Presidente
- Geane Ferreira da Silva
- Deise de Souza Bezerra

Deise de Souza Bezerra Art.2º-Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Edmundo Pinto de Almeida Neto, nos termos da Lei nº 1569 de 23 de julho de 2004-Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Acre - AC, 22 de abril de 2020.

Sirléa Tristão Pacheco Romero

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 545/2016 CPL - 02

(PROCESSO Nº 0014092-7/2016)

DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 120/2017, nos termos do art. 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO nº 212/2020 e os demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de março de 2020 até o dia 13 de março de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção da atividades administrativa e operacionais da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de março de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
João Ferreira da Silva - Contratado

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no PARECER PGE/PA Nº 18/2020, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 0021892-4/2019 e AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, das empresas ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, NEWTECH INFORMÁTICA LTDA E HEURÍSTICA CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA, cujo objeto é: aquisição de novas licenças da família Genexus e ferramentas acessórias; e renovação da manutenção das licenças atuais pelo valor global de R\$ 416.623,75 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), para atender a demanda da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 5.633/2020

SEET

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

RELATÓRIO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/SEET, A Comissão Técnica de Curadoria e Seleção – CTCS instituída pela SEET e SEBRAE, torna público o Resultado Final referente ao processo seletivo e classificatório ao Edital de Chamamento Público nº. 001/2020/SEET. Segue a lista final dos Artesãos por ordem de classificação, em atendimento aos critérios estabelecidos no item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/SEET para participarem do 14º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras em Brasília – DF no período de 02 a 06 de setembro de 2020.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
NOME DO ARTESÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAQUESON PEREIRA DA SILVA (Mestre Artesão)	100	1º
ELINIO MAIA DE SOUZA (Associação Cazumbá)	99,5	2º
DAIANE CORREIA DO NASCIMENTO (Associação Porto Dias)	99	3º
JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	99	4º
RODNEY PAIVA RAMOS	98,5	5º
ANTONIO KLEDER BEZERRA DA SILVA	93	6º
VANUSA DA SILVA LIMA	90,5	7º
FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL	88,5	8º
DALVANIR JUSTINO DE ARAUJO	88	9º
MARCIA SILVIA DE LIMA	85,5	10º
REGINA LUCIA MAIA DE SOUZA	85	11º
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	84,5	12º
MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAUJO	84,5	13º
MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	83	14º
ANTÔNIO GERALDO SOBRINHO	83	15º
LUCÉLIA MAIA DE SOUZA	79,5	16º

Eliane Pereira Sinhasique
Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto Nº 009/2019

SEFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 25, I, da Lei Nº 8.666/1993)
PROCESSO Nº: 0021892-4/2019
Objeto: aquisição de novas licenças da família Genexus e ferramentas acessórias; e renovação da manutenção das licenças atuais.

SEICT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 (PROC. ADM. Nº 019/2020/SEICT)

A Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso das suas atribuições, comunica aos interessados que fica prorrogado no prazo de 45 dias (até 08 de junho), a partir de 25 de abril de 2020, o Chamamento Público para Manifestação de Interesse (MI), publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760 de 17 de março de 2020, de apoio financeiro não reembolsável as agroindústrias das cadeias produtivas prioritárias (mandioca, piscicultura, fruticultura, café, extrativismo) e Arranjos Produtivos Locais (APL's) que congregam as atividades de apicultura, óleos, florestal e avicultura, conforme a finalidade, regras e diretrizes do Programa de Saneamento Ambiental Integrado e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER (Banco Mundial).

Os arquivos (Edital de Chamamento Público e seus anexos) serão disponibilizados via e-mail, podendo serem solicitados pelo endereço eletrônico: gabineteseict@gmail.com; erlailson.costa@gmail.com.

O envio da Manifestação de Interesse (MI) deverá ocorrer via e-mail, nos endereços eletrônicos supracitados.

Novo cronograma

Apresentação das MI: até 08 de junho 2020.
Análises das MI: até 19 de junho de 2020.
Resultados das análises das MI: até 26 de junho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação por contratação direta do Processo Administrativo nº 001/2019 Respalado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 003/2019 da Assessoria Jurídica, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de consultoria jurídica especializada para construção das diretrizes e estratégias que nortearão a atuação da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre, com vistas ao desenvolvimento de mecanismos econômicos públicos e privados de compensação pelo provimento de serviços ambientais.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco Acre, 09 de Março de 2020.

JOSÉ LUIZ GODIM DOS SANTOS
Diretor Presidente da CDSA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 060/2020 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, Prédio e anexos na Regional do Juruá/AC (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves).
Fonte de Recursos: 100 (RP) 300 e (FUNDEB)
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 06 de Maio de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 Abril de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 073/2020 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de Materiais de pequenas reformas, proteção de segurança, ferragens e ferramentas, para atender as demandas repassadas pelas unidades de saúde a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios Ordinários) e 400 (Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde Origem da União).
Retirada do Edital: 27/04/2020 à 07/05/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 08/05/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 083/2020 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de Materiais de ferragens e ferramentas, para atender as demandas repassadas pelas unidades de saúde a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios Ordinários) e 400 (Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde Origem da União).
Retirada do Edital: 24/04/2020 à 06/05/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 07/05/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 084/2020 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de Material Descartável, a fim de atender às necessidades das Unidades Hospitalares na Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 27/04/2020 à 08/05/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 11/05/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 085/2020 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 23/04/2020 à 05/05/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 06/05/2020 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 276/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
Objeto: Aquisição de Indicadores de Processo de Esterilização, Saneantes e Invólucros, com cessão gratuita de equipamentos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 23/04/2020 à 05/05/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 06/05/2020 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 115/2019 - CEL 01 - SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.777, Pág. 6, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 70 Pág. 122, ambos do dia 13/04/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/05/2020 às 10h30min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será 23/04/2020 ao dia 05/05/2020.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Greice Quele da Silva Braga
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 017/2020 CPL 05 - IAPEN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.774 Pág. 02 do dia 06/04/2020, no Jornal Opinião do dia 04/04/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 07/05/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será até 24/04/2020 à 06/05/2020.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 CPL 05 - PMAC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado 12.774 Pág. 02 no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 66 Pág. 90, ambos do dia 06/04/2020, e no Jornal Opinião do dia 04/04/2020, e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/05/2020 às 10h30min. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será do dia 23/04/2020 até 05/05/2020.
##DAT Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Fabrício Luiz Martins Calixto
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 001/2020 - CEL 01 - IEPTEC
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 24/04/2020 às 10h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.777 Pág. 06, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 70 Pág. 123, ambos do dia 13/04/2020 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2019 - CPL 02 – IEPTEC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 23/04/2020 10h:30mim (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.776 Pág. 09, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 68 Pág. 102, ambos do dia 08/04/2020, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 22 de Abril de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Processo nº 4016.011936.00006/2020-68
Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Infraestrutura
DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Eu, Ítalo César Soares de Medeiros, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico Simplificado SEI nº 4016.011948.00006/2020-68.
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem a percussão (SPT), referente ao Contrato nº 831/2019 - Reforma e Ampliação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco HUERB.
A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
Conforme a Justificativa nº 002/2020/SEINFRA-DIVLC
Contratada: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, CNPJ: 34.700.153/0001-63.

Valor Total da Contratação: R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico Simplificado apresentado.

Documento assinado eletronicamente por Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura, em 17/04/2020 Decreto nº 4.915/2019.

SEMA

Extrato da Portaria SEMA Nº 73, DE 22 DE abril DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 5.020, de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.715, de 08 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 016/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Consultora Individual ELAINE LOPES DA COSTA:
Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima, Matrícula: 9165568-03
Fiscal Titular: Roger Daniel Recco, Matrícula: 9213880-1

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2020.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº. 71 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 15/2020, decorrente da Comparação de Preços 13/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa Líder Táxi Aéreo S/A – AIR BRASIL.

Gestor Titular: Quelyson Souza de Lima – Matrícula nº. 922597-4;
Gestor Substituto: Layza da Silva Migueis Diniz - Matrícula nº. 9339787-2;
Fiscal Titular: Roger Johnny Filgueira Lima Santos - Matrícula: 9185518;
Fiscal Substituto: Victor Melo Lima - Matrícula nº. 9191674-3;

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2020.
Rio Branco Acre, 17 de abril de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 72, DE 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 006/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa RONDONAZA AUTO PECAS LTDA:

Gestor Titular: Thiago de Amorim Rêgo – Matrícula Nº 9302409-4

Fiscal Titular: Amílcar Melo de Araújo - Matrícula Nº 9292349-3

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2020.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.
Decreto Nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração do Contrato. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº.12.767, página 13, do dia 26/03/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0022761-0/2019

SELEÇÃO CONSULTOR INDIVIDUAL Nº. 002/2020

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSULTORA INDIVIDUAL ELAINE LOPES DA COSTA.

OBJETO: Contratação de Consultor Individual para apoiar, contribuir, participar das demandas e instruir a equipe da SEMA em geoprocessamento e análises de processos, no âmbito do Centro Integrado de Geoproc-

samento e Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Acre (SEMA) – PDSA Fase II (Contrato BID 2928/OC – BR). DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em o valor máximo em moeda nacional é de: R\$ 92.119,80 (noventa e dois mil cento e dezove reais e oitenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, a este contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas estão a cargo da Secretária de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das seguintes unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 820.006.185.421.103.247.0000 – Elemento de Despesas: 44.90.35.00 – Consultoria. Fontes de Recurso: 500 (BID) – 100%. Código PA/POA: 3.4.3.15.1.2.

VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará até 17 de novembro de 2020, contados da data de sua assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a vigência do Acordo de Empréstimo n.º 2928/OC-BR, em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo do PDSA II, até 17 de novembro de 2020, obedecendo o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado pelo Contratante.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 01 de abril de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e o Consultora ELAINE LOPES DA COSTA .

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, E A EMPRESA LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL.

OBJETO: Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação de serviços de manutenção aeronáutica de 1º e 2º Níveis nas Aeronaves integrantes da frota do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER-AC, para fortalecimento das ações de comando e controle, de atribuição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA, BID/FASE II;

VALOR: R\$ 857.880,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), doravante denominado Preço do Contrato;

VIGÊNCIA: A vigência estará em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo do PDSA II, até 17 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, respeitando a vigência do Contrato de empréstimo BID nº. 2928/AC – BR;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 – Programa Mais Floresta - Elemento de Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 500 – Contrato BID 2928/OC-BR; Rio Branco-AC, 14 de abril de 2020.

Assinam: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela SEMA, e RODRIGO FIGUEIREDO BARBOSA e BRUNA ASSUMPTÃO STRAMBI, pela Líder Táxi Aéreo S/A – AIR BRASIL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003316-4/2018

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a SEÇÃO V – DADOS DO CONTRATO (DC), ITEM 12.1, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, igual período, fazendo com que o contrato vigore até o dia 09/04/2021, bem como acrescer o valor de R\$ 31.993,92 (trinta e um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Contratante, e A EMPRESA DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Contratada.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 24 de março de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 003/2019

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A CONSULTORA ANELENA LIMA DE CARVALHO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO – Item 2.3, prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias, contados de 13 de abril de 2020 à 13 de maio de 2020, do Acordo de Empréstimo n.º 2928/OC – BR.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 13 de abril de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA - Secretário da SEMA e a Consultora ANELENA LIMA DE CARVALHO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 012/2019

PROC. Nº. 0820.010854.00016/2020-32 - SEI

Para que produza os efeitos necessários à regular tramitação do certame, remetemos o presente termo de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do objeto licitado através da COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 012/2019, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços Especializados Para a Manutenção de Ramais e Construção de Obras de Artes (Bueiros) e de Artes Especiais (Pontes), visando apoiar a produção florestal e agroflorestal comunitária nos municípios de Manoel Urbano, Xapuri, Brasília e Rodrigues Alves, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II (Contrato BID 2928/OC-BR)”, em favor das empresas M.S.M INDUSTRIAL LTDA, classificada com valor total para lote 1 de R\$ 5.003.065,27 (cinco milhões três mil e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e para o lote 3 com o valor total de R\$ 4.299.932,51 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), e a empresa MARTS TRANSPORTES, classificada para o lote 2 com o valor total de R\$ 3.283.595,82 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.586.593,60 (doze milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), já somados todos os custos operacionais e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, adjudicando e homologando todos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação – CEL 01 e da Comissão de Avaliação e Processos Licitatórios – PDSA Fase II – BID, nomeada através da Portaria Nº. 189 de 11/07/2019, devidamente publicada em 15/07/2019, diário nº. 12.593. Rio Branco/AC, 20 de abril de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA Nº. 41, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Institui normas e procedimentos para cobranças de prestação de serviços e armazenagem nos silos graneleiros do Estado do Acre.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, Edivan Maciel de Azevedo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº. 4.653/2019, e legislação pertinente a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº. 355, de 28 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo, alterada pela Lei Complementar nº. 359, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o correto e adequado controle das cobranças realizadas no âmbito da prestação de serviços ofertadas pelos silos graneleiros;

CONSIDERANDO o poder regulador do Estado do Acre face a atividade econômica com a utilização de bens públicos e, sobretudo, tendo em vista a necessidade da uniformização dos procedimentos, posturas e condutas na organização administrativa das delegações, resolve:

Art. 1º. Instituir a tabela para cálculo do percentual da perda de peso dos grãos relativo a umidade e impurezas com vigência a contar de 1º de abril do corrente ano, de acordo com o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constituir os seguintes procedimentos para a prestação de serviços e armazenamento de grãos:

I - O valor da prestação de serviços e armazenagem será no máximo de 6% (seis por cento) do peso do produto após a secagem.

II - As condições e procedimentos estabelecidos para desconto de umidade, impurezas, quebrados e ardidados serão obedecidos, nos termos das normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

III - A cobrança estabelecida no inciso I inclui o armazenamento pelo período de 90 (noventa) dias, após este período será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro) reais por tonelada mês ou fração.

IV - Os procedimentos de pesagem, determinação de umidade e classificação do produto obedecerão critérios técnicos, em observância ao princípio da transparência, sempre sendo permitido ao interessado o total acompanhamento dos processos;

V - A umidade para o armazenamento será de 13% (treze por cento).

VI - Nas operações de ensaque, costura e braçagem, será cobrado o valor de R\$ 1,50 (um e cinquenta) por sacco, ficando o produtor responsável pelo fornecimento da sacaria.

VII - O controle de estoque de produto será de responsabilidade da administração do silo, mediante romaneios de entrada e saída de produto, observando os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, com total concordância e conhecimento do produtor.

VIII - Mensalmente, será descontado a título de quebra técnica o percentual de 0,2% (zero, dois por cento) ao mês, conforme normas técnicas.

IX - A data limite para retirada, pelo produtor, de todo o produto armazenado será o último dia do ano (31 de dezembro).

Art. 3º. O descumprimento da presente Portaria, caso ocorra prejuízo ao produtor, motivará a abertura de processo administrativo, respeitando os princípios constitucionais do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, a fim de garantir a aplicação das medidas administrativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edivan Maciel de Azevedo

Secretário de Estado de Produção e Agronegócio

Decreto Estadual 4653/2019

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DO PERCENTUAL DA PERDA DE PESO DOS GRÃOS PARA UMIDADE DE 13% E IMPUREZAS							
UMIDADE INICIAL	% DESCONTO	UMIDADE INICIAL	% DESCONTO	UMIDADE INICIAL	% DESCONTO	UMIDADE INICIAL	% DESCONTO
13,00%	0,00%	19,40%	9,10%	25,80%	20,60%	32,20%	33,40%
13,10%	0,10%	19,50%	9,25%	25,90%	20,80%	32,30%	33,60%
13,20%	0,20%	19,60%	9,40%	26,00%	21,00%	32,40%	33,80%

13,30%	0,30%	19,70%	9,55%	26,10%	21,20%	32,50%	34,00%
13,40%	0,40%	19,80%	9,70%	26,20%	21,40%	32,60%	34,20%
13,50%	0,50%	19,90%	9,85%	26,30%	21,60%	32,70%	34,40%
13,60%	0,60%	20,00%	10,00%	26,40%	21,80%	32,80%	34,60%
13,70%	0,70%	20,10%	10,15%	26,50%	22,00%	32,90%	34,80%
13,80%	0,80%	20,20%	10,30%	26,60%	22,20%	33,00%	35,00%
13,90%	0,90%	20,30%	10,54%	26,70%	22,40%	33,10%	35,20%
14,00%	1,00%	20,40%	10,72%	26,80%	22,60%	33,20%	35,40%
14,10%	1,15%	20,50%	10,90%	26,90	22,80%	33,30%	35,60%
14,20%	1,30%	20,60%	11,08%	27,00%	23,00%	33,40%	35,80%
14,30%	1,45%	20,70%	11,26%	27,10%	23,20%	33,50%	36,00%
14,40%	1,60%	20,80%	11,44%	27,20%	23,40%	33,60%	36,20%
14,50%	1,75%	20,90%	11,62%	27,30%	23,60%	33,70%	36,40%
14,60%	1,90%	21,00%	11,80%	27,40%	23,80%	33,80%	36,60%
14,70%	2,05%	21,10%	11,98%	27,50%	24,00%	33,90%	36,80%
14,80%	2,20%	21,20%	12,16%	27,60%	24,20%	34,00%	37,00%
14,90%	2,35%	21,30%	12,34%	27,70%	24,40%	34,10%	37,20%
15,00%	2,50%	21,40%	12,52%	27,80%	24,60%	34,20%	37,40%
15,10%	2,65%	21,50%	12,70%	27,90%	24,80%	34,30%	37,60%
15,20%	2,80%	21,80%	12,88%	28,00%	25,00%	34,40%	37,80%
15,30%	2,95%	21,70%	13,06%	28,10%	25,20%	34,50%	38,00%
15,40%	3,10%	21,80%	13,24%	28,20%	25,40%	34,60%	38,20%
15,50%	3,25%	21,90%	13,42%	28,30%	25,60%	34,70%	38,40%
15,60%	3,40%	22,00%	13,60%	28,40%	25,80%	34,80%	38,60%
15,70%	3,55%	22,10%	13,78%	28,50%	26,00%	34,90%	38,80%
15,80%	3,70%	22,20%	13,96%	28,60%	26,20%	35,00%	39,00%
15,90%	3,85%	22,30%	14,14%	28,70%	26,40%	35,10%	39,20%
16,00%	4,00%	22,40%	14,32%	28,80%	26,60%	35,20%	39,40%
16,10%	4,15%	22,50%	14,50%	28,90%	26,80%	35,30%	39,60%
16,20%	4,30%	22,60%	14,68%	29,00%	27,00%	35,40%	39,80%
16,30%	4,45%	22,70%	14,86%	29,10%	27,20%	35,50%	40,00%
16,40%	4,60%	22,80%	15,04%	29,20%	27,40%	35,60%	40,20%
16,50%	4,75%	22,90%	15,22%	29,30%	27,60%	35,70%	40,40%
16,60%	4,90%	23,00%	15,40%	29,40%	27,80%	35,80%	40,60%
16,70%	5,05%	23,10%	15,58%	29,50%	28,00%	35,90%	40,80%
16,80%	5,20%	23,20%	15,76%	29,60%	28,20%	36,00%	41,00%
16,90%	5,35%	23,30%	15,94%	29,70%	28,40%	36,10%	41,20%
17,00%	5,50%	23,40%	16,12%	29,80%	28,60%	36,20%	41,40%
17,10%	5,65%	23,50%	16,30%	29,90%	28,80%	36,30%	41,60%
17,20%	5,80%	23,60%	16,48%	30,00%	29,00%	36,40%	41,80%
17,30%	5,95%	23,70%	16,66%	30,10%	29,20%	36,50%	42,00%
17,40%	6,10%	23,80%	16,84%	30,20%	29,40%	36,60%	42,20%
17,50%	6,25%	23,90%	17,02%	30,30%	29,60%	36,70%	42,40%
17,60%	6,40%	24,00%	17,20%	30,40%	29,80%	36,80%	42,60%
17,70%	6,55%	24,10%	17,38%	30,50%	30,00%	36,80%	42,80%
17,80%	6,70%	24,20%	17,56%	30,60%	30,20%	36,90%	43,00%
17,90%	6,85%	24,30%	17,74%	30,70%	30,40%	37,00%	43,20%
18,00%	7,00%	24,40%	17,92%	30,80%	30,60%	37,10%	43,40%
18,10%	7,15%	24,50%	18,10%	30,90%	30,80%	37,20%	43,60%
18,20%	7,30%	24,60%	18,28%	31,00%	31,00%	37,30%	43,80%
18,30%	7,45%	24,70%	18,46%	31,10%	31,20%	37,40%	44,00%
18,40%	7,60%	24,80%	18,64%	31,20%	31,40%	37,50%	44,20%
18,50%	7,75%	24,90%	18,82%	31,30%	31,60%	37,60%	44,40%
18,60%	7,90%	25,00%	19,00%	31,40%	31,80%	37,70%	44,60%
18,70%	8,05%	25,10%	19,20%	31,50%	32,00%	37,80%	44,80%
18,80%	8,20%	25,20%	19,40%	31,60%	32,20%	37,90%	45,00%
18,90%	8,35%	25,30%	19,60%	31,70%	32,40%	38,00%	45,20%
19,00%	8,50%	25,40%	19,80%	31,80%	32,60%	38,10%	45,40%
19,10%	8,65%	25,50%	20,00%	31,90%	32,80%	38,20%	45,60%
19,20%	8,80%	25,60%	20,20%	32,00%	33,00%	38,30%	45,80%
19,30%	8,95%	25,70%	20,40%	32,10%	33,20%	38,40%	46,00%

Edivan Maciel de Azevedo
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto Estadual 4653/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 360, DE 25 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 213/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0715.004342.00031/2020-73

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, o servidor público AYRTON GEBER, matrícula nº 9152237 – 1, ocupante do cargo de Auditor da Fazenda Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com feitos a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022 data do encerramento do mandato, para atuar como Presidente do Sindicato do Fisco Estadual do Acre – SINDIFISCO.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 425, DE 13 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 23/2020/SEDUR, de 2 de abril de 2020 e do OFÍCIO Nº 23/2020/SEINFRA, de 19 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 1º de maio 2020, o servidor Alexandre Martins de Araújo, Agente Administrativo, matrícula nº 46426-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano Regional - SEDUR, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogar a Portaria SEPLAG Nº 219, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. 12.747 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 359, DE 25 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 212/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0715.004342.00010/2020-58

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público GLÁUCIO SARAIVA DA SILVA, matrícula nº 68110 - 1, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Estaduais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022 data do encerramento do mandato, para atuar como Diretor Presidente da Associação dos Auditores da receita Estadual do Acre – ASFIT.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 368, DE 26 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 214/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.02558/2020-25

RESOLVE

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 c/c a Lei 2.976/2015, à servidora ZIRLEY ALVES SÁ DE CARVALHO, matrícula nº 31704 – 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - SEPLAG, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 12 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 376, DE 27 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 215/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.02590/2020-19

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 c/c a Lei 2.976/2015, ao servidor OZIAS DA SILVA LIMA, matrícula nº 9187359 – 4, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 380, DE 30 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 217/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.01001/2020-77

RESOLVE

Art. 1º Conceder, em caráter definitivo, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017 c/c a Lei 2.976/2015, à servidora LAYLA CARNEIRO LIMA DE QUEIROZ, matrícula nº 93641561–5 e 93641561–4, ocupante do cargo de Professor P2-30 H e Professor P2-25 H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais em cada contrato, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 421, DE 13 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o Parecer Nº 240/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.02986/2020-58

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público PAULO ROBERTO BECK, matrícula nº 2366002 – 2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 17 de dezembro de 2019 até 16 de dezembro de 2022 data do encerramento do mandato, para atuar como Suplente do Diretor de Imprensa e Divulgação do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre - SINTESAC.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA Nº 378 DE 14 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 6.069 de 11 de Dezembro de 2019.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 674/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-15-0276245, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa NATIVIDA – NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA, cujo o objeto é contratação do serviço contínuo de empresa especializada e credenciada junto ao Ministério da Saúde, para Serviço Referência de Triagem Neonatal – PNTN, visando a realização de exames laboratoriais preventivos e diagnósticos, tratamento e acompanhamento, para cobertura assistencial aos RECEM-NATOS, da rede pública de saúde do Estado do Acre.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Ligiane Mendes Freires Soares – Matrícula/CPF: 9272585-1
b) II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Adriana Salomão Silva – Matrícula/CPF: 9099042-4
b) Substituto: Suzianny da Silva Moreira – Matrícula/CPF: 9210571-1
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 379 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 153/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo o objeto serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, nos quantitativos definidos em Portaria expedida pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, distribuídas no horário de expediente desta Secretaria de Estado de Saúde.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Carmen Silva Nogueira Braga de Souza - Matrícula/CPF: 43540-1
b) Substituto: Melissa Darline Fischer Dias – Matrícula/CPF: 9462112-1
c) II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Keliane da Silva Moura Miranda - Matrícula/CPF: 9504460-1
b) Substituto: Gleiciane Oliveira de Almeida Soares – Matrícula/CPF: 290998-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 380 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0012951, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em Servoventilador carmel da marca KTK, Aparelho de anestesia fuji maximus da marca KTK e aparelho de anestesia sat 500 da marca KTK, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro - Matrícula/CPF: 2354179-3
b) II - Fiscal do Contrato:
Titular: Mario Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 9319840-3 (CECON)
Jorge Harrison Soares Montenegro – Matrícula/CPF: 2756102-1 (HEMOACRE)
Diani Carvalho Santos - Matrícula/CPF: 9546529-2 (HEM. DE CZS)
Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 649.130.582-15 (HEM. BRASÍLIA)
Jeamyson Alves de Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-1 (HOSMAC)
Lamartine Maia Nascimento - Matrícula/CPF: 207292-04 (ARY RODRIGUES)
Jurema Cinthya Feijó da Silva - Matrícula/CPF: 952888-1 (RAIMUNDO CHAAR)
Josiani Araujo Rodrigues - Matrícula/CPF: 305251-1/3 (ABEL PINHEIRO)
Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (SANSÃO GOMES)
Carlos Alberto Nogueira - Matrícula/CPF: 9522581 (HOSP. DE FEIJÓ)
Jairo Cassiano Barbosa - Matrícula/CPF: 412.848.362-15 (JOÃO CÂNCIO)
José Mota da Silva - Matrícula/CPF: 346373-2 (MANOEL MARINHO)
Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matrícula/CPF: 9520759 (EPAM. JÁCOME)
Helen Cristina Sirqueira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9427503 (DERMATOLÓGICO)
Andréia Flores de Souza - Matrícula/CPF: 9214771-1 (LAFRON)
Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 9545395-1 (MATER. DO JURUÁ)
Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (MATER. ETHEL MURIEL)
Elidio Roberto Coriolano de Moraes - Matrícula/CPF: 235454-3 (POLI-CLÍNICA TUCUMÃ)
Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI-RIO BRANCO)
Danila do Vale Pinheiro - Matrícula/CPF: 9480862-1 (PNI – CZS)
Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)
Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon - Matrícula/CPF: 9389130-3 (SAMU – RIO BRANCO)
Francisco Cleiton de Souza Costa - Matrícula/CPF: 9374540 (SAMU CZS)
João Batista Rodrigues - Matrícula/CPF: 190403-1 (SASMC)
Dorismar Gomes Ribeiro - Matrícula/CPF: 2303320-2 (ASSIS BRASIL)
Lediomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF: 9419764 (ACRELÂNDIA)
Pedro Maciel de Lima - Matrícula/CPF: 353702-26 (ANA NERY)
Jorge Almeida Filho - Matrícula/CPF: 9157280-8 (MANOEL URBANO)
Roberto Barros de Souza - Matrícula/CPF: 024.808.932-35 (PORTO WALTER)
Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281.912-04 (SANTA ROSA DO PURUS)
Sérgio do Nascimento Oliveira - Matrícula/CPF: 950840-6 (RODRIGUES ALVES)
Eder de Souza dos Santos - Matrícula/CPF: 9441271-1 (M. THAUMATURGO)
Rondineli de Albuquerque Farias - Matrícula/CPF: 9409815 (JORDÃO)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 952296-4 (UNACON)
 Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)
 Davi Moura Martins - Matrícula/CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE)
 Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)
 Macson Rosas - Matrícula/CPF: 512.241.862-49 (UPA CZS)

a) Substituto:

Carina Hechenberger Souza – Matrícula/CPF: 9178007-2 (CECON)
 Milena Dias Lima - Matrícula/CPF: 9528075 (HEMOACRE)
 Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307 (HEM. DE CZS)
 Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF: 336572-01 (HOSMAC)
 Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF: 9504281-1 (ARY RODRIGUES)
 Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/CPF: 562.170.992-68 (RAIMUNDO CHAAR)
 André Luiz da Rocha - Matrícula/CPF: 9220097-02 (ABEL PINHEIRO)
 Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (SANSÃO GOMES)
 Francisco Wanderlei Fernandes da Silva - Matrícula/CPF: 564.087.062-15 (HOSP. DE FEIJÓ)
 Elvis Dany Cunha da Silva - Matrícula/CPF: 9187170-2 (JOÃO CÂNCIO)
 Ana Paula Cavalcante da Silva - Matrícula/CPF: 9361543-3 (MANOEL MARINHO)
 Jenário Ferreira Roque - Matrícula/CPF: 9548475-1 (EPAM. JÁCOME)
 Rítilene Rodrigues do Vale - Matrícula/CPF: 9531424 (DERMATOLÓGICO)
 Cleovana Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)
 Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF: 952788-1 (MATER. DO JURUÁ)

Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (MATER. ETHEL MURIEL)

Elisângela Freitas Caldeira Dias - Matrícula/CPF: 317250-1 (POLICLÍNICA TUCUMÃ)

Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matrícula/CPF: 9183280 (PNI – RIO BRANCO)

Amarildo Henrique Rosas da Cruz Veras - Matrícula/CPF: 215.907.302-00 (PRONTO SOCORRO)

Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago - Matrícula/CPF: 0336890-1 (SAMU RIO BRANCO)

Clarice Rosas de Medina - Matrícula/CPF: 012.136.702-92 (SAMU CZS)

Cleber Cardoso da Mota - Matrícula/CPF: 273481-2 (SASMC)

Nilceia Pereira da Silva - Matrícula/CPF: 9443851 (ASSIS BRASIL)

Maria Aparecida Pereira Oliveira - Matrícula/CPF: 9528709 (ACRELÂNDIA)

Jorge Lucas da Fonseca - Matrícula/CPF: 93380680 (ANA NERY)

Alcinara Nogueira da Silva - Matrícula/CPF: 020.851.032-00 (MANOEL URBANO)

Erasmio Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (PORTO WALTER)

Francisco Romário Silva de Souza - Matrícula/CPF: 9503013-1 (SANTA ROSA DO PURUS)

Carlos Sergio de Moura - Matrícula/CPF: 9179658-6 (RODRIGUES ALVES)

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF: 9136355-1 (M. THAUMATURGO)

Antônio Marlino Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9542485-1 (JORDÃO)

Aurea Celeste de Freitas - Matrícula/CPF: 931763-5 (UNACON)

Antonio Carlos Roque - Matrícula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL)

Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE)

Maria do Socorro Pereira de Melo - Matrícula/CPF: 478.006.402-30 (UPA CIDADE DO POVO)

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 703.486.422-53 (UPA CZS)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 381 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 298/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0013089, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares eletrônicos da marca: PHILIPS, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro - Matrícula/CPF: 2354179-3

b) II - Fiscal do Contrato:

Titular:

Mario Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 9319840-3 (CECON)

Jorge Harrison Soares Montenegro – Matrícula/CPF: 2756102-1 (HEMOACRE)

Diani Carvalho Santos - Matrícula/CPF: 9546529-2 (HEM. DE CZS)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF: 649.130.582-15 (HEM. BRASILÉIA)

Jeamyson Alves de Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-1 (HOSMAC)

Lamartine Maia Nascimento - Matrícula/CPF: 207292-04 (ARY RODRIGUES)

Jurema Cinthya Feijó da Silva - Matrícula/CPF: 952888-1 (RAIMUNDO CHAAR)

Josiani Araujo Rodrigues - Matrícula/CPF: 305251-1/3 (ABEL PINHEIRO)

Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (SANSÃO GOMES)

Carlos Alberto Nogueira - Matrícula/CPF: 9522581 (HOSP. DE FEIJÓ)

Jairo Cassiano Barbosa - Matrícula/CPF: 412.848.362-15 (JOÃO CÂNCIO)

José Mota da Silva - Matrícula/CPF: 346373-2 (MANOEL MARINHO)

Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matrícula/CPF: 9520759 (EPAM. JÁCOME)

Helen Cristina Sirqueira de Oliveira - Matrícula/CPF: 9427503 (DERMATOLÓGICO)

Andréia Flores de Souza - Matrícula/CPF: 9214771-1 (LAFRON)

Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 9545395-1 (MATER. DO JURUÁ)

Laura Elisa Pontes Soares - Matrícula/CPF: 94169271 (MATER. ETHEL MURIEL)

Elídio Roberto Coriolano de Moraes - Matrícula/CPF: 235454-3 (POLICLÍNICA TUCUMÃ)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI-RIO BRANCO)

Danila do Vale Pinheiro - Matrícula/CPF: 9480862-1 (PNI – CZS)

Francisco da Conceição Lopes - Matrícula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon - Matrícula/CPF: 9389130-3 (SAMU – RIO BRANCO)

Francisco Cleiton de Souza Costa - Matrícula/CPF: 9374540 (SAMU CZS)

João Batista Rodrigues - Matrícula/CPF: 190403-1 (SASMC)

Dorismar Gomes Ribeiro - Matrícula/CPF: 2303320-2 (ASSIS BRASIL)

Lediomaria Gomes Machado - Matrícula/CPF: 9419764 (ACRELÂNDIA)

Pedro Maciel de Lima - Matrícula/CPF: 353702-26 (ANA NERY)

Jorge Almeida Filho - Matrícula/CPF: 9157280-8 (MANOEL URBANO)

Roberto Barros de Souza - Matrícula/CPF: 024.808.932-35 (PORTO WALTER)

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF: 727.281.912-04 (SANTA ROSA DO PURUS)

Sérgio do Nascimento Oliveira - Matrícula/CPF: 950840-6 (RODRIGUES ALVES)

Eder de Souza dos Santos - Matrícula/CPF: 9441271-1 (M. THAUMATURGO)

Rondineli de Albuquerque Farias - Matrícula/CPF: 9409815 (JORDÃO)

Nilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 952296-4 (UNACON)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)

Davi Moura Martins - Matrícula/CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE)

Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula/CPF: 62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)

Macson Rosas - Matrícula/CPF: 512.241.862-49 (UPA CZS)

a) Substituto:

Carina Hechenberger Souza – Matrícula/CPF: 9178007-2 (CECON)

Milena Dias Lima - Matrícula/CPF: 9528075 (HEMOACRE)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307 (HEM. DE CZS)
 Albemir Barbosa de Menezes - Matrícula/CPF: 336572-01 (HOSMAC)
 Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF: 9504281-1 (ARY RODRIGUES)
 Janildo Moraes Bezerra - Matrícula/CPF: 562.170.992-68 (RAIMUNDO CHAAR)
 André Luiz da Rocha - Matrícula/CPF: 9220097-02 (ABEL PINHEIRO)
 Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (SANSÃO GOMES)
 Francisco Wanderlei Fernandes da Silva - Matrícula/CPF: 564.087.062-15 (HOSP. DE FEIJÓ)
 Elvis Dany Cunha da Silva - Matrícula/CPF: 9187170-2 (JOÃO CÂNCIO)
 Ana Paula Cavalcante da Silva - Matrícula/CPF: 9361543-3 (MANOEL MARINHO)
 Jenário Ferreira Roque - Matrícula/CPF: 9548475-1 (EPAM. JÁCOME)
 Ritalene Rodrigues do Vale - Matrícula/CPF: 9531424 (DERMATOLÓGICO)
 Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)
 Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matrícula/CPF: 952788-1 (MATER. DO JURUÁ)
 Francisco de Assis Souza de Araujo Sampaio - Matrícula/CPF: 93357451 (MATER. ETHEL MURIEL)
 Elisângela Freitas Caldeira Dias - Matrícula/CPF: 317250-1 (POLICLÍNICA TUCUMÃ)
 Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matrícula/CPF: 9183280 (PNI – RIO BRANCO)
 Amarildo Henrique Rosas da Cruz Veras - Matrícula/CPF: 215.907.302-00 (PRONTO SOCORRO)
 Mônica Valeria Nascimento de Lima Santiago - Matrícula/CPF: 0336890-1 (SAMU RIO BRANCO)
 Clarice Rosas de Medina - Matrícula/CPF: 012.136.702-92 (SAMU CZS)
 Cleber Cardoso da Mota - Matrícula/CPF: 273481-2 (SASMC)
 Nilceia Pereira da Silva - Matrícula/CPF: 9443851 (ASSIS BRASIL)
 Maria Aparecida Pereira Oliveira - Matrícula/CPF: 9528709 (ACRELÂNDIA)
 Jorge Lucas da Fonseca - Matrícula/CPF: 93380680 (ANANERY)
 Alcinaría Nogueira da Silva - Matrícula/CPF: 020.851.032-00 (MANOEL URBANO)
 Erasmo Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 589.306.712-68 (PORTO WALTER)
 Francisco Romário Silva de Souza - Matrícula/CPF: 9503013-1 (SANTA ROSA DO PURUS)
 Carlos Sergio de Moura - Matrícula/CPF: 9179658-6 (RODRIGUES ALVES)
 Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF: 9136355-1 (M. THAUMATURGO)
 Antônio Marinho Mendonça Matos - Matrícula/CPF: 9542485-1 (JORDÃO)
 Aurea Celeste de Freitas - Matrícula/CPF: 931763-5 (UNACON)
 Antonio Carlos Roque - Matrícula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL)
 Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE)
 Maria do Socorro Pereira de Melo - Matrícula/CPF: 478.006.402-30 (UPA CIDADE DO POVO)
 Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 703.486.422-53 (UPA CZS)
 Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
 §1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
 §2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
 §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
 Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
 Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de abril de 2020.
 Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 301 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 8.015 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 275/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016- CPL 04 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo o presente termo de Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, desobstrução de drenos, limpeza de filtros de aparelhos de ar-condicionado tipo janela, centrais e minicentrais de ar (SPLIT), com o fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, e suas unidades vinculadas, na Regional do Baixo Acre, onde há atividades da Secretaria, bem como dos aparelhos que, durante a vigência do contrato, forem incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
 I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carlos Alberto de Souza Maia – Matrícula/CPF: 301019

b) Substituto: Luzelândio Fritas Pinheiro – Matrícula/CPF: 2354179-3

c) II - Fiscal do Contrato:

Titular:

Wallace Francisco Leite - Matrícula/CPF: 495.522.602-72 (HUERB)

João Batista Rodrigues - Matrícula/CPF: 190403-1 (SASMC)

Marcelo Alves de Oliveira - Matrícula/CPF: 101133-1 (UPA- 2º Distrito).

Josiane Bezerra de oliveira - Matrícula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)

João Paulo Silva e Silva - Matrícula/CPF: 884.422.412-272 (P.Tucumã)

Niilciany de Oliveira Vilaço - Matrícula/CPF: 9522964 (UNACON)

Janete Tainá Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03 (LACEN)

Jeamyson Alves Amorim - Matrícula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)

Edna Maria Gomes Gonçalves - Matrícula/CPF: 40339-1 (SAE)

Antônio Joaquim Neto - Matrícula/CPF: 334855-2 (Dermatologia Sanitária – Rio Branco)

Mário Ferreira Penteado Filho - Matrícula/CPF: 93198400-3 (CECON)

Pascale Assunção - Matrícula/CPF: 020.077.522-71 (CAPS ADIII- Rio Branco)

Carlos Cardoso Modesto - Matrícula/CPF: 207101-1 (UPA -Sobral)

Calixto Ferreira dos Santos - Matrícula /CPF: 62928-2 (UPA -Cidade do Povo)

Waltevi Alves de Sena - Matrícula/CPF: 302-1 (INTO)

Eliane Alves Costa - Matrícula/CPF: 359691-1 (CEREST)

Mônica Valéria do N. de Lima Santiago - Matrícula/CPF: 336890 (SAMU)

Jerry Queiroz Campos - Matrícula/CPF: 2754320 (Oficina Ortopédica)

Rachid Amin Neto - Matrícula/CPF: 923342-4 (MMH- DAFI)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF: 9480404 (PNI)

a) Substituto:

Geana Ferreira Lima - Matrícula/CPF: 912002-9 (HUERB)

Cleber Cardoso da Mota – Matrícula / CPF: 273481-2 (SASMC)

Rosângela Ferreira de Lima Batista - Matrícula/CPF: 2751267 (UPA-2º Distrito)

Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 992160909 (HEMOACRE)

Alex Bezerra Lustosa - Matrícula/CPF: 9523065 (Policlínica -Tucumã)

Aurea Celeste F. Castelo Branco Leão - Matrícula/CPF: 9317635 (UNACON)

Cleovan Meireles de Souza - Matrícula/CPF: 9356789-2 (LACEN)

Halisson Lima de Oliveira - Matrícula/CPF: 9509437 (HOSMAC)

José Augusto Souza Araújo - Matrícula/CPF: 189219-2 (SAE)

Edimarie da S. Neri Bandeira - Matrícula/CPF: 593.489.172-34 (Dermatologia Sanitária – Rio Branco)

Priscilla Augusta Maia de Farias Murad - Matrícula/CPF: 9236333-3 (CECON)

James Félix de Souza - Matrícula/CPF: 305642 (CAPS ADIII- Rio Branco)

Antônio Carlos Roque - Matrícula/CPF: 326780-1 (UPA – Sobral)

Jocilene da Silva Maia - Matrícula/CPF: 694040892-49 (UPA- C do Povo)

Sônia Maria Freitas de Moura - Matrícula/CPF: 434.885.522-68 (INTO)

Silvio Henrique Lopes de Moura - Matrícula/CPF: 2751275-01 (CEREST).

Pedro Pascoal Duarte P. Zambom- Matrícula/CPF: 9213082-5(SAMU)

Calos Alberto Peres de Lima - Matrícula/CPF: 97926-01 (-MMH - DAFI)

Marlene Cavalcante de Albuquerque - Matrícula/CPF: 9183280 (PNI)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 146 DE 17 DE ABRIL 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho de Administração do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, de que trata a Portaria nº 239 de 16 de abril 2019, conforme abaixo discriminado:
REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ACRE

Ricardo Brandão dos Santos (titular) em substituição a Maria Alice Melo de Araújo.

Guilherme Schirmer Duarte (suplente) em substituição a Jarbas Anute Costa;
Luis Almir Brandão Francisco Soares (titular) em substituição a Rui Oscar de Souza Abrantes Guedes;

Ítalo Cesar Soares de Medeiros (titular) em substituição a Thiago Rodrigues Gonçalves Caetano.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

ESTADO DO ACRE SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Serviço Social de Saúde do Acre-Pró-Saúde, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela lei nº 2.031 de 26 de novembro de 2008, sediada no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Coordenadoria Administrativa e de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, realização de estimativa/pesquisa de preços para Contratação de empresa de contabilidade, para prestar serviços nas áreas de gestão de recursos humanos, confecção da folha de pagamento, encargos sociais e serviços fiscal e contábil, devendo utilizar sistema informatizado e integrado, nos termos do Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Em observância ao art. 7º, do Regulamento de Compras do PRÓ-SAÚDE, solicitamos apresentação de estimativa/pesquisa de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação no D.O.E. ou do recebimento, a fim de atender o SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE, devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: contratosprosaude@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38).

Coordenadoria Administrativa
PRÓ-SAÚDE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 231/2018 - CPL 04 ADA Nº 19-18-0014792

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: DIAMED LATINO AMÉRICA S/A

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração relativo ao Contrato nº 024/2020.

RETIFICAR o valor do total do Contrato em epígrafe, nos seguintes termos:
LEIA-SE:

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira – O valor total do presente contrato é de R\$ 130.899,16 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco/AC, 02 de março de 2020.

Assinam: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, DAYSE MARIA DE MAGALHÃES FIGUEIREDO E ELAINE MARIA DO CARMO ROMANI REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 19-19-0009960

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde – em exercício, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao DESPACHO CONCLUSIVO PGE/PA Nº 166/2019, fls. 154/157 e PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC 268/2019, fls., 94/101, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa RAIOL AGRÍCOLA E INVESTIMENTOS S/A inscrita no CNPJ n.º 14.180.923/0001-87 representado pela empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA inscrita no CNPJ n.º 14.294.326/0001-83, referente ao Reconhecimento de Dívida a título de Despesa de Exercício Anterior, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-14-0042408 com Contrato nº 239/2014, que tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano propriedade da contratada, localizado na Rua Avenida Ceará, bairro: Tangará, ao lado do Posto de Gasolina Shell, em Rio Branco - AC, com Galpão de 1524,34 m², de área construída, mais um pátio de 1983,66 m², totalizando uma área total de 3508,00 m², matriculado na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco sob o nº 4849, folha 01, destinado a Divisão de Material Médico-Hospitalar, no referido município, no valor de R\$ 27.609,82 (vinte e sete mil seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao pagamento do aluguel do mês de dezembro de 2018 e taxas de IPTU dos anos de 2015 à 2018.

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 01 de Abril de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 19-19-0072453

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde – em exercício, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG nº. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF nº. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao DESPACHO CONCLUSIVO SESACRE/DIRJUR/DJLC 067/2019, fls., 59/69 e PARECER PGE/PA Nº 03/2020 fls. 91/98, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da Empresa HOSP LOG COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ n.º 06.081.203/0001-36, decorrente do Contrato nº 815/2018, que tem como objeto Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, tendo também como órgão participante Hospital das Clínicas do Acre – FUNDHACRE, no valor de R\$ 44.949,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Dê-se ciência a empresa.

Publique-se.

Rio Branco, 30 de março de 2020

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA nº 19-20-0013089 feita pelo PARECER PGE/PA Nº 81/2020, datado de 02/03/2020 resolve, RATIFICAR, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, a DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares eletrônicos da marca: PHILIPS, no valor total de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), visando a contratação da empresa:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, sediada na Rua Isaura Parente, nº 1.008, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-270, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo senhor HUGO SANTOS DE ALENCAR, portador do RG nº 13.250.826-8 IFP/RJ e inscrito no CPF Nº 101.346.237-89.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 (Recursos próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Publique-se.

Rio Branco, 03 de abril de 2020

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 4.613, de 5 de novembro de 2019

TERMO DE CONTRATO Nº 298/2020**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ADA Nº 19-20-0013089

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares eletrônicos da marca: PHILIPS, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 534.600,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 09.105.835/0001-80, estabelecida na Rua Isaura Parente, nº 1008, Bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-270 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-6338, e-mail: licitacao@riomedi.com.br, riomedi@riomedi.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO TRILOGY 202 DA MARCA PHILIPS.	UND	27	324	R\$ 1.650,00	R\$ 44.550,00	R\$ 534.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 534.600,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento contratual será 12 (doze meses) da data de sua assinatura, e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogada, de acordo com a prerrogativa do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, condicionadas a renovação do Atesto de Exclusividade anexa ao processo com validade até 12/07/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de abril de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, HUGO SANTOS DE ALENCAR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**DETRAN**

PORTARIA Nº 110/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Antecipa, nos termos do Artigo 7º da Deliberação do CONTRAN nº 180/2019, a adoção da emissão em meio eletrônico do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV-e).

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências.

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas para o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, que incluíram a suspensão do atendimento presencial ao público cliente do DETRAN/AC ;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação do CONTRAN nº 180/2019, quanto a adoção da emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos em meio eletrônico (CRLV-e);

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e modernizar o atendimento ao cidadão para a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar, nos termos do Artigo 7º da Deliberação do CONTRAN nº 180/2019, a adoção do modelo de CRLV-e.

I - O CRLV-e será expedido na forma estabelecida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, e sua emissão poderá ser realizada através do aplicativo da Carteira Digital de Trânsito, ou pelos portais de atendimento do Denatran e do DETRAN/AC.

II - O proprietário do veículo poderá imprimir o CRLV-e, o qual será considerado válido para o fim previsto no Artigo 133 do CTB.

III - A impressão deverá ser legível, inclusive no que concerne a necessidade da leitura do código de barras bidimensionais dinâmico (QRCode), para a confirmação da autenticidade do CRLV-e.

Art. 2º. O CRLV impresso em papel moeda será emitido pelo DETRAN/AC somente se requerido pelo proprietário do veículo.

§1º- A entrega do CRLV emitido nos termos do caput deste artigo somente ocorrerá nos postos de atendimento determinados pelo DETRAN/AC.

§2º- Cessarão em 30 de junho de 2020 a impressão pelo DETRAN/AC do CRLV em papel moeda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia

PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 110/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 049/2020/PRES/DETRAN/AC, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.781, de 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 112/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 302/2020-DIVADM/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 006/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura em 13/03/2020, referente a contratação emergencial de pessoa jurídica prestadora de serviços de natureza contínua para limpeza e conservação com fornecimento de materiais, nas localidades das unidades da capital e nos municípios de Acrelândia, Assis Brasil, Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Vincula-se ao presente Contrato e seus aditivos, independentemente de transcrição, Termo de referência, Termo de Ratificação de Dispensa Emergencial, PARECER/PGE/PA Nº 029/2020, PARECER/DIREX/CGE Nº 001/2020, pesquisa de mercado, mapa comparativo, justificativa, empenho nº 7542040433/2020 e demais peças que constituem o processo nº 014.002193/2019.

I Gestor Titular: Natiele Bernardino Cunha de Azevedo - Matrícula: 9509704;

II Gestor Suplente: Quézia de Souza Matos – Matrícula: 9325425;

III Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira – Matrícula: 9333240;

IV Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra – Matrícula: 9312722;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 113/2020/PRES/DETRAN/AC, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 301/2020-DIVADM/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 008/2020, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Empresa S. A. A. DE OLIVEIRA NETO – ME, com vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura em 09/03/2020, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços em TV COOPORATIVA/MURAL ELETRÔNICO (Digital Signage), incluindo Hardware, software, manutenção preventiva, corretiva, gestão e criação de conteúdo específico para divulgação, destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC. Vincula-se ao presente Contrato e seus aditivos, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial por Registro Presencial por Registro de Preços SRP Nº 139/2019 – CPL 05 e seus Anexos, a proposta da contratada, Ata de Registro de Preços Nº 018/2019, parecer nº 0170/2020, e demais peças que constituem o Processo nº 014.000431/2020.

I Gestor Titular: Daigleine Maciel Cavalcante Ribeiro - Matrícula: 9301313-1;

II Gestor Suplente: Janaína da Silva Brasil Corrêa – Matrícula: 9438165;

III Fiscal Titular: Renilda Andréia Nobre de Fontes – Matrícula: 9188983-3;

IV Fiscal Suplente: Renato Pinheiro Beiruth – Matrícula: 9300031-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2017
PROCESSO Nº 014.000224/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E JOÃO ANTONIO RODRIGUES BRONZEADO.
OBJETO.

Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2017 de locação de imóvel urbano localizado na Rua 12 de outubro nº 0635, bairro três botequins, município de Brasília/AC, visando atender as necessidades de instalação da 6ª CIRETRAN e Veículos Apreendidos deste Departamento Estadual de trânsito, conforme Parecer: 169/2020 e demais documentos que constituem o Processo Nº 014.000224/2017 .

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 5.775,41 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor total de R\$ 69.304,92 (sessenta e nove mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias após o mês subsequente.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 01 de março de 2020 com término em 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa deste termo correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI).

DATA DA ASSINATURA.

28/02/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BRONZEADO - LOCADOR.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000184338-6/2019

Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 077/2019– CEL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro(a) e demais membros da Comissão Especial de Licitação – CPL 01, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 077/2019 cujo a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática com manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e componentes necessário a manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando atender as demandas do setor de Tecnologia da informação deste Departamento estadual de Trânsito- DETRAN/AC.

Os itens 01 e 02 foram adjudicados em favor da empresa DUX COMERCIO REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ nº 05.502.105/0001-62, com o valor global estimado de registro de R\$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) para 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico das fls. 468 a 479 do processo em referência.

Rio Branco, 17 de Abril de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN

IAPEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MEDIO DO IAPEN PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO – ELEVAÇÃO PARA CLASSE III e IV

Edital de Convocação nº 003/2020

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 1.479 de 05 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1.DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes III e IV.

2.DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

Servidores que não estejam em disponibilidade;

Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.

3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para Classe III e IV, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

Da documentação para classe III: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Duas (02) vias do requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Da documentação para classe IV: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos;

Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

Certidões Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal;

Duas (02) vias de requerimento de promoção disponível no site www.ac.gov.br.

3.2 Das avaliações

a) Avaliação prevista no Dec. 4.731/2012, art. 16 – VI, é realizada pela Escola Penitenciária do Estado do Acre.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9267115-1	ALAN RODRIGUES DE HOLANDA	01/06/2020
9264205-1	JOCELIO MACEDO GARCIA	31/07/2020
9269886-1	MARCOS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	01/07/2020
9271058-1	PAULO OLIVEIRA DE PAIVA	06/06/2020
9166335-4	SAULLO CORDEIRO DUTRA	10/08/2020
9270108-1	WALDEMILSON DE ARAUJO MATOS	03/07/2020
9264485-4	MARCOS PAULA DE SOUZA	07/08/2020
9312285-1	RAQUEL DE MOURA MELO	04/07/2020

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Aline Roberta de Souza Golfeto
Presidente da Comissão de Promoção

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE		
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL		
Nome do Servidor:		Matrícula:
Lotação:	Cargo:	Nível/Classe:
		Tel.:
2. NOME DO AVALIADOR:		
AUTO AVALIAÇÃO ()	CHEFE IMEDIATO ()	COMISSÃO ()
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO	
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) () Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) () Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) () Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.	
2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) () Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) () Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.	
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) () Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) () Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) () Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	
4. Conduta Ético-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) () É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.	
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) () Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b) () Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) () Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.	
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) () até duas ocorrências b) () de duas a quatro ocorrências c) () de quatro a seis ocorrências	
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:	
Resultado da Avaliação Total de Pontos:		
Assinatura do Avaliador(a):		

ANEXO II

Modelo para Proposta de melhoria
APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo). Rio Branco-AC, março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome:	Matrícula:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária	
c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...
Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)
Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).
Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).
Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*:

Fontes de pesquisa

(Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições)

Lista de anexos

Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios

ANEXO III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

IMC

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Decreto nº 5.812, de 17 de abril de 2020, que reitera e ratifica o reconhecimento do estado de calamidade pública e a declaração de situação de emergência em saúde, altera dispositivos e prorroga prazos do Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus, RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as disposições da Portaria IMC nº 09, de 23 de março de 2020, até o dia 03 de maio de 2020.

Art. 2º Fica proibido o ingresso e a permanência de servidores nas dependências do IMC sem o uso de máscara facial.

Art. 3º O descumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19 poderá implicar na responsabilização civil, administrativa e criminal.

Art. 4º Deverão ser observadas no âmbito do IMC, no que forem pertinentes, as disposições do Decreto nº 5.496, de 2020, do Decreto Estadual nº 5.465, de 2020, e do Decreto nº 5.812, de 2020, sendo as situações omissas resolvidas pela Presidência do IMC, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Érico Maurício Pires Barboza

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e

Regulação de Serviços Ambientais – IMC

ISE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 081/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, e Considerando o Decreto Estadual nº 5.465 de 16 de março de 2020, que estabelece adoção de medidas pelos órgãos da administração e entidades públicas estaduais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-Cov-2: RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Responsável pela Redação, Implantação, Acompanhamento e Revisão do Plano de Contingência para o Instituto Socioeducativo do Acre contra a Infecção Humana do Novo Coronavírus (2019-n cov).

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Rogério Oliveira da Silva – ISE;

Manuela Andresen – ISE;

Siomary Benevides – ISE;

Andrea Gomes Barlatti – ISE;

Eucinete Ferreira de Lima – SESACRE;

Dulcinéia de Azevedo Barbosa de Castro – SEJUSP;

Kariny Costa Gonçalves – TJ/AC;

Vanderléia Alves Arantes – MP/AC;

Elízio Manoel Pinheiro Mansour Filho – DPE/AC;

Pâmela Dias Vilella Alves- Programa de Justiça Presente CNJ/PNUD.

Art. 3º - A comissão será coordenada por:

Andrea Gomes Barlatti.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva

Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 082/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Contingência para o Instituto Socioeducativo do Acre contra a Infecção Humana do Novo Coronavírus (2019-n cov).
Art. 2º - No Plano de Contingência constam informações de caráter sigiloso, voltado para a área de segurança no âmbito do Instituto Socioeducativo, ficando sua divulgação restrita ao público deste Instituto e demais órgãos que participaram da elaboração deste documento.
Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

PORTARIA Nº 083 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade quanto ao atendimento da exigência estabelecida no SINASE (Resolução 119/2006 CONANDA) para preenchimento da função de diretor em programas que executam medida socioeducativa de internação;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR SALES REIS, matrícula: 9476350-2, para responder pela direção do Centro Socioeducativo Alto Acre.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 061 de 27 de Março de 2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC.

PORTARIA Nº 084 DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ESTEVAM SILVA DO NASCIMENTO matrícula 9188029-2, para responder pela função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Alto Acre
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 062 de 27 de Março de 2020.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 4.737, de 02 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 12.692 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO JUCEAC Nº. 05/2020, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, assinado no dia 22/04/2020, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2019 – CPL 04, passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexo I do Edital), tudo em conformidade com PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019 – CPL 04 (SEPLAG) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019, parte integrante deste instrumento:

I. Gestor: Kátia Maria Monteiro Matheus – Matrícula: 913303-89071377-2

II. Fiscal: Ana Cleuda Pereira Passos Teixeira – Matrícula: 47287

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de abril de 2020.

Jurilande Aragão Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC

ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO CONTRATO/JUCEAC Nº 005/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2019 – CPL 04 (SEPLAG)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO Nº 007/2020

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 37/2019 – CPL 04, passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 19.720,80 (dezenove mil, setecentos e vinte e reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No presente exercício, a despesa, objeto deste termo, ocorrerá à conta dos recursos do Programa de trabalho - Programa de trabalho - 715.205.4271.0000, Elemento de Despesa - 33.90.39.00 e Fonte de Recursos 700. – Valor 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 22 de abril de 2020.

ASSINAM: Jurilande Aragão Silva, pela CONTRATANTE e João Marcio Oliveira Ferreira, na pessoa de seu representante legal, Sra. Sirlene Cardoso, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob CRP nº 0003171-3/2020 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2020000483, feita pelo PARECER/FUNDHACRE/ASSJUR/Nº 028/2020, datado de 07.04.2020 e pelo PARECER PGE/PA Nº 93/2020, datado de 15.04.2020, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, resolve RATIFICAR, a presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no valor total de R\$ 1.012.302,00 (Um milhão, doze mil, trezentos e dois reais), visando a contratação da empresa:

1. REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, nº 3076, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-854, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3223-1735 / 3223-5602, e-mail: christiane@realdiagnostics.com.br; licita.realdiagnostics@gmail.com, representada pela senhora CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES, brasileira, representante comercial, portadora do RG nº. 5.795.793-0 SSP/PR e do CPF nº. 786.874.039.68, domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, vencedora para o LOTE (ÚNICO), no valor total de R\$ 1.012.302,00 (Um milhão, doze mil, trezentos e dois reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 100 – Recursos Próprios Ordinários. Publique-se.

Rio Branco, 16 de abril de 2020.

Moisés Marcelo de Lima
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDACRE
Decreto nº 5.026/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob CRP nº

0003170-2/2020 e GRP (ESTIMATIVA) nº 2020000482, feita pelo PARECER/FUNDHACRE/ASSJUR/Nº 027/2020, datado de 07.04.2020 e pelo PARECER PGE/PA Nº 94/2020, datado de 15.04.2020, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da emergência, resolve RATIFICAR, a presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Aquisição de Reagentes para Imunologia, com cessão de equipamento em comodato, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no valor total de R\$ 1.370.986,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis reais), visando a contratação da empresa:

1. REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.054.617/0001-40, estabelecida na Rua Padre Moretti, nº 3076, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-854, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 3223-1735 / 3223-5602, e-mail: christiane@realdiagnostics.com.br; licita.realdiagnostics@gmail.com, representada pela senhora CHRISTIANE MARIA SIMONI SANCHES, brasileira, representante comercial, portadora do RG nº. 5.795.793-0 SSP/PR e do CPF nº. 786.874.039.68, domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, vencedora para os LOTES (I e II), no valor total de R\$ 1.370.986,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União) e 100 – Recursos Próprios Ordinários. Publique-se.

Rio Branco, 16 de abril de 2020.

Moisés Marcelo de Lima
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDACRE
Decreto nº 5.026/2020

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO* DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o processo administrativo de contratação nº 0003151-1/2020, cujo objeto é a contratação de uma empresa para fornecimento de insumos para a produção de álcool gel, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, fls. 04-06, anexo ao mencionado Processo Administrativo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, que torna dispensável a licitação para contratação de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mencionada Lei.

CONSIDERANDO a documentação constante dos autos, inclusive referente às empresas selecionadas para o fornecimento, o mapa comparativo de fls. 018/019 e, principalmente, a certidão emitida à fl. 08 dos autos do processo pela Diretoria Operacional da FUNTAC e o Parecer/FUNTAC/PROJUR nº 019/2020.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para aquisição ora pretendida;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e tudo mais que consta do processo nº. 0003151-1/2020, TORNO DISPENSÁVEL a licitação no presente caso e AUTORIZO a tomada das providências necessárias à contratação direta da empresa: D. N DE SOUZA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.917.751/0001/26, com valor total de R\$ 17.408,15 (dezessete mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos), com vistas a atender a demanda da FUNTAC. Rio Branco – Acre, 30 de março de 2020.

ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA – Diretor
Presidente da Funtac.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020

Reconhece, para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Jordão, encaminhada por meio da Mensagem nº 01, de 1º de abril de 2020.

FAÇO SABER, que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aprova a Mesa Diretora decreta o seguinte:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Jordão, encaminhada por meio da Mensagem nº 01, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
16 de abril de 2020

Deputado NICOLAU JÚNIOR

Presidente

Deputado WHENDY LIMA

1º Secretário, em exercício

Deputado CHICO VIGA

2º Secretário, em exercício

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo licenciamento de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação – website.

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura: 06 de maio de 2020, às 09h:30min.

DEVE-SE LÊ:

Data de Abertura: 08 de maio de 2020, às 09h:30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Acrelândia, na Av. Paraná, 360 - Centro, Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou no endereço: acrelandia.ac.leg.br. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso, telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 22 de abril de 2020.

Renã Mendonça Galvão

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo licenciamento de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação – website.

Data de Abertura: 06 de maio de 2020, às 09h:30min.

LOCAL: Câmara Municipal de Acrelândia, na Av. Paraná, 360 - Centro, Acrelândia.

O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou no endereço: acrelandia.ac.leg.br. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso, telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.

Acrelândia – AC, 22 de abril de 2020.

Renã Mendonça Galvão

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº131/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.195/2020.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessor Parlamentar AP-XIV, a partir de 1º de abril do ano em curso, o senhor Agnaldo Canuto de Oliveira, o qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador José Carlos dos Santos Lima.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2020.

Antonio Morais

Presidente

PORTARIA Nº132/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.118/2020.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-XIV, a contar de 01 de Abril do ano em curso, o senhor FRANCISCO JOSÉ BENICIO DIAS, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador José Célio Brito da Silva.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 março de 2020.

Antonio Morais

Presidente.

PORTARIA Nº133/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.118/2020.

RESOLVE:

Nomear, para o Cargo de Assessora Parlamentar AP-XIV, com efeitos a partir de 02 de abril do ano em curso, a senhora Luciane de Oliveira Chaves, a qual prestará serviços ao Gabinete do Vereador José Célio Brito da Silva.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 31 de março de 2020.

Antonio Morais

Presidente.

PORTARIA Nº134/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder, com base no art. 98 da Lei 9.504/97, dispensa do serviço à servidora Izabelle Souza Pereira Pontes, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no período de 17 a 21 de abril de 2020, devido a serviços prestados como mesária à Justiça Eleitoral.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2020.

Antonio Morais

Presidente

PORTARIA Nº135/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar a servidora Ytamares Macedo de Brito para responder interinamente pela Diretoria Legislativa deste poder, no período de 17 a 21 de abril do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de março de 2020.

Antonio Morais

Presidente

PORTARIA Nº. 136/2020

Homologa o resultado de avaliações especiais de desempenho e declara a aprovação em estágio probatório e a estabilidade de servidores nomeados para cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco c/c o art. 41 da Resolução Legislativa nº. 17/2019, que instituiu o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, e Considerando que conforme o art. 41, caput e § 4º da CRFB/88 são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público aprovados em avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade; Considerando que nos termos dos art. 23 e 24, caput e § 3º da Lei Municipal nº 1.794/2009, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Rio Branco/Acre, das autarquias e fundações públicas municipais e do Poder Legislativo municipal, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo são submetidos a estágio probatório de duração de três anos, período no qual suas aptidões e capacidades para desempenho do cargo são avaliadas, adquirindo estabilidade após completados três anos de efetivo exercício e aprovação em avaliação especial de desempenho; e Considerando as disposições da Resolução Legislativa nº 17/2019, que regulamenta o procedimento de avaliação de desempenho funcional no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados das avaliações especiais de desempenho dos servidores relacionados nesta portaria, declarando-os aprovados no estágio probatório e estáveis no serviço público conforme o discriminado a seguir:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data De Entrada Em Exercício	Data Da Estabilidade
Renan Braga e Braga	11.156	Procurador	31/03/2017	31/03/2020
Raimundo Nonato de Souza Oliveira	11.151	Agente Legislativo	03/04/2017	03/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 17 de abril de 2020.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº137/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE;

Conceder férias regulamentares de 30 dias aos Assessores Parlamentares a seguir relacionados, a partir de 04 de Maio de 2020.

01. Dhesi de Souza
02. Marcondes José Pereira dos Santos
03. Anna Maria Marina Paes Montezuma
04. João Pedro Bayma Prado
05. Higor Javan Oliveira Vieira
06. Silvania Oliveira da Silva
07. Ailton Alves de Lima
08. Felipe Simon Hid
09. Cleyton Costa de Oliveira
10. Eula Maria Gonçalves
11. Manoel Marinho da Silva
12. Rodrigo do Nascimento Veseu
13. Rayane Fabricia da Silva M. de Andrade
14. Ketlen Kerollayne dos Santos
- 15-Andre Kamai da Silva Soares

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 17 de Abril de 2020.

Antônio Morais
Presidente

PORTARIA Nº138/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal do Grupo III, Letra A para Letra B, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril do ano em curso, ao servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira, de acordo com a Lei Municipal 1.887/11, art. 23 c/c art. 24.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2020.

Antônio Morais
Presidente

PORTARIA Nº139/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor Raimundo Nonato de Souza Oliveira, no período de 04 a 23 de maio do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2020.

Antônio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 140/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.128/2020.

RESOLVE:

Exonerar, do cargo em comissão de assessor parlamentar, a contar de 14 de fevereiro do ano em curso, os assessores abaixo relacionados, os quais prestavam serviços ao gabinete do vereador Laércio dfa Farmácia.

Cicera Maria dos Santos XII
Cintia Cruz da Silva XII
Elizania da Silva Lima X
Jamerson Santos da Silva XI
Maria Moraes de Medeiros IV
Ozéias da Silva Figueiredo VI
Pitter Francisco Dias Sales XV
Thuannya Dias Sales XV
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2020.

Antônio Morais
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 065 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera TAINARA DOS SANTOS PERES para exercer o Cargo de Reguladora de agendamento da Secretaria Municipal de Saúde Acrelândia, desta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 20 Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 20 de fevereiro de 2010, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 66 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear LUCIA CLARA BRAGA LIMA DA SILVA para exercer o Cargo de Reguladora de Agendamento da Secretaria de Saúde do Município de Acrelândia, referência CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 20 Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 20 de Abril de 2020, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 067, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública com restrição de circulação e de horário de funcionamento, em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a divulgação oficial de novos casos confirmados do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Acre, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 040, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamentos das disposições contidas no Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública com restrição de circulação e de horário de funcionamento, em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que, mesmo adotando todas essas medidas, houve o registro de 12 (doze) casos confirmados e dezenas de casos em suspeita de estarem com o Novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Acrelândia, e 214 (duzentos e quatorze) casos confirmados no Estado do Acre, conforme boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde, em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 3º, do Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020, o inciso XV:

"Art. 3º.

.....

XV – supermercados, mercadinhos e congêneres."

Art. 2º O caput e os incisos do Art. 4º, do Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão funcionar de 06:00h as 18:00h de segunda-feira à sexta-feira e de 06:00h as 18:00h, aos sábados, domingos e feriados, os seguintes estabelecimentos:

I – a indústria em geral, com atendimento ao público apenas mediante agendamento;

II - as empresas que participem, em qualquer fase, da cadeia produtiva, da distribuição e comercialização de produtos e da prestação de serviços de primeira necessidade para a população, tais como alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, entre outros;

III – as empresas dos seguintes ramos:

- a) oficinas mecânicas;
- b) agropecuárias;
- c) lavanderias;
- d) bancos e lotéricas;
- e) construção civil."

Art. 3º O caput e os parágrafos do Art. 5º, do Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica proibida a entrada de pessoas e veículos de outras cidades, estados ou países no Município de Acrelândia, exceto os cidadãos que já residem na cidade.

§ 1º Fica também proibida o transporte coletivo intermunicipal de pessoas e entrada de ônibus para o Município de Acrelândia, com exceção os casos de urgências médicas autorizadas através de encaminhamento médico, assinado por médico com registro médico válido.

§ 2º Os munícipes que por ventura retornarem ao município terão que passar pela triagem e monitoramento da equipe de saúde, onde ficara em quarentena em casa, sendo proibida de sair de sua residência, podendo o uso da força policial.

§ 3º Excetuam-se das restrições constante neste artigo os caminhoneiros que transportarem mercadorias em geral, inclusive materiais, equipamentos medicamentos para a área de saúde, veículos de pequeno, médio e grande capacidade.

§ 4º O transporte coletivo municipal composto por taxis, freteiros, moto taxi e congêneres, deverão disponibilizar a higienização através do álcool 70% em capacetes, maçanetas, assentos e pegadores de segurança das motocicletas, sendo obrigado a disponibilizar mascaras descartáveis para seus passageiros."

§ 5º Fica proibida a utilização do banco dianteiro do passageiro no transporte individual remunerado, seja por meio de táxi, aplicativo ou congêneres, e a parte interna do veículo deverá ser submetida a assepsia ao final de cada atendimento.

Art. 4º Fica acrescido ao Decreto nº 060, de 06 de abril de 2020 o Art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Fica determinada, a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais para o acesso, a permanência e a circulação em locais e estabelecimentos públicos e privados acessíveis ao público."

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas no Decreto nº 060, de 04 de abril de 2020 e neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia-Acre, 22 de abril de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 068 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do início das aulas na Rede Municipal de Ensino do Município de Acrelândia, como medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 040, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, mesmo adotando todas essas medidas, houve o registro de 12 (doze) casos confirmados e dezenas de casos em suspeita de estarem com o Novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Acrelândia, e 163 (cento e sessenta e três) casos confirmados no Estado do Acre, conforme boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde, em 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de prorrogação da data de início das aulas na Rede Municipal de Ensino, como uma das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 05 de maio de 2020, o início das aulas na Rede Municipal de Ensino, com possibilidade de prorrogação dessa data, em razão da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia-Acre, 20 de abril de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 083/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATADA: Emerson Gonçalves da Silva – ME, pessoa jurídica, com sede na Br 364 Km 24 Gleca Garça Zona de Porto Velho- RO, CNPJ nº 12.278.579/0001-38, Inscrição Estadual nº 00000003103994, representado neste ato pelo Sr. CONTRATADA: Emerson Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 561.707.852-68 e RG nº 528274 SSP/RO. OBJETO: Aquisições de fogos de artifícios e show pirotécnico para promoção de eventos desta Municipalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	03grade de 3" /c 5 bombas cor mistas, 02torta 49 tb. cores mistas 1,2"02torta 36 collar reain 20mm01casca-ta c/ 25 mt 02torta 64 tubos cores mistas 20 mm"03baterias de 468 tiros, pré montado com fiação incluso.	rondofogos	01	5.000,00	5.000,00

3	05 grade de 3" /c 5 bombas cor mistas 03grade de 4" c/ 5 bombas cor mistas 02torta 100 tb. cores mistas 01cascata c/ 25 mt 01torta 25 tb giromax 1.5" 02torta 64 tubos cores mistas 20 mm"02torta 36 collar reain 20mm 01torta zig zag 20 mm 195 tb 03baterias de 468 tiros, pré montado com fiação incluso.	rondofogos	01	10.000,00	10.000,00
Valor Total =					15.000,00

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 01

Redu: 239

Vigência: 31/12/2020 Data de assinatura: 23/03/2020

Acrelândia - AC, 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

CONTRATANTE

Emerson Gonçalves da Silva-ME

FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Prefeito Ederaldo Caetano de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 011/2020, cujo objeto Aquisição de Tiras Reagentes (C) – (medidor de Glicemia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como das 5 (cinco) Unidades Básicas de Saúde –UBS'S, e ADJUDICO o objeto a Empresa IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CPJ sob nº 01.541.283/0003-03, localizada à Av Anhanguera Nº 12.527, Qd. 44/45, Bairro Ipiranga, Goiânia, estado de Goiás, Cep 74.453-390, com valor total de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), para a aquisição de:

ITEM	MEDICAMENTO	APRES.	QUANT CAIXA	QUANT UNIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR
1	Tiras Reagentes (C) – Glucoleader TM enhance tira de testes da glicose sanguínea. Condições de armazenagem de tiras de teste temperatura : entre 10° C e 40°c, cada tira teste contem 20 U de glicose oxidase, 0,12 mg de Ferricianeto de potássio e 1,8 mg de substâncias não reativas.	Caixa com 50 Tiras	200	10.000	0,64	6.400,00
Valor Total						R\$ 6.400,00

Acrelândia- Acre, 16 de abril de 2020.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 98/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia.

CONTRATADA: BEATRIZ BRITO ALVES, inscrita sob CNPJ Nº 36.928.311/0001-62, Sediado na Rua Elson Pereira da Silva, nº 35, em Acrelândia Ac.

Objeto: Serviços de Som volante e vinhetas para divulgação de como se proteger e evitar a propagação da doença covid 19, PARA A PREVENÇÃO DA COVID -19, em caráter de emergência, conforme declaração de "Pandemia Mundial".

SERVIÇOS	Quantd	V. UNT	V. TOTAL
Serviços de som volante, para divulgação de como se proteger e evitar a propagação da doença Covid 19, nas principais ruas da cidade, em caráter de emergência sanitária, conforme declaração de "Pandemia Mundial". Atualmente o município apresenta 11 casos positivos e 08 aguardando resultados do exame swab, portanto apresenta alta incidência da doença. Acrelândia Acre é atualmente a cidade com mais casos de COVID -19 do Brasil.	500 h	25,00	12.500,00
Vinhetas	30 und	29,00	870,00
Valot Total			R\$ 13.370,00

O valor global de R\$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).

Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 2030 – Incremento Temporário do Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0014

Vigência: 16/10/2020 Data da assinatura: 16/04/2020

Acrelândia - AC, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA de ACRELÂNDIA

Contratante

BEATRIZ BRITO ALVES

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE ACRELANDIA

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação em face da Pessoa Jurídica, BEATRIZ BRITO ALVES, inscrita sob CNPJ Nº 36.928.311/0001-62, com valor total de R\$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais), conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS	Quantd	V. UNT	V. TOTAL
Serviços de som volante, para divulgação de como se proteger e evitar a propagação da doença Covid 19, nas principais ruas da cidade, em caráter de emergência sanitária, conforme declaração de "Pandemia Mundial". Atualmente o município apresenta 11 casos positivos e 08 aguardando resultados do exame swab, portanto apresenta alta incidência da doença. Acrelândia Acre é atualmente a cidade com mais casos de COVID -19 do Brasil.	500 h	25,00	12.500,00
Vinhetas	30 und	29,00	870,00
Valot Total			R\$ 13.370,00

Programa de Trabalho: 2043 – Incremento Temporário do Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0014

Acrelândia - Acre, 16 de Abril de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº.056, Assis Brasil-AC, 17 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO ACRE COM O APOIO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA, PARA ENFRENTAMENTO DA DOENÇA COVID – 19, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40 inciso III e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO que a decisão proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI de nº 6.341, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal concede aos municípios competência de tomarem medidas com o objetivo de conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que em razão da proximidade geográfica dos municípios acreanos de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, e Xapuri, os mesmos compõem a região do Alto Acre e realizam costumeiramente ações em conjunto; CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde - USB dos municípios do Alto Acre não possuem estruturas para promover atendimentos complexos de tratamento de pacientes contaminados com casos de COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que os casos de saúde mais complexos dos municípios do Alto Acre são centralizados no hospital regional do Alto Acre, localizado em Brasiléia/AC e/ou encaminhados para a capital Rio Branco; CONSIDERANDO que mesmo com as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Acre por meio do Decreto Estadual nº 5.465, de 17 de março de 2020, o número de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Acre tem aumentado diariamente; CONSIDERANDO que os citados municípios do Alto Acre ainda não possuem pessoas infectadas com o Novo Coronavírus, COVID-19; CONSIDERANDO que municípios que fazem fronteira com a região do Alto Acre possuem pessoas infectadas oficialmente pelo Novo Coronavírus - COVID-19, sendo eles Rio Branco, Cobija/Bolívia e Iñapari/Peru; CONSIDERANDO que é necessário intensificar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nos municípios que compõem a região do Alto Acre; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento do comércio, a fim de reduzir os efeitos da crise econômica na região, com cautelas sanitárias preventivas; CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Lei Federal nº 13.979/2020 estabeleçam normas para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Portaria nº 8 de 2 de abril de 2020 estabelecem restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros provenientes dos países que relaciona, para suporte ao o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da população regional exigem esforço em conjunto de todos os poderes executivos, mediante articulação em conjunta com os órgãos policiais.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Assis Brasil - Acre, as iguais ações de prevenção à contaminação da população pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pelos municípios limítrofes da região do Alto Acre, quais sejam Brasileira, Epitaciolândia e Xapuri;

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes empresas privadas e públicas com as seguintes condicionantes:

I – Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar desde que:

- a) No horário das 5h às 20h, de segunda a segunda;
- b) Aqueles que possuem vários caixas, intercalem o funcionamento dos mesmos;
- c) Instalem placa de acrílico ou outro material similar que promova uma barreira entre o cliente e o atendente no local destinado ao caixa;
- d) Disponibilizem a seus funcionários máscaras de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual que julgarem necessários;
- e) Concedam tempo necessário para que seus funcionários higienizem frequentemente seu corpo com água, sabão e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM;
- f) Higienizem com frequência os equipamentos de utilização pelos funcionários e clientes;
- g) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados na entrada do estabelecimento, antes de iniciar suas compras;
- h) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;
- i) Não permitam aglomerações na parte interna e externa dos estabelecimentos, limitando a quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos e organizando filas de clientes externas, nos estacionamentos e calçadas, com distanciamento mínimo de 1 metro uma das outras, com cones e/ou sinalizações no chão;

II – Os restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar apenas pelo sistema de serviço delivery e/ou drive thru, proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos, no horário das 5h às 22h;

III – Os postos de gasolina poderão funcionar apenas no horário das 5h às 22h, para abastecimento e venda de produtos mediante o sistema delivery e/ou drive thru, proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos;

IV - As feiras livres de frutas e verduras poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, desde que:

- a) O ambiente seja isolado com grades ou outra contenção, para que a e a entrada de pessoas seja controlada evitando aglomeração;
- b) As barracas tenham um distanciamento uma das outras, de no mínimo 4 metros;
- c) Possuam apenas um único feirante por barraca;
- d) O feirante utilize máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) O feirante higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local, antes de iniciar suas compras;
- g) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;

V - Os Bancos, lotéricas e similares poderão funcionar desde que:

- a) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- c) Em caso de necessidade, disponibilizar funcionário para monitorar o cumprimento do distanciamento do lado externo, podendo utilizar de cadeiras, senhas etc., e até requisitar força policial;
- d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes e disponibilizem máscaras descartáveis para as pessoas poderem entrar no ambiente;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local;

VI – As clínicas médicas hospitalares, farmacêuticos, veterinários, psicológicos, odontológicos, os laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e similares, que promovam tratamento de saúde poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, ou em sistema de plantão, desde que:

- a) Realizem, caso possível, o pré-agendamento de clientes, evitando a aglomeração de pessoas;
- b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local;

VII – Aos prestadores de serviços de transporte de passageiros, desde que:

- a) Realizem viagens com apenas 80% de pessoas conforme a capacidade do veículo;
- b) Controlem as informações de nome, origem, destino, motivo da viagem dos passageiros e questione acerca de seu estado de saúde, promovendo a anotação das informações em formulário;
- c) Não transportem passageiros que informaram ter tido contato com pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nos últimos 15 dias;
- d) Não transportem passageiros que apresentarem sintomas suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 (febre, tosse, espirro etc.);
- e) Higienize o veículo frequentemente, antes de iniciar a viagem;
- f) Disponibilize máscaras e álcool etílico hidratado 70° INPM aos passageiros, orientando sua utilização;
- g) Em caso de passageiros que apresentem sintomas suspeitos ou relatem que tiveram contato com pessoas infectadas nos últimos 15 (quinze) dias após o início da viagem, na chegada no destino o transportador deve se direcionar até à Unidade de Saúde Referência para averiguação da saúde, juntamente com todos os passageiros para que sejam orientados pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e cumpram toda e qualquer determinação lhe indicada;

VIII – Os órgãos públicos poderão funcionar, desde que:

a) Reduzam o horário de funcionamento diário, limitando o atendimento no máximo, até as 13h;

b) Disponibilizem meios telefônicos, telemáticos ou outro meio de atendimento virtual que evite o contato pessoal;

c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

d) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciamento as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

e) Os servidores que prestem atendimento ao público utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70%INPM;

f) Higienize com frequência os equipamentos de utilização do público, maçanetas de portas, canetas, bebedouros e outro qualquer objeto que seja necessário o contato do público com álcool etílico hidratado 70%INPM;

g) Ofertem e orientem os servidores e funcionários a lavarem as mãos em piaas com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70% INPM disponibilizados no local;

IX - Aos demais estabelecimentos e prestadores de serviços não contemplados pelos incisos anteriores, poderão funcionar, desde que:

a) Quando realizarem atendimento ao público, caso possível, agendem previamente o recebimento de clientes, realizando atendimentos individuais, evitando a aglomeração de pessoas;

b) Quando não for possível o agendamento prévio de recebimento de clientes, que promovam o distanciamento seguro dos mesmos, com sinalizações e vedações específicas, controlando a entrada e permanência das pessoas nos ambientes;

c) Disponibilizem, caso possível, os serviços de atendimento remoto, delivery e/ou drive thru;

d) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em piaas com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70% INPM disponibilizados no local;

e) Higienize com frequência os ambientes e equipamentos de utilização coletiva dos funcionários e clientes;

f) Propiciem boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas quando possível;

g) Em caso de peculiaridades não previstas neste decreto, a equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e Vigilância Sanitária poderá determinar cuidados e recomendações específicas de cumprimento obrigatório;

Art. 3º - Ficam proibidos o transporte internacional de quaisquer mercadorias e objetos nas fronteiras com os países vizinhos dos municípios que compõe a regional do Alto Acre, exceto transporte de cargas e comércio fronteiriço regulamentado e autorizado pela Receita Federal, durante o horário de 7h às 16h;

Art. 4º - Fica proibida a utilização dos espaços e consumo de produtos pelo público em balneários, clubes, praças de alimentação, academias, ginásios, estádios, centros de convenções, buffets, casas de espetáculos, bares, boates, e/ou qualquer outro lugar similar, público ou particular de livre acesso, que ocasione aglomeração de pessoas, exceto caso seja pelo sistema de serviço delivery e/ou drive thru;

Parágrafo único – Em caso de espaços que não possuam fechamento por portas e portões, os mesmos deverão receber vedações com sinalização de fitas, tapumes, placas ou outro material similar que coíba a entrada e permanência de público;

Art. 5º - Fica proibida a realização de eventos religiosos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos abertos ao público que causem agrupamento de pessoas;

Art. 6º - Fica proibida a realização de qualquer atividade que envolva o turismo na região, como visitação em comunidades indígenas e não indígenas, cruzamento da linha de fronteira entre o Brasil e outros países vizinhos, permanecendo fechados todos os órgãos de incentivo ao turismo e o recebimento de pessoas nos municípios com esse intuito;

Art. 7º - Fica proibido o ingresso de estrangeiros nos Municípios do Alto Acre, mesmo quando de origem de dentro do Estado do Acre ou qualquer outro Estado da Federação;

I - Caso constatada a presença de estrangeiros não residentes no município, e não for possível o imediato regresso à cidade de origem, independente de sofrerem medidas penais e civis, as mesmas devem atender as seguintes determinações:

a) Serem cadastradas, orientadas e se necessário, avaliadas clinicamente pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para providências de quarentena por período indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, se for necessário;

b) Deverão permanecer acolhidas em local fechado, recebendo orientações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, buscando retornar para sua cidade de origem de modo emergente;

Parágrafo Primeiro – A proibição do caput não se aplica a pessoas que estejam viajando por motivos profissionais, à tratamento médico, como acompanhante de paciente em tratamento médico, ou outro motivo comprovadamente justificado;

Parágrafo Segundo – A justificativa constante no parágrafo primeiro deve ser comprovada e submetida a análise e aprovação pelas autoridades municipais e/ou policiais competentes;

Parágrafo Terceiro – A proibição do caput não se aplica a pessoas residentes no município, desde que comprovada a residência por qualquer meio;

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, em conjunto com força policial, as Secretarias Municipais de Saúde deverão adotar todas as providências necessárias para o cadastramento do trânsito de pessoas que ingressam nos Municípios do Alto Acre, mediante preenchimento de formulário único;

Art. 9º - As pessoas que ingressarem nos municípios do Alto Acre, independente da motivação, deverão obrigatoriamente se submeterem a responderem todos os quesitos da entrevista e exames clínicos realizados pela Barreira Sanitária do Alto Acre, localizada no entroncamento da entrada do município de Xapuri, na BR317, bem como cumprir outras determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual;

I – Em caso de identificação de pessoa com suspeita de infecção da doença COVID-19 causada pelo Corona vírus pela Barreira Sanitária do Alto Acre, a mesma deverá cumprir obrigatoriamente, todas as determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para curar-se e evitar a disseminação da doença;

Art. 10º - Durante a vigência do presente Decreto, as pessoas deverão cumprir toda e qualquer determinação da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, sejam elas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação, tratamentos médicos específicos e outras medidas profiláticas;

Art. 11º - Em caso de falecimento ocasionado pelo Covid-19 ou suspeita, está proibida a realização de velório e o protocolo seguirá a regulamentação da Vigilância Epidemiológica que estará disponível para as funerárias;

Art. 12º - Fica determinado Toque de Recolher a partir do dia 17 de abril de 2020, das 22h às 5h dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território municipal, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, enquanto perdurar a vigência das medidas deste decreto;

Parágrafo Único – A determinação do caput não se aplica a pessoas que estejam em serviço, se deslocando para prestar/acessar serviços de saúde ou se deslocando para sua residência;

Art. 13º - Fica delegado, em caráter excepcional e pelo prazo que vigorar este decreto, às forças policiais os poderes de fiscalização pertinentes para fiel cumprimento das normativas e condução forçada de pessoas que estiverem transitando sem justificativa plausível;

Art. 14º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos, tais como ruas, calçadas e praças, sendo autorizada a dispersão e/ou condução de populares pelas forças policiais e agentes de saúde;

Art. 15º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas em instrumentos normativos federais, estaduais e municipais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às descritas nas leis nº 2.848/40 (Código Penal) e Lei 6.437/77 (Infrações à legislação sanitária federal);

Art. 16º - Para os fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a solicitar parcerias, cooperação técnica e administrativa, firmar Convênios e realizar as despesas necessárias para garantir as medidas de prevenção, contenção e ação de combate ao COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 17º - Fica obrigatória a comunicação e a publicação dos termos do presente Decreto na imprensa, locais de divulgação das instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais, empresas privadas, incluindo os veículos de transporte de passageiros;

Art. 18º - Ficam as forças policiais obrigadas a tomarem todas as medidas necessárias para aplicação do presente decreto, de acordo com suas competências e limitações;

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito de Assis Brasil/AC

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre medidas unificadas dos municípios do Alto Acre com o apoio dos órgãos de segurança, para enfrentamento da doença COVID – 19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.”

FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR, Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Brasileira – Acre e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO que a decisão proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI de nº 6.341, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal concede aos municípios competência de tomarem medidas com o objetivo de conter a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que em razão da proximidade geográfica dos municípios acreanos de Xapuri, Epitaciolândia, Brasília e Assis Brasil, os mesmos compõem a região do Alto Acre e realizam costumeiramente ações em conjunto; CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde - USB dos municípios do Alto Acre não possuem estruturas para promover atendimentos complexos de tratamento de pacientes contaminados com casos de COVID-19 (Novo Coronavírus); CONSIDERANDO que os casos de saúde mais complexos dos municípios do Alto Acre são centralizados no hospital regional do Alto Acre, localizado em Brasília/AC e/ou encaminhados para a capital Rio Branco; CONSIDERANDO que mesmo com as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Acre por meio do Decreto Estadual nº 5.465, de 17 de março de 2020, o número de pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Acre tem aumentado diariamente; CONSIDERANDO que os citados municípios do Alto Acre ainda não possuem pessoas infectadas com o Novo Coronavírus, COVID-19; CONSIDERANDO que municípios que fazem fronteira com a região do Alto Acre possuem pessoas infectadas oficialmente pelo Novo Coronavírus - COVID-19, sendo eles Rio Branco, Cobija/Bolívia e Iñapari/Peru; CONSIDERANDO que é necessário intensificar as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nos municípios que compõem a região do Alto Acre; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do funcionamento do comércio, a fim de reduzir os efeitos da crise econômica na região, com cautelas sanitárias preventivas; CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Lei Federal nº 13.979/2020 estabeleçam normas para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Portaria nº 8 de 2 de abril de 2020 estabelecem restrição excepcional e temporária de entrada no país de estrangeiros provenientes dos países que relaciona, para suporte ao o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19; CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da população regional exigem esforço em conjunto de todos os poderes executivos, mediante articulação em conjunta com os órgãos policiais.

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Brasileira - Acre, as iguais ações de prevenção à contaminação da população pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pelos municípios limítrofes da região do Alto Acre, quais sejam Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri;

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes empresas privadas e públicas com as seguintes condicionantes:

I – Os supermercados, mercados, açougues e similares poderão funcionar desde que:

- a) No horário das 5h às 20h, de segunda à segunda;
- b) Aqueles que possuem vários caixas, intercalem o funcionamento dos mesmos;
- c) Instalem placa de acrílico ou outro material similar que promova uma barreira entre o cliente e o atendente no local destinado ao caixa;
- d) Disponibilizem a seus funcionários máscaras de proteção individual e outros Equipamentos de Proteção Individual que julgarem necessários;
- e) Concedam tempo necessário para que seus funcionários higienizem frequentemente seu corpo com água, sabão e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM;
- f) Higienizem com frequência os equipamentos de utilização pelos funcionários e clientes;
- g) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados na entrada do estabelecimento, antes de iniciar suas compras;
- h) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;
- i) Não permitam aglomerações na parte interna e externa dos estabelecimentos, limitando a quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos e organizando filas de clientes externas, nos estacionamento e calçadas, com distanciamento mínimo de 1 metro uma das outras, com cones e/ou sinalizações no chão;

II – Os restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar apenas pelo sistema de serviço delivery e/ou drive thru, proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos, no horário das 5h às 22h;

III – Os postos de gasolina poderão funcionar apenas no horário das 5h às 22h, para abastecimento e venda de produtos mediante o sistema delivery e/ou drive thru, proibindo expressamente o consumo de alimentos em seus estabelecimentos;

IV - As feiras livres de frutas e verduras poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, desde que:

- a) O ambiente seja isolado com grades ou outra contenção, para que a e a entrada de pessoas seja controlada evitando aglomeração;
- b) As barracas tenham um distanciamento uma das outras, de no mínimo 4 metros;
- c) Possuam apenas um único feirante por barraca;
- d) O feirante utilize máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) O feirante higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local, antes de iniciar suas compras;
- g) Não permitam o consumo de alimentos em suas respectivas praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes;

V - Os Bancos, lotéricas e similares poderão funcionar desde que:

- a) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- c) Em caso de necessidade, disponibilizar funcionário para monitorar o cumprimento do distanciamento do lado externo, podendo utilizar de cadeiras, senhas, etc e até requisitar força policial;
- d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes e disponibilizem mascaras descartáveis para as pessoas poderem entrar no ambiente;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local;

VI – As clínicas médicas hospitalares, farmacêuticos, veterinários, psicológicos, odontológicos, os laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e similares, que promovam tratamento de saúde poderão funcionar apenas no horário das 5h às 20h, ou em sistema de plantão, desde que:

- a) Realizem, caso possível, o pré-agendamento de clientes, evitando a aglomeração de pessoas;
- b) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciar as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;
- d) Os funcionários utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70°INPM;
- e) Higienize com frequência os equipamentos de utilização dos clientes;
- f) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e álcool etílico hidratado 70° INPM disponibilizados no local;

VII – Aos prestadores de serviços de transporte de passageiros, desde que:

- a) Realizem viagens apenas com de 80% de pessoas conforme a capacidade do veículo;
- b) Controlem as informações de nome, origem, destino, motivo da viagem dos passageiros e questione acerca de seu estado de saúde, promovendo a anotação das informações em formulário;
- c) Não transportem passageiros que informaram ter tido contato com pessoas infectadas pelo Novo Coronavírus – COVID-19 nos últimos 15 dias;
- d) Não transportem passageiros que apresentarem sintomas suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 (febre, tosse, espirro, etc);
- e) Higienize o veículo frequentemente, antes de iniciar a viagem;
- f) Disponibilize máscaras e álcool etílico hidratado 70° INPM aos passageiros, orientando sua utilização;

g) Em caso de passageiros que apresentem sintomas suspeitos ou relatem que tiveram contato com pessoas infectadas nos últimos 15 (quinze) dias após o início da viagem, na chegada no destino o transportador deve se direcionar até à Unidade de Saúde Referência para averiguação da saúde, juntamente com todos os passageiros para que sejam orientados pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e cumpram toda e qualquer determinação lhe indicada;

VIII – Os órgãos públicos poderão funcionar, desde que:

a) Reduzam o horário de funcionamento diário, limitando o atendimento no máximo, até as 13h;

b) Disponibilizem meios telefônicos, telemáticos ou outro meio de atendimento virtual que evite o contato pessoal;

c) Em casos de pessoas aguardando o atendimento em pé, que sejam organizadas filas, distanciando as pessoas com no mínimo 1 metro uma das outras, com cones ou sinalização no chão, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

d) Em casos de pessoas aguardando o atendimento sentadas, que algumas cadeiras sejam vedadas ao ponto de distanciamento as pessoas, mesmo que sejam do lado externo do ambiente;

e) Os servidores que prestem atendimento ao público utilizem máscaras e outros EPIs necessários e higienize seu corpo frequentemente com lavagem de mãos e/ou álcool etílico hidratado 70%INPM;

f) Higienize com frequência os equipamentos de utilização do público, maçanetas de portas, canetas, bebedouros e outro qualquer objeto que seja necessário o contato do público com álcool etílico hidratado 70%INPM;

g) Ofertem e orientem os servidores e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70% INPM disponibilizados no local;

IX - Aos demais estabelecimentos e prestadores de serviços não contemplados pelos incisos anteriores, poderão funcionar, desde que:

a) Quando realizarem atendimento ao público, caso possível, agendem previamente o recebimento de clientes, realizando atendimentos individuais, evitando a aglomeração de pessoas;

b) Quando não for possível o agendamento prévio de recebimento de clientes, que promovam o distanciamento seguro dos mesmos, com sinalizações e vedações específicas, controlando a entrada e permanência das pessoas nos ambientes;

c) Disponibilizem, caso possível, os serviços de atendimento remoto, delivery e/ou drive thru;

d) Ofertem e orientem clientes e funcionários a lavarem as mãos em pias com sabão líquido, papel toalhas e/ou álcool etílico hidratado 70% INPM disponibilizados no local;

e) Higienize com frequência os ambientes e equipamentos de utilização coletiva dos funcionários e clientes;

f) Propiciem boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas quando possível;

g) Em caso de peculiaridades não previstas neste decreto, a equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual e Vigilância Sanitária poderá determinar cuidados e recomendações específicas de cumprimento obrigatório;

Art. 3º - Ficam proibidos o transporte internacional de quaisquer mercadorias e objetos nas fronteiras com os países vizinhos dos municípios que compõe a regional do Alto Acre, exceto transporte de cargas e comércio fronteiriço regulamentado e autorizado pela Receita Federal, durante o horário de 7h às 16h;

Art. 4º - Fica proibida a utilização dos espaços e consumo de produtos pelo público em balneários, clubes, praças de alimentação, academias, ginásios, estádios, centros de convenções, buffets, casas de espetáculos, bares, boates, e/ou qualquer outro lugar similar, público ou particular de livre acesso, que ocasione aglomeração de pessoas, exceto caso seja pelo sistema de serviço delivery e/ou drive thru;

Parágrafo único – Em caso de espaços que não possuam fechamento por portas e portões, os mesmos deverão receber vedações com sinalização de fitas, tapumes, placas ou outro material similar que coíba a entrada e permanência de público;

Art. 5º - Fica proibida a realização de eventos religiosos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos abertos ao público que causem agrupamento de pessoas;

Art. 6º - Fica proibida a realização de qualquer atividade que envolva o turismo na região, como visitação em comunidades indígenas e não indígenas, cruzamento da linha de fronteira entre o Brasil e outros países vizinhos, permanecendo fechados todos os órgãos de incentivo ao turismo e o recebimento de pessoas nos municípios com esse intuito;

Art. 7º - Fica proibido o ingresso de estrangeiros nos Municípios do Alto Acre, mesmo quando de origem de dentro do Estado do Acre ou qualquer outro Estado da Federação;

I - Caso constatada a presença de estrangeiros não residentes no município, e não for possível o imediato regresso à cidade de origem, independente de sofrerem medidas penais e civis, as mesmas devem atender as seguintes determinações:

a) Serem cadastradas, orientadas e se necessário, avaliadas clinicamente pela equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para providências de quarentena por período indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, se for necessário;

b) Deverão permanecer acolhidas em local fechado, recebendo orientações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, buscando retornar para sua cidade de origem de modo emergente;

Parágrafo Primeiro – A proibição do caput não se aplica a pessoas que estejam viajando por motivos profissionais, à tratamento médico, como acompanhante de paciente em tratamento médico, ou outro motivo comprovadamente justificado;

Parágrafo Segundo – A justificativa constante no parágrafo primeiro deve ser comprovada e submetida a análise e aprovação pelas autoridades municipais e/ou policiais competentes;

Parágrafo Terceiro – A proibição do caput não se aplica a pessoas residentes no município, desde que comprovada a residência por qualquer meio;

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, em conjunto com força policial, as Secretarias Municipais de Saúde deverão adotar todas as providências necessárias para o cadastramento do trânsito de pessoas que ingressam nos Municípios do Alto Acre, mediante preenchimento de formulário único;

Art. 9º - As pessoas que ingressarem nos municípios do Alto Acre, independente da motivação, deverão obrigatoriamente se submeterem a responderem todos os quesitos da entrevista e exames clínicos realizados pela Barreira Sanitária do Alto Acre, localizada no entroncamento da entrada do município de Xapuri, na BR317, bem como cumprir outras determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual;

I – Em caso de identificação de pessoa com suspeita de infecção da doença COVID-19 causada pelo Corona vírus pela Barreira Sanitária do Alto Acre, a mesma deverá cumprir obrigatoriamente, todas as determinações da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual para curar-se e evitar a disseminação da doença;

Art. 10º - Durante a vigência do presente Decreto, as pessoas deverão cumprir toda e qualquer determinação da equipe de Saúde Médica Municipal/Estadual, sejam elas de isolamento, quarentena, realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação, tratamentos médicos específicos e outras medidas profiláticas;

Art. 11º - Em caso de falecimento ocasionado pelo Covid-19 ou suspeita, está proibida a realização de velório e o protocolo seguirá a regulamentação da Vigilância Epidemiológica que estará disponível para as funerárias;

Art. 12º - Fica determinado Toque de Recolher a partir do dia 17 de abril de 2020, das 22h às 5h dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território municipal, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, enquanto perdurar a vigência das medidas deste decreto;

Parágrafo Único – A determinação do caput não se aplica a pessoas que estejam em serviço, se deslocando para prestar/acessar serviços de saúde ou se deslocando para sua residência;

Art. 13º - Fica delegado, em caráter excepcional e pelo prazo que vigorar este decreto, às forças policiais os poderes de fiscalização pertinentes para fiel cumprimento das normativas e condução forçada de pessoas que estiverem transitando sem justificativa plausível;

Art. 14º - Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos, tais como ruas, calçadas e praças, sendo autorizada a dispersão e/ou condução de populares pelas forças policiais e agentes de saúde;

Art. 15º - Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízos de outras penalidades previstas em instrumentos normativos federais, estaduais e municipais, os estabelecimentos, seus proprietários, funcionários, público em geral ou qualquer responsável pela violação das determinações, devidamente identificados, serão submetidos às descritas nas leis nº 2.848/40 (Código Penal) e Lei 6.437/77 (Infrações à legislação sanitária federal);

Art. 16º - Para os fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a solicitar parcerias, cooperação técnica e administrativa, firmar Convênios e realizar as despesas necessárias para garantir as medidas de prevenção, contenção e ação de combate ao COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus.

Art. 17º - Fica obrigatória a comunicação e a publicação dos termos do presente Decreto na imprensa, locais de divulgação das instituições públicas Municipais, Estaduais e Federais, empresas privadas, incluindo os veículos de transporte de passageiros;

Art. 18º - Ficam as forças policiais obrigadas a tomarem todas as medidas necessárias para aplicação do presente decreto, de acordo com suas competências e limitações;

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita, Brasileira – Acre, 17 de abril de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art 1º Conceder o RETORNO do servidor ANTÔNIO CASTRO DOS SANTOS, contratado desta prefeitura, na função de MOTORISTA, matrícula nº 1817, retornou às suas atividades funcionais junto a Prefeitura Municipal de Brasília, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação - SEME a partir do dia 30/03/2020.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasília-Acre, 13 de abril de 2020.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 056/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art 1º Conceder ao servidor, ROBERTO VIDAL RIBEIRO servidor contratado desta prefeitura, na função de GARI, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/05/2009 a 30/04/2014 a contar de 02/04/2020 a 01/07/2020, de conformidade com a Lei n.º 003/93 de 24 de fevereiro de 1993.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brasília-Acre, 16 de abril de 2020.

Francélio Carneiro Barbosa
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Coffee Break em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasília/AC.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj./Atividade: 04.121.0006.2.037

Proj./Atividade: 04.122.0006.2.002/004/008/019/031/038/072/073

Proj./Atividade: 04.123.0007.2.010

Proj./Atividade: 04.123.0006.2.074

Proj./Atividade: 08.243.0011.2.023

Proj./Atividade: 08.244.0011.2.026/056/057/058/059/060/061/063/064

Proj./Atividade: 10.301.0013.1.043

Proj./Atividade: 10.301.0013.2.022/033/046/048/052

Proj./Atividade: 10.302.0013.2.034

Proj./Atividade: 10.304.0013.2.051

Proj./Atividade: 12.361.0015.1.045/079/080/081/082/083

Proj./Atividade: 13.812.0020.1.017/018/071

Proj./Atividade: 15.452.0036.2.020

Proj./Atividade: 20.122.0027.2.012

Proj./Atividade: 18.122.00025.2.068

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0129/0117/0114/0116/0001/0125/0109

1) Empresa: R. A. DE SOUZA – EIRELI ME, CNPJ Nº 09.599.536/0001-40, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	KIT	FORNECIMENTO DE KIT COFFEE BREAK PARA EVENTO DE 30 PESSOAS, CONTENDO: - MINI PAES DE APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA, SALGADOS VARIADOS (PASTEL, QUIBE, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. - MINI SANDUICHES (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA. - BOLOS SIMPLES (LIVRE ESCOLHA: FUBÁ/CE-NOURA/CHOCOLATE/FORMIGUEIRO) COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - BOLOS CONFEITADOS DIVERSOS SABORES E RECHEIOS COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS). - QUEIJO. - PRESUNTO. - MINGAU (DIVERSOS SABORES). - TAPIOCA. - PAES TIPO FRANCES. - CUSCUZ ACOMPANHADO DE CARNE MOÍDA E OVOS FRITOS. - CAFÉ E LEITE PAUSTERIZADOS. - REFRIGERANTES DE 02 LITROS TIPOS E SABORES DIVERSOS. - FRUTAS DIVERSAS (BANANA, MAÇÃ, MELÃO, MAMÃO, UVAS E OUTRAS).	R\$ 743,00	R\$ 74.300,00

02	150	KIT	FORNECIMENTO DE KIT COFFEE BREAK PARA EVENTO DE 50 PESSOAS, CONTENDO: - MINI PAES DE APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA, SALGADOS VARIADOS (PASTEL, QUIBE, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. - MINI SANDUICHES (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA. - BOLOS SIMPLES (LIVRE ESCOLHA: FUBÁ/CENOURA/CHOCOLATE/FORMIGUEIRO) COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - BOLOS CONFEITADOS DIVERSOS SABORES E RECHEIOS COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS). - QUEIJO. - PRESUNTO. - MINGAU (DIVERSOS SABORES). - TAPIOCA. - PAES TIPO FRANCES. - CUSCUZ ACOMPANHADO DE CARNE MOÍDA E OVOS FRITOS. - CAFÉ E LEITE PAUSTERIZADOS. - REFRIGERANTES DE 02 LITROS TIPOS E SABORES DIVERSOS. - FRUTAS DIVERSAS (BANANA, MAÇÃ, MELÃO, MAMÃO, UVAS E OUTRAS).	R\$ 1.030,00	R\$ 154.500,00
03	150	KIT	FORNECIMENTO DE KIT COFFEE BREAK PARA EVENTO DE 100 PESSOAS, CONTENDO: - MINI PAES DE APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA, SALGADOS VARIADOS (PASTEL, QUIBE, COXINHA, RISOLI, CROQUETES E OUTROS) COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. - MINI SANDUICHES (PÃO DE LEITE COM MUSSARELA, PRESUNTO E ALFACE) COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS CADA. - BOLOS SIMPLES (LIVRE ESCOLHA: FUBÁ/CENOURA/CHOCOLATE/FORMIGUEIRO) COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - BOLOS CONFEITADOS DIVERSOS SABORES E RECHEIOS COM APROXIMADAMENTE 02 KG E MEIO CADA. - SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS). - QUEIJO. - PRESUNTO. - MINGAU (DIVERSOS SABORES). - TAPIOCA. - PAES TIPO FRANCES. - CUSCUZ ACOMPANHADO DE CARNE MOÍDA E OVOS FRITOS. - CAFÉ E LEITE PAUSTERIZADOS. - REFRIGERANTES DE 02 LITROS TIPOS E SABORES DIVERSOS. - FRUTAS DIVERSAS (BANANA, MAÇÃ, MELÃO, MAMÃO, UVAS E OUTRAS).	R\$ 1.430,00	R\$ 214.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 443.300,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE) e R. A. DE SOUZA – EIRELI ME, CNPJ Nº 09.599.536/0001-40 (CONTRATADA).
Brasileia - Acre, 16 de abril de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Serviços de Exame Médico de Análise Clínica Sob Demanda, (Tipagem Sanguínea e fator RH, Coombs Indireto, Exame de Secreção Vaginal e Teste de Tolerância para Glicose) com Realização de Coleta e Análise Laboratorial, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.052 – Piso da Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Fonte de Recurso: 0109

1) Empresa: D & I SARAIVA LTDA, CNPJ Nº 11.643.088/0001-86, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	UNID	Tipagem Sanguínea e Fator Rh	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
2	1.000	UNID	Coombs Indireto	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	1.000	UNID	Exame de Secreção Vaginal	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
4	1.500	UNID	Teste de Tolerância para Glicose	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.425,00

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA – CONTRATANTE) e D & I SARAIVA LTDA, CNPJ Nº 11.643.088/0001-86 (CONTRATADA).
Brasileia - Acre, 13 de abril de 2020.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileia

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 168/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Nomear ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, portador do CPF nº 484.066.942-20, como SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – CC 13 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE ABRIL DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 166/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 749, de 03/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 362.573.758-27, como GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA – CC 13 da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 174/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, CONVÊNIO Nº 843221/2017/DPCN, NÚMERO DA PROPOSTA Nº 014684/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE E RP, PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTO, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA ROLV COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - EIRELI CNPJ Nº 29.350.463/0001-65 NA FORMA ABAIXO.

1.1 – CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Rui Barbosa, n.º 67- centro- Cruzeiro do Sul- Acre, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Manuel Orleilson F. da Silva, Secretário Municipal de Planejamento, portador da cédula de identidade nº 238.507 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF nº 435.448.192-87, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Sul.

1.2 – CONTRATADA – ROLV COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - EIRELI inscrita no CNPJ Nº 29.350.463/0001-65, estabelecida na Via Rui Lino, nº 1.078, Bairro Raimundo Chaar em Brasília - Acre, representada neste ato pelo Sr. JOHNATA MOURA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 12300322 SPC/AC e CPF/MF nº 028.860.152-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula terceira do Contrato 174/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 04 (quatro) meses, passando o término do mesmo para a data de 19/04/2020, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Sul – AC 19 de dezembro de 2019.

Assinam: Manuel Orleilson F. da Silva - Secretário Municipal de Planejamento e a empresa ROLV COMERCIO, REPRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - EIRELI CNPJ Nº 29.350.463/0001-65 CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 225/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 225/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.907.285/0001-37. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 225/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMO FUNDAMENTO JURÍDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de novembro de 2019, prolongando-se o prazo até 10 de outubro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 10 de abril de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Claudiomar Negreiros de Melo pela empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2019 – PREGÃO 043/2019.

ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato 226/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, e a empresa A. N. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.667.494/0001-23. OBJETO: Constitui o objeto desde termo contratual, a prorrogação do prazo de vigência do contrato 226/2019.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: a PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TEM COMO FUNDAMENTO JURÍDICO O DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, ART. 65, § 1º, DA Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo do presente termo aditivo do Contrato acima mencionado, será de 06 (seis) meses, conforme contrato datado e assinado em 13 de novembro de 2019, prolongando-se o prazo até 10 de outubro de 2020, com as mesmas condições e exigências, a critério da Prefeitura Municipal. Cruzeiro do Sul – AC 10 de abril de 2020.

Assinam: Joel Correia de Queiroz – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Raimundo Nonato Rodrigues de Souza pela empresa N. A. CONSTRUÇÕES LTDA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 13 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 001/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 001/2020.

ENCARTE I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

M. G. S. PEREIRA LUCENA, CNPJ n. 05.698.140/0001-07, com sede à Av. Internacional n.º 0031, Centro, CEP:69.934.000, telefone: (68)3546-4410, cidade de Epitaciolândia-Acre, representada por seu (sua) proprietária, Sr (a). MARIA GILMA SILVA PEREIRA LUCENA, brasileira, casada, residente e domiciliado (a) BR 317, KM 01, Bairro Aeroporto, Epitaciolândia, RG n. 029.1728SSP/AC, CPF n. 599.100.702-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Armário de aço 2 portas com fechadura de 2.00x1,20.	Unid.	30	PANDIN	530,00	15,900,00

09	Cadeira em aço/ferro pintado, com rodízios, braços e regulagem de altura, assento/encosto estofado courvin.	Unid.	100	CAVALETE	210,00	21.000,00
10	Cadeira em aço/ferro pintado, com rodízios, sem braços, regulagem de altura, assento/encosto estofado courvin.	Unid.	50	CVALETE	190,00	9.500,00
14	Computador CPU i7 8GB de memória, 500 GB de HD, HDMI e gravador de DVD, vídeo off-board de 512BM de memória	Unid.	50	CORPC	1.900,00	95.000,00
20	Fogão industrial 06 bocas, com forno	Unid.	25	CLARISSE	1.100,00	27.500,00
22	Freezer vertical 500 litros, 2 portas, consumo de energia A, voltagem 110/220 volts	Unid.	10	ELETRO-LUX	2.200,00	22.000,00
24	Impressora a laser monocromática, 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 WiFi 802.11b/g/n, velocidade de até 19ppm, bandeja de entrada para 150 folhas.	Unid.	30	BROTHER	750,00	22.500,00
25	Impressora laserjet multifuncional	Unid.	30	HP	680,00	20.400,00
26	Impressora multifuncional com bulk	Unid.	40	EPSON	800,00	32.000,00
39	Projeter 3000 ANSI Lumens, resolução SVGA 1400 x 1050, HDMI, USB, preto	Unid.	15	BENQ	2.050,00	30.750,00
40	Roteador de internet wifi com 4 saídas	Unid.	30	MULTILASER	90,00	2.700,00
45	Ventilador de parede grande 60cm 110/220 volts cromado com 3 hélices	Unid.	200	TROM	135,00	27.000,00
Total Geral						326.250,00

ENCARTE II

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
CENTERDADA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ n.º 02.596.872/0001-90, com sede à Av. Aguas Claras, QC 06, LOTE C27, Aguas Claras - DF, telefone: (68) 98402-3603 e (61) 3039.6343, representado por seu (sua) na pessoa de seu procurador o senhor Antônio Marcos Caetano da Silva, RG n.º 188001 SSP/AC e CPF n.º 308.165.212-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.						
Item	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
41	Scanner de alta produção, de alimentador automático, A3, colorido, duplex (frente e verso), 600dpi, 72ppm/144ipm, ciclo diário de 7.500 documentos, detector de alimentação dupla por ultra som.	Unid.	15	FUJITSO	6.700,00	100.500,00
TOTAL						100.500,00

ENCARTE III

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
AMPLO TECNOLOGIA DE PONTO, ACESSO & INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 29.162.365/0001-02, com sede à Rua Fontenele de Castro n.º 187, Bairro Estação Experimental CEP: 69.918-108, telefone: (68) 2102-5445, Cidade de Rio Branco-Acre, representada na pessoa de seu procurador o senhor Luiz Fabiano de Lima Silva, RG n.º 292536 SSP/AC e CPF n.º 509.157.032-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aparelho de DVD, com controle remoto, porta USB, reprodução DVD/ CD/ CD-R/VCD/SVCD/ DVCD/JPG/MP3.	Unid.	20	MONDIAL	170,00	3.400,00
15	Computador desktop básico, com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor 18,5" (1366 x 768), mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco óptico CD/DVD ROM.	Unid.	50	EASYPC	2.000,00	100.000,00
34	Micro system 110/220 volts, com entrada USB rádio AM/FM	Unid.	10	BRITANIA	190,00	1.900,00
42	Telefone c/fio TC-50, funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Recarregar, 2 volumes de campanha, Opção de chave de bloqueio, Posições mesa e parede, Características Técnicas Sinalização de linha pulso e tom, Duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta), Utilização Central Pública e PABX, Dimensões 210 x 150 x 80mm.	Unid.	30	ITELBRAS	60,00	1.800,00
43	Televisor, tamanho mínimo da tela 40", com conversor digital, tipo LED, entrada HDMI, portas USB, Full HD.	Unid.	20	PANASONIC	1.330,00	26.600,00
TOTAL GERAL						133.700,00

ENCARTE IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
DREAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ nº 23.799.842/0002-31, com sede à na Avenida Mâncio Lima, Loja 3 e 6, Bairro AAB, cidade de Cruzeiro do Sul-AC, representada na pessoa de seu procurador o senhor Windson Nogueira de Alencar, RG nº 10012362 SSP/AC e CPF nº 968.591.992-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Condicionador de ar tipo split 12.000 btus	Unid.	30	ELGIN	1.190,00	35.700,00
17	Condicionador de ar tipo split 18.000 btus	Unid.	30	ELGIN	1.950,00	58.800,00
31	Mesa de reunião formato retangular. material de confecção madeira/MDP/ MDF/similar. Medindo 2.50x1.10x0.76.	Unid.	10		455,00	4.550,00
TOTAL GERAL						98.750,00

ENCARTE V

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
D. D. DE ALENCAR EIRELI, CNPJ nº 63.595.482/0001-90 com sede no Polo Moveleiro Inácio Pinheiro Filho, Zona D Galpão 06, Distrito Industrial BR 364 KM 05, CEP 69.917-100, cidade de Rio Branco - Acre, representada na pessoa de seu representante o senhor Darcy Duarte de Alencar Filho, RG nº 141241 SSP/AC e CPF nº 183.049.822-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Armário em madeira com 5 prateleiras, dimensões alt. 1,85m e comp. 1,56m	Unid.	30		1.400,00	42.000,00
TOTAL GERAL						42.000,00

ENCARTE VI

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
A C EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 22.173.882/0001-20, com sede Rua Doutor Adalberto Costa e Silva, nº 186, bairro Conjunto Guiomard Santos, cidade de Rio Branco - Acre, representada na pessoa de seu procurador o senhor Athos Rios dos Santos, RG nº 447492 SEPC/AC e CPF nº 875.884.122-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Jogo de sofá 02 e 03 lugares, em tecido	Unid.	8	GAZIM	1.400,00	11.200,00
TOTAL GERAL						11.200,00

ENCARTE VII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 07.338.922/0001-52, com sede à Rua dos Lírios nº 87 bairro Jardim Tropical, telefone (68) 3223.653, CEP: 69.901-242, Rio Branco-Acre, representada na pessoa de seu sócio o senhor Rynaldo Lucio dos Santos, RG nº 38666363 SSP/PR e CPF nº 251.029.402-44.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Câmera Digital, 16.1 MP, Zoom Óptico de 5x, LCD de 2,7", Foto Panorâmica 360°, Vídeos HD. Altura 6 Centímetros, Largura 10 Centímetros, Profundidade 2 Centímetros, Peso 114,00 Gramas, Resolução máx. de vídeo 1280x720 (1,280x720/30fps), VGA (640 x 480 / 30fps) QVGA (320 x 240 / 30fps) Sensibilidade (ISO)Auto /100/ 200/ 400/ 800/ 1600/ 3200 Tamanhos das imagens (pixels) 4,608 x 2,592 Memória interna Aproximadamente 28 MB, Conexões Mini USB Alimentação Bateria (NP-BN) Cor Preto.	Unid.	5	SONY	790,00	3.950,00

37	Noobreak Aplicações/Equipamentos Microcomputadores; Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações Tomadas 6 Tomadas, Estágios de regulação 16 Potência Máxima 1200VA Rendimento/Autonomia De 30 min. para 80W de Potência Total Indicador luminoso de rede Conexões Cabo 5/15 e tomadas padrão 5/15	Unid.	30	RAGTECH	470,00	14.100,00
44	TV de Led Plasma 29"	Unid.	10	MULTILASER	890,00	8.900,00
47	Climatizado Evaporativo, potência 1,5 cv/ dimensões 980 x 1100 x 1320mm / 220 vts	Unid.	20	ECOR	14.500,00	290.000,00
TOTAL GERAL						316.950,00

ENCARTE VIII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
AP DO NASCIMENTO NETO – ME, CNPJ nº 28.037.011/0001-65, com sede à Manoel Cesário nº 142 – Sal B Terreo, bairro Capoeira, CEP: 69.905-006, Rio Branco-Acre, Telefone (68) 3224.0747, 9922229.77335, 99976.6391. representada na pessoa de seu proprietário o senhor Álvaro Pereira do Nascimento Neto, RG nº 230810 SSP/AC e CPF nº 591.335.382-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Antena parabólica completa	Unid.	10	BEDINSAT	617,41	6.174,10
TOTAL GERAL						6.174,10

ENCARTE IX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
AIALA EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.862.668/0001-00, com sede à Rua Yanomamis nº 553, QD. 02 LT. 08-A, Residencial Petrópolis, Goiania-GO, CEP: 74.460-721, TELEFONE (062) 3298.7102, 99286-6000, representada na pessoa de sua procuradora a senhora Mara Márcia Machado de Mendonça Oliveira, RG nº 240.113 SSP/AC e CPF nº 434.982.132-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Tenda tipo pirâmide em lona medindo 10x10 c/ Conexões e encaixes.	Unid.	5	ALUBAN	8.700,00	43.500,00
TOTAL GERAL						43.500,00

ENCARTE X

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
BORGES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 16.807.046/0001-57, sito à Rua Oriente nº 279 bairro Doca Furta, CEP: 69.918-140, Rio Branco-Acre, telefone (68) 3227.7059, 99932.2261, representa na pessoa de seu sócio o senhor Vilcinei Melgaco de Deus, RG nº 10156194 SSP/AC e CPF nº 948.808.832-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Mesa para computador mdf 1,20 x 0,70 m com pés em aço.	Unid.	80	SEVEN	270,00	21.600,00
36	Microfone profissional sem fio e chave liga/desliga	Unid.	8	TOMATE	350,00	2.800,00
TOTAL GERAL						24.400,00

ENCARTE XI

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020
MVP IMPORTA & EXPORTAÇÃO LTDA - ME, PJ nº 28.472.036/0001-97, sito à Rua Coronel José Galdino nº 335, 2º andar/Sala B, bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-640, Telefone (68) 3324.0155 – 99984.2109, representada na pessoa de sua procuradora a senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco RG nº 76891 SSP/AC e CPF nº 091.329.372-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Fogão 04 bocas	Unid.	10	ESMAL-TEC	500,00	5.000,00
21	Freezer horizontal branco, 2 portas, capacidade de 394 litros com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura. Selo Procel. Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português e prazo de garantia.	Unid.	23	ELE-TROLUX	1.900,00	43.700,00
23	Geladeira de 280 litros com uma porta 110 volts com degelo automático cor branca	Unid.	20	CONSUL	1.400,00	28.000,00
29	Mesa de escritório, base aço/ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/similar, composição simples.	Unid.	45	REGIANE MOVEIS	240,00	10.800,00
TOTAL GERAL						87.500,00

ENCARTE XII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

D. L. RAMOS - ME, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, sito à Rua João Pessoa, Conjunto Solar nº24, bairro Vila Ivonete, Rio Branco-Acre, Telefone (68) 3227.1111, representada na pessoa de seu proprietário o senhor Derli Luiz Ramos, RG nº 519514 SSP/RO e CPF nº 347.089.440-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Bebedouro de coluna 110/220 volts	Unid.	70	KARINA	380,00	26.600,00
08	Bebedouro industrial, cap 100 litros	Unid.	20	KTN	1.600,00	32.000,00
28	Liquidificador industrial 12 litros copo em aço inox	Unid.	20	JC COLOMBO	800,00	16.000,00
35	Microfone profissional com fio e chave liga/desliga	Unid.	8	KADOSH	120,00	960,00
TOTAL GERAL						75.560,00

ENCARTE XIII

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

M. S. SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, sito à Rua Minas Gerais nº 900, Sala 02, Bairro Preventório, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-129, Telefone: (68) 99976.4039, 99962.0119, representada na pessoa de seu proprietário o senhor Michel Messias Diniz, RG nº 0284758 SSP/AC e CPF nº 606.650.092-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Arquivo de aço com 4 gavetas com sistema de rodízio com chave de travamento cor cinza	Unid.	60	W3/OFC /4T /500	475,00	28.500,00
30	Mesa de escritório, base em aço/ferro pintado, divisões de 01 a 02 gavetas, material de confecção madeira/MDP/MDF/similar, composição formato em L.	Unid.	35	REGIANE MOVEIS	410,00	14.350,00

32	Mesa de reunião, material de confecção madeira/MDP/MDF/similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.	Unid.	20	REGIANE MOVEIS	295,00	5.900,00
38	Notebook, 4 GB, HD de 500 GB, LED 14", bluetooth, USB, HDMI, Windows 8 - Preto	Unid.	20	POSITIVO /MOTION C4500C	1.700,00	34.000,00
TOTAL GERAL						82.750,00

ENCARTE XIV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, sito à Rua Ceará nº 1546, Centro, CEP: 69.900-330, Rio Branco-Acre, Telefone: (68) 99957.6877, na pessoa de seu procurador o senhor Francisco Roberto Pereira de Castro, RG nº 390784 SSP/RO e CPF nº 591.635.772-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Caixa de som amplificada com entrada USB/SD, iluminação frontal, rádio FM e 500W de potência com bluetooth	Unid.	10	MULTI-LASER	540,00	5.400,00
18	Estabilizador tensão automática 115 /220w	Unid.	60	RAGTEC 300 VA	90,00	5.400,00
46	GPS Garmim 72 Personal naigator c/ 12 canais	Unid.	10	GARMIN eTREX 20x	1.880,00	18.800,00
TOTAL GERAL						29.600,00

ENCARTE XV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

M L R ALBUQUERQUE – ME, CNPJ nº 84.323.278/0001-90, sito à Avenida Manoel Marinho Monte nº 391, bairro Três Botequins, Brasília-Acre, CEP: 69.932-000, Telefone: (68) 99981.9527, representada na pessoa de seu procurador o senhor Jeferson Albuquerque Ribeiro, RG nº 402685 SSP/AC e CPF nº 833.230.822-49.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Arquivo de madeira 3x2m com 3 prateleiras no meio e 4 prateleiras do lado	Unid.	20	M L R	1.700,00	34.000,00
TOTAL GERAL						34.000,00

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2020. Validade da Ata: 13 de fevereiro de 2021.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 017/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M. G. S. Pereira Lucena Imp. e Exp. - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 326.250,00 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Con-

selho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Maria Gilma Da Silva Pereira Lucena, proprietária.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 018/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Centerdata Análises de Sistema e Serviços de Informática Eireli - EPP (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família –

NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Antônio Marcos Caetano da Silva, procurador.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 019/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Amplo Tecnologia de Ponto, Acesso & Informática Eireli (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R\$ 133.700,00 (cento e trinta e três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Luiz Fabiano de Lima Silva, procurador.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 020/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Dream Industria e Comércio Ltda - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VALOR: R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Windson Nogueira de Alencar, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 021/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Dream Indústria e Comércio Ltda - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial;

11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Darcy Duarte de Alencar Filho, representante.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 023/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e A. C. Empreendimentos e Negócios Ltda (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 316.950,00 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Rynaldo Lucio dos Santos, sócio.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 024/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e A P do Nascimento Neto - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.174,10 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Álvaro Pereira do Nascimento Neto, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 025/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Aiala Eventos Eireli (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018

– Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Mara Márcia M. de Mendonça Oliveira, procuradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 026/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Borges Importação e Exportação Eireli (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101

– Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Vilcinei Melgaco de Deus, sócio.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 027/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e MVP Importação & Exportação Ltda (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Ampl. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, procuradora.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 028/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e D. L. Ramos - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata. VALOR: R\$ 75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Derli Luiz Ramos, proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 029/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M. S. Serviços, Comércio e Representações (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun.

Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Michel Messias Diniz, proprietário.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 030/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Acre Jet Informática Ltda - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Francisco Roberto Pereira de Castro, procurador.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Pregão Presencial SRP nº 001/2020.

Nº do Contrato: 031/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e M L R Albuquerque - ME (Contratada).

OBJETO: Fornecimento de material permanente, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2020 a 13/02/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 02.10.04.122.0010.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração; 04.10.04.126.0012.1.001 – Informatização da Prefeitura; 05.10.04.123.0010.2.006 – Manut. Serv. Fiscaliz. Contabilidade e Tesouraria; 05.10.04.123.0010.2.007 – Programa de Modernização do Setor Tributário; 06.10.20.122.0010.2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; 07.10.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.10.12.361.0042.2.018 – Manutenção das Atividades Educacionais; 07.10.12.361.0042.2.062 – Salário Educação; 07.10.12.361.0042.2.081 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação; 07.10.12.365.0046.1.027 – Construção, Ampliação e Melhoria de Creches; 07.10.12.365.0046.1.093 – Construção, Ref., Ampliação e Equip. de Escolas de Ensino Infantil; 07.30.12.361.0042.1.020 – Const. Ref. Ampl. e Equip. nas Escolas de Ensino Fundamental; 07.30.12.361.0042.2.056 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio; 07.30.12.365.0046.2.065 – Creche Apoio; 07.30.12.365.0046.2.066 – Pré-Escola Apoio; 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos; 10.20.08.244.0025.2.037 - Manut. Ativ. Secret. Mun. Cidadania Trab. B. Estar Social; 10.20.08.241.0025.1.073 – Centro do Idoso; 10.20.08.244.0025.2.080 – Serviço de Proteção Social Básica; 10.20.08.244.0025.2.084 – Serviço de Proteção Social Especial; 11.10.18.541.0058.1.082 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 12.10.27.812.0105.2.052 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte; 09.20.10.301.0028.1.097 – Const. Ref. Amp. e Equip. de Unidades Básicas de Saúde; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.072 – Programas dos Agentes Comunitários de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família; 09.20.10.301.0165.1.099 – Rede de Atenção Psicossocial, DCNT e Deficientes; 09.20.10.301.0165.1.101 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade – PMAQ; 09.20.10.301.0165.1.100 – Nucleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.304.0159.2.074.0000 – Prog. de Vigilância Epidemiológica San. Ambiental e Endemias. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de Recurso: 001 - RPM, 004 - FUNDEB, 014 - SUS, 016 – FNDE e 017 - FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Jeferson Albuquerque Ribeiro, procurador.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 121 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

Coloca Francisca Oderlândia Da Silva Araújo à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício OF-Nº 2368/GAPRE, de 14/04/2020, oriundo Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Presidência.

RESOLVE:

Art. 1º- Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, a servidora FRANCISCA ODERLÂNDIA DA SILVA ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 18 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 15 de abril de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato Licitação Deserta – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020
O Município de Feijó-Ac, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Chamamento Público Nº. 001/2020, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos informais de Agricultores Familiares, com sede no Município de Feijó-Acre, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Ensino, no Município de Feijó destinada através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) - Processo Administrativo Nº 004/2020, realizada em 22 de Abril de 2020, às 08h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Feijó-Ac, 22 de Abril de 2020.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 013/2020
PROCESSO Nº. 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa A C NASCIMENTO, inscrita sob o CNPJ Nº 36.178.547/0001-29.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (UNIFORME) DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-2019). A PMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 16 de Abril de 2020
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV.2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde e 5054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO – RP e FMS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE, o Sr. ERONILDO OLIVEIRA DE SOUSA
SEC. MUN. SAÚDE/CONTRATANTE e a Srª. ALANA COSTA DO NASCIMENTO /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 014/2020
PROCESSO Nº. 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 06.987.995/0001-02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAL DE EPI'S DESTINADOS O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTAÇÃO INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19). A PMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 69.558,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 16 de Abril de 2020
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV.2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde e 5054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. ERONILDO OLIVEIRA DE SOUSA
SEC. MUN. SAÚDE/CONTRATANTE e o Sr. ANTONIO IVO DE PONTES /CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/2020
PROCESSO Nº. 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA, inscrita sob o CNPJ Nº 35.420.030/0001-31.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTAÇÃO INTERNACIONAL DECORRENTE DO CONONAVÍRUS (COVID-19). A PMF pagará a contratada pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), conforme proposta apresentada pela Contratada.
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.
Data da assinatura: 16 de Abril de 2020
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV.2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde e 5054 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (SERVIÇOS TERC. PJ); Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO – RP e FMS.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE, o Sr. ERONILDO OLIVEIRA DE SOUSA
SEC. MUN. SAÚDE/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ MAURO JORGE DA SILVA/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota de Aviso: REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Chamada Pública nº 001/2020 - Processo nº 004/2020
O Município de Feijó-Acre torna pública a reabertura da Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em cooperativas e Associações ou Grupos informais de Agricultores Familiares, com sede no Município de Feijó-Acre, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Ensino, no Município de Feijó destinada através do Programa Nacional de Alimentação (PNAE) - Processo Administrativo Nº 004/2020, a realizar-se às 08h00min do dia 06 de Maio de 2020, no Prédio da Prefeitura Municipal de Feijó na sala da Comissão, situada à Avenida Plácido de Castro nº. 678, Centro, no Município de Feijó-AC. Informações (68) 3463-2614, das 07h às 13h, ou no site: www.feijo.ac.gov.br.

JORDÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Dispõe sobre a devolução do terreno onde se encontra a sede do Legislativo Municipal para o município de Jordão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, na sessão realizada no dia 21 de abril de 2020, aprovou, e eu, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Considerando que a Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, nos moldes da Súmula 525 do STJ, não podendo, em princípio, possuir patrimônio próprio, que é de propriedade do município, assim sendo, decreta a devolução do terreno da Câmara Municipal para o município de Jordão, inclusive, ficando sob a gerência do Chefe do Executivo, observado o princípio da boa administração.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhando ofício ao ITERACRE para que proceda com a emissão de um novo título em nome do Município de Jordão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, Dr. Ulysses Guimarães, em 21 de abril de 2020.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra – se;

MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131 /2020.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente Municipal de Licitação.”

O Prefeito Municipal de Jordão, estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, composta pelos servidores públicos municipal, senhor: JOSÉ DA SILVA E SILVA, na função de Presidente, EDILSON DA SILVA SAMPAIO, na função de Secretário e NARDIA SYNARA DE SOUZA SAMPAIO, na função de membro, assim formando e tomando posse na Comissão Permanente Municipal de Licitação desta municipalidade.

Art. 2º - A presente Comissão Permanente Municipal de Licitação tem como fim a realização dos Processos Licitatórios deste Poder Executivo Municipal por um período de 09 (nove) meses;

Art. 3º - Fica designado o servidor EDILSON DA SILVA SAMPAIO para exercer a função de PREGOIEIRO, obedecendo os termos do Decreto Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de Licitação denominada Pregão;

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitação a designação da equipe de apoio que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro, bem como a decisão sobre o tipo da modalidade de licitação, observando as Leis vigentes no país;

Art. 5º - As atividades dos membros desta Comissão Permanente de Licitação não serão remuneradas;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2020

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“ABRE UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DE 2020 PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 22.954,92 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) com a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.122.0009.2.122 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
FONTE – 14 – SUS UNIÃO

300000 – DESPESAS CORRENTES

330000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000 - APLICAÇÕES DIRETAS

33.90.30.00.00.00.00.0014 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00

33.90.32.00.00.00.00.0014 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 454,92

33.90.36.00.00.00.00.0014 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 3.000,00

33.90.39.00.00.00.00.0014 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00

33.90.95.00.00.00.00.0014 – Indenização pela Execução de Trabalhos no Campo – R\$ 7.500,00

400000 – DESPESAS DE CAPITAL

440000 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

449000 - APLICAÇÕES DIRETAS

44.90.52.00.00.00.00.0014 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 1.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do COVID 19.

Art. 3º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo. Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº133, DE 22 ABRIL DE 2020

Altera o Decreto nº 128 de Abril de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

ELSON DE LIMA FARIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficarão suspensos o ano letivo nas escolas municipais urbanas, rurais e indígenas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de 24 de abril de 2020, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, caso a pandemia persista ou se agrave.

Art. 2º - Ficarão suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 24 de Abril de 2020, em todo o território do MUNICÍPIO, as seguintes atividades e eventos:

I - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II - todas as atividades em clubes de recreação, buffet, academias de ginástica, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, circos e clínicas de estética;

III – eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

IV – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

§ 1º Não se incluem na suspensão prevista no caput os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, farmácias de manipulação, psicológicos, clínicas de fisioterapia e vacinação humana, além dos serviços de delivery de alimentação e medicamentos.

Parágrafo único – excetuam-se da suspensão que trata o caput, os serviços essenciais da administração pública, tais como secretaria de Assistência Social, Secretaria de saúde, secretaria de Administração e seus órgãos subordinados e qualquer outra que seja essencial para a consecutividade da atividade pública, limitando o atendimento ao público de acordo com cada secretaria, que o fará por meio de comunicado, estabelecendo horário de funcionamento e modo de atendimento ao público.

§ 2º As empresas que participem em qualquer fase da cadeia produtiva e de distribuição de produtos de primeira necessidade para população deverão manter suas atividades, tais como distribuidoras, revendedoras ou indústrias de alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, postos de combustíveis, padarias, conveniências, supermercados, mercadinhos, minibox e congêneres.

§ 3º Os estabelecimentos mencionados nos §§1º e 2º deste artigo deverão:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários.
Parágrafo único – os estabelecimentos de que trata o inciso I deste artigo, que descumprirem a determinação, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo órgão licenciador do Município, pelo período que vigorar este decreto, em caso de reincidência, o estabelecimento terá seu alvará cassado.

Art. 3º - O ingresso no território municipal de turistas, nacionais ou estrangeiros, fica suspenso por quanto perdurar a pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde.

§1º - fica estabelecido que voos comerciais de transporte de passageiros, ficarão suspensos, por quanto perdurar a decretação de Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde, referente ao novo Coronavírus (SARS-COV2), causador do patógeno (COVID-19), sendo então permitidos voos ao Município de Jordão, apenas os de caráter emergenciais e os de cargas para abastecimento local, sendo estes, supervisionados pelas autoridades sanitárias locais.

§2º - O ingresso de cidadãos no Município que o fizerem pelas vias fluviáveis, terão que se submeter aos procedimentos das barreiras sanitárias que serão montadas por profissionais da saúde nos limites de entrada do perímetro urbano do município.

Parágrafo único – Os protocolos a serem seguidos pelas Barreiras Sanitárias, que trata o Parágrafo anterior, será instituído por Instrução normativa a ser editada Pela secretaria Municipal de Saúde, que obedecerá os padrões estabelecidos Pelo Ministério da Saúde e demais autoridades Sanitárias.

Art. 4º - Está suspenso, por 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste ato, os deslocamentos oficiais de agentes políticos e servidores públicos para fora do Estado do Acre.

Art. 5º - Fica proibido, nas dependências de prédios e via pública e no estabelecimento mencionado no art. 2º no § 1º e § 2º do de domínio do Município de Jordão, a aglomeração de pessoas para que não haja propagação interna do vírus COVID-19, por tempo indeterminado.

Art. 6º - Os Agentes Políticos e Servidores maiores de 60 anos ou aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio remoto ou tele trabalho, ou ainda, diretamente de suas residências.

Parágrafo Único - O portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 7º - A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela tanto pelos agentes políticos, servidores públicos municipais e, conforme Decreto n.º 5.496 de 20 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, forças policiais do Estado, observando-se, no que couber, a Portaria Interministerial nº 05/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 8º - Este Decreto altera o Decreto nº 128 de Abril de 2020, passando então a vigorar nos presentes termos, entrando em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito 22 de Abril de 2020

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE 22 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 120 DE ABRIL DE 2020, REFERENTES AO CANCELAMENTO DAS CESSÕES, PERMUTAS E ATOS SIMILARES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelas normas vigentes e, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, CONSIDERANDO que houve a suspensão provisória de voos ao município de Jordão, um dos únicos meios de locomoção que possibilita a chegada ao Município,
DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos estabelecidos no Decreto nº 120, até posterior convocação, a ser realizada pelo poder público em meio de comunicação oficial.

Art. 2º A suspensão de que trata o Art. Anterior, destina-se somente aos servidores que residem fora do Município, já os servidores que encontram-se em situação de cedência, permutas e atos similares do que trata o Decreto nº 120, que residem no Município de Jordão, continuarão a correr normalmente os prazos estabelecidos

Art. 4º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Jordão-Acre, 22 de Abril de 2020

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº434, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Mâncio Lima para o período de 2018 a 2021 - PPA, instituído pela Lei Municipal nº 385 de 22 de setembro de 2017, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO passa a incorporar as alterações desta Lei, compreendendo: I – Inclusão de ação para contemplar as atividades de Suporte Terapêutico a Dependentes Químicos no município de Mâncio Lima.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária anual Nº 428/2019 com o remanejamento do orçamento por crédito especial para alocação orçamentária com a finalidade de dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no inciso I, do Art. 1º.

Parágrafo único: o remanejamento de que trata o caput, se dará através de Decreto por abertura Crédito Adicional Especial e utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou por anulação de dotações.

Art. 3º. A abertura de Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.02.10.303.0006.2.088 – Suporte Terapêutico ao Dependente Químico ELEMENTO DE DESPESA: 335041.00 – Contribuições

FUNTE DE RECURSO: 001 – Recurso Próprio

Art. 4º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 385/2017-PPA e LDO para 2020.

Art. 5º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 06 de abril de 2020

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, nomeada Decreto Municipal nº 011/2020 de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 48 de 09/03/2020, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: Rita da Silva Gonçalves e Membro: Francisca Antônia de Lima, que classificou como VENCEDORA pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 a:

EMPRESA: M. F. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.703/0001-65, com sua sede na Rua Minas Gerais, nº 1.366 – Bairro Preventório – Cep. 69.900-186 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pelo seu Representante Legal Senhor Moacir Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 102569 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.702.461-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Estado Acre, com o valor global de R\$- 240.141,14 (Duzentos e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 012/2020, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, tendo como: OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Pavimentação de Ruas, Em CBUQ, com Melhorias na Drenagem Existente e Sarjetas na Rua Raimundo Dias no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Especificações e Exigências contidas no Edital e seus anexos, Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e Proposta de Preços aprovada da empresa vencedora, VALOR: R\$- 240.141,14 (Duzentos e Quarenta Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dezessete Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 012/2020, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, peças integrantes deste Termo de Homologação.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 22 de abril de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá - Prefeito Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 674 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a suspensão do desconto em Folha de Pagamento de empréstimo consignado dos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências".

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei nº 005/2020 do Poder Executivo, através do Autógrafo 005/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam suspensos os descontos de empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras públicas, privadas e cooperativas de crédito pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19).

§1º – Findo o prazo de suspensão estabelecido no caput, este, poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Emenda n. 001/2020 – Renumeração

§2º – A suspensão descrita no caput desse artigo fica condicionada a manifestação do servidor interessado.

Emenda n. 001/2020 – Aditiva - §2º

Veto mantido – Sessão Extraordinária 20/04/2020

Art. 2º – As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Administração e de Secretaria Municipal de Finanças, orientar e desenvolver meios de acompanhamento aos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar-se a partir de 1 de abril de 2020.

Plácido de Castro -Acre, 20 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 44º do Município de Plácido de Castro.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 673 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E DA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei nº 004/2020 do Poder Executivo, através do Autógrafo 004/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer a Inclusão da AÇÃO – “Enfrentamento da Emergência COVID – 19”, em Programa do Plano Plurianual/PPA, na Lei de Diretrizes e Orçamentárias/LDO e na Lei Orçamentária Anual/LOA, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUN. SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1012 – SAÚDE

AÇÃO: 1076 – Enfrentamento da Emergência COVID - 19

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento do exercício de 2020, por Decreto, em favor do Fundo Municipal de Saúde, até o limite dos Recursos Financeiro liberado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional – CORONAVÍRUS (COVID – 19).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento do exercício de 2020, por Decreto, em favor do Fundo Municipal de Saúde, até o limite dos Recursos Financeiro liberado pelo Governo do Estado do Acre, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID – 19).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Anulação do orçamento do exercício de 2020, mediante Decreto, em favor do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 100% do Recurso Orçamentário, disponibilizado pelo próprio Município, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS (COVID – 19).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Inclusão dos Elementos de Despesas e Fontes de Recursos que se fizerem necessários para a execução do orçamento do exercício de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 16 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 072 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO PARA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo nº 05/2018, devidamente HOMOLOGADO EM 17/08/2018 através da Portaria nº 116 de 17 de agosto de 2018, publicado como determinado em Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.272, páginas 49 a 56, de 23 de agosto de 2018.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, a contratação de Pessoal/Servidores para o Município; Considerando a necessidade de regularizar a situação contratual, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado para assumir a função da área da saúde, no Município de Plácido de Castro - AC, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, homologado pela Portaria nº 116 de 17 de agosto de 2018, o seguinte candidato:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ZONA URBANA E RURAL / SEC.SAÚDE E SANEAMENTO

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Classificação
223	ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	31/03/1989	19º

Art. 2º – Fica desde já, convocada Senhora acima para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, a apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Epitácio Pessoa nº 146 – Centro, na cidade de Plácido de Castro-AC, no horário das 08:00 as 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis, para efeito de ser empossado na respectiva função, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantas exigidos no Edital nº 05/2018 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) aprovado (a) ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), demais Legislações vigentes e Regulamento em vigor no Município de Plácido de Castro - AC, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 05/2018.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos das funções temporárias, estão estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - A nomeação do candidato (a) dar-se em substituição em decorrência do pedido de demissão do candidato anteriormente convocado. Não se trata de nova convocação e sim, mera substituição.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de Abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046 DE 20 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, o servidor LUIZ PEREIRA DE LIMA JUNIOR, Professor, Matrícula nº 3793 e retornar o mesmo à folha de pagamento e ao cargo que ocupava anteriormente, junto a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2020.
 Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
 Prefeito Municipal

PROMULGAÇÃO Nº 217/2020

Gedeon Sousa Barros, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

Art. 1º - Fica promulgada a seguinte Lei Municipal:
 LEI Nº 674 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a suspensão do desconto em Folha de Pagamento de empréstimo consignado dos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 20 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:087/2019

TERMO DE ADESÃO 015/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, REFERENTE AO PREGÃO 170/2018 – CPL 02/SGA

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2019, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços 170/2018 – CPL 02/SGA, registrados pelo INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - IEP-TEC, conforme especificado no Termo de Referência, os quais atendem os interesses desta prefeitura e que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os itens serão disponibilizados em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços no 170/2018 – CPL 02/SGA.

PARA O FORNECEDOR: C.COM INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COM. E INDUSTRIA LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	VU	VT
1	LOCAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	1	115,00	115,00
2	LOCAÇÃO DE DESKTOP TIPO I CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	1	359,04	359,04
3	LOCAÇÃO DE DESKTOP TIPO II CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	46	341,73	10.251,90
4	LOCAÇÃO DE NOBREACK TIPO II CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	1	52,00	52,00
5	LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO III CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	1	255,00	255,00
6	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO I CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	1	250,00	250,00

7	LOCAÇÃO DE NOBREACK TIPO I CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TRD	UND	46	22,00	660,00
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: CÂMERA FOTOGRÁFICA SEMIPROFISSIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	155,00	155,00
9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: BRAÇO ARTICULADO COM GARRA CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	25,00	25,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: CÂMERA FOTOGRÁFICA ESPORTIVA CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	150,00	150,00
11	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: COLETE SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	250,00	250,00
12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: FONE DE OUVIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	14,00	14,00
13	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: GRUA DESMONTÁVEL CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	630,00	630,00
15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: ILUMINADOR DE LED CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	140,00	140,00
16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: TELA DE PROJEÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	42,00	42,00
17	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO/VÍDEO/FOTO/FILMAGEM: TRIPE DE CÂMERA CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	179,89	179,49
18	SONORIZAÇÃO E/OU ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DESCRITA NO TDR	UND	1	14.900,00	14.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0006.2.002 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Funcional: 04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0006.2.007 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 04.122.0006.2.009 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 04.122.0006.2.011 FUNCIONAMENTO SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Funcional: 15.451.0021.1.009 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Funcional: 15.451.0021.2.012 CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA

Funcional: 18.452.1010.2.108 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO RESIDUAL

Funcional: 26.782.0021.1.003 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS, PONTES E BUEIROS

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0201.2.015 FUNCIONAMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Funcional: 12.361.0201.2.017 FUNDEB APOIO 40%

Funcional: 12.361.0201.2.018 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

Funcional: 12.361.0201.2.019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Funcional: 12.361.0201.2.020 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0201.2.021 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

Funcional: 12.365.0201.2.102 MANUTENÇÃO DE CRECHES

Unidade: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 04.122.0006.2.031 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 04.122.0006.2.077 APOIO AS ATIVIDADES DO CMAS FMS
Funcional: 08.243.0060.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Funcional: 08.243.0060.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR FMDCA

Funcional: 08.243.0060.2.044 APOIO AS MEDIDAS PROTETIVAS SOCIOEDUCATIVAS FMD

Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional: 20.605.0045.2.046 FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE AGRICULTURA

Funcional: 20.605.0045.2.048 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Funcional: 26.782.0071.2.047 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RAMAIS, PONTES E BUEIROS

Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Funcional: 27.122.0050.2.051 FUNC DA SEC MUN DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Funcional: 27.813.0050.2.052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS CÍVICOS TRADICIONAIS

Funcional: 27.813.0050.2.053 ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Funcional: 27.813.0050.2.054 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE NA ZONA RURAL

Funcional: 27.813.0050.2.060 INCENTIVO AO DESPORTE

Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.542.1010.2.071 FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional: 13.392.1011.2.072 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0075.2.041 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS FNAS

Funcional: 08.244.0075.2.078 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Funcional: 08.244.0075.2.079 SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

Funcional: 08.244.0075.2.080 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

Funcional: 08.244.0075.2.081 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS

Funcional: 08.244.0075.2.082 APOIO A ORG. GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD PB

Funcional: 08.244.0075.2.082 APOIO A ORG. GESTÃO PROG. BOLSA FAMÍLIA IGD PB

Funcional: 08.244.0075.2.083 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF

Funcional: 08.244.0075.2.100 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS

Unidade: 18 SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Funcional: 08.122.0006.2.109 ATIVIDADES DA SEC MUN, COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade: 19 SECRETARIA DA MULHER

Funcional: 04.122.0006.2.110 ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLACIDO DE CASTRO
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.1012.2.022 GERIR E ADMINISTRAR O PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA

Funcional: 10.301.1012.2.023 ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB/PACS/PSF

Funcional: 10.301.1012.2.027 FARMÁCIA BÁSICA

Funcional: 10.301.1012.2.028 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Funcional: 10.301.1012.2.040 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Funcional: 10.301.1012.2.062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.1012.2.066 SAÚDE DO HOMEM

Funcional: 10.301.1012.2.075 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF

Funcional: 10.301.1012.2.076 MEDIA, ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Funcional: 10.301.1012.2.078 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Funcional: 10.302.1012.2.024 MANUT. AMPL. E EQUIP. DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE

Funcional: 10.302.1012.2.029 APOIO A SAÚDE BUCAL

Funcional: 10.302.1012.2.076 MEDIA, ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL

Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.304.1012.2.025 CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Funcional: 10.304.1012.2.026 VIGILANCIA EM SAUDE

Funcional: 10.812.1012.2.067 PROGRAMA ACADEMIA SAÚDE

Funcional: 17.512.1009.1.031 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
Plácido de Castro - AC, 20 de Abril de 2020. GEDEON SOUSA BARROS, e C.COM INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COM. E INDUSTRIA LTDA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO PMPC/AC Nº 229/2019

PROCESSO ADM. Nº 075.2019

Objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e peças elétricas, original/genuína ou peças a serem fornecidas que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, para veículos leves, médios, pesados e motocicletas da frota municipal atendendo as necessidades das Secretarias Municipal, pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 229/2019, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa Rondonmaza Auto Peças CNPJ Nº 09.468.769/0001-03.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor global anual deste contrato é de R\$350.840,00 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39	12.361.0201.2.021	016	2019
3.3.90.39	04.122.0006.2.031	001	2019
3.3.90.39	10.301.1012.2.022	013	2019
3.3.90.39	04.122.0006.2.011	001	2019

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor global anual deste contrato é de R\$270.840,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.39	12.361.0201.2.021	016	2019
3.3.90.39	04.122.0006.2.031	001	2019
3.3.90.39	04.122.0006.2.011	001	2019

Data de assinatura: 22/04/2020.

Gedeon Sousa Barros (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 116/2020

Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições prontas sob demanda (Marmitex, Prato Feito e Self Service e Coffe Break), destinado a atender as necessidades de alimentação de convidados oficiais, autoridades e palestrantes em eventos de capacitação, treinamentos e demais requisições da Secretaria Municipal de SAÚDE E

SANEAMENTO - SEMSA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Francisco de Oliveira Ribeiro -ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Major Pedro Ramos nº57- Centro, CEP 69928-000, no Município de Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 17.643.452/0001-94, representado neste ato, pelo Sr Washington de Sá Ribeiro, portador (a) da cédula de identidade nº 10572007/AC e CPF nº 020.359.412-61. Exercício – 2020;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;

Funcional Programática – 02.11.10.301.1012.2022.

Fonte De Recursos – 0013

Do Preço: R\$ 13.350,00 (Treze mil e trezentos e cinquenta reais);

Vigência: 31/12/2020;

Data da assinatura: 20 de abril de 2020;

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Washington de Sá Ribeiro. (Pela contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/PMPC/AC PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PROCESSO ADM. Nº 076/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Plácido de Castro, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

AGUIA AZUL PNEUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.391.917/0001-88 na pessoa de seu representante o Srº Diones Marino Braun Filho - CPF nº 032.390.292-86;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Pneu Novo Traseiro 110/80 R18, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	28	222,00	6.216,00
03	Pneu Novo Traseiro 110/90 R17, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	4	198,75	795,00
05	Pneu novo Dianteiro 2.75 R21, material carcaça lona de poliéster, material talão arame de aço, material banda rodagem borracha de alta resistência, material flancos composto de borracha de alta flexibilidade. Marca: RINALDI	Unid.	12	232,00	2.784,00
06	Pneu novo Dianteiro 80/100 R18, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	4	164,50	658,00
08	Pneu novo Dianteiro 90/90 R19, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	6	182,00	1.092,00
09	Pneu novo Traseiro 90/90 R17, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	4	232,00	928,00
17	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 165/70 R14, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	16	255,00	4.080,00
19	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 165/70 R13, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	190,00	1.900,00

21	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 235/75 R17,5, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: LINGLONG	Unid.	6	894,00	5.364,00
25	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 750/16 (borrachudo) 10 lonas RADIAL, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: CENTELLA	Unid.	48	808,00	38.784,00
27	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 185/65 R15. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	30	350,00	10.500,00
29	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 225/75 R16. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	654,00	6.540,00
31	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 215/75 R16. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	417,00	4.170,00
33	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 225/65 R16. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	770,00	7.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 91.511,00	

L.A.S DE OLIVEIRA EIRELI – ME - inscrita sob o CNPJ nº 06.050.265/0001-80 na pessoa de seu representante o Srº José Carlos Tavares Coelho - CPF nº 729.274.102-91;					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCAS DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	Serviços de Recauchutagem/Recapagem de Pneu de veículo de Pá Carregadeira dimensões do pneu 17.5 x25.	Serviço	16	1.926,00	30.816,00
36	Serviços de Recauchutagem/Recapagem de Pneu DIANTEIRO de retroscavadeira 12 x16.5	Serviço	10	500,00	5.000,00
37	Serviços de Recauchutagem/Recapagem de Pneu TRASEIRO de retroscavadeira 1400/24	Serviço	10	1.399,00	13.990,00
38	Serviços de Recauchutagem/Recapagem de Pneu TRASEIRO de retroscavadeira 19.5/24	Serviço	10	1.415,00	14.150,00
39	Serviço de Recauchutagem/Recapagem de Pneu p/ veículo, Motoniveladora 1400 x24.	Serviço	48	1.399,00	67.152,00
40	Serviço de Recauchutagem/Recapagem de Pneu 1000 x20.	Serviço	60	650,00	39.000,00
41	Serviço de Recauchutagem/Recapagem de Pneu 900 x20.	Serviço	12	689,00	8.268,00
42	Serviço de Recauchutagem/Recapagem de Pneu 215/75 R17,5	Serviço	10	560,00	5.600,00
43	Serviço de Recauchutagem/Recapagem de Pneu 275/80 R22.5	Serviço	10	699,00	6.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 190.966,00	

M & OLIVEIRA COMERCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME – inscrita sob o CNPJ nº 07.263.826/0002-73 na pessoa do seu representante o Srº Sidney Carneiro de Lima – CPF nº 435.184.272-53.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCAS DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Pneu novo p/ veículo de terraplenagem PÁ CARREGADEIRA, dimensões do pneu 17.5 x25, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: FIRESTONE	Unid.	16	3.575,00	57.200,00
11	Pneu novo DIANTEIRO p/ veículo RETROESCAVADEIRA 12 x16,5, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 10. Marca: WEST LAKE	Unid.	10	1.008,00	10.080,00
12	Pneu novo TRASEIRO p/ veículo RETROESCAVADEIRA 1400 x24, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: MAGGION	Unid.	6	2.438,00	14.628,00
13	Pneu novo TRASEIRO p/ veículo RETROESCAVADEIRA 19.5 x24, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: FIRESTONE	Unid.	6	2.988,00	17.928,00
14	Pneu novo p/ veículo, MOTONIVELADORA 1400 x24, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: MAGGION	Unid.	48	2.399,00	115.152,00
15	Pneu novo TRASEIRO dimensões 12.4 x24 p/ veículo TRATOR AGRÍCOLA, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: WEST LAKE	Unid.	6	1.489,00	6.934,00
16	Pneu novo DIANTEIRO dimensões 18.4 x30 p/ veículo TRATOR AGRÍCOLA, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais: borrachudo, quantidade de lonas: 12. Marca: FIRESTONE	Unid.	6	2.960,00	17.760,00
22	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 1000 x20 (borrachudo) 16 lonas RADIAL, para tráfego em percurso mistos em asfalto e terra, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: FIRESTONE	Unid.	102	1.827,00	186.354,00
23	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 900 x20 (borrachudo) 14 lonas RADIAL, para tráfego em percurso mistos em asfalto e terra, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: MAGGION	Unid.	36	1.319,00	47.484,00

34	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 275/80 R22.5. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: BRIDGESTONE	Unid.	20	1.564,00	31.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 506.800,00	

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP – inscrita sob o CNPJ nº 08.474.182/0001-44 na pessoa do seu representante o Srº Rafael Brito de Sá – CPF nº 008.638.122-95;					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCAS DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pneu novo Traseiro 90/90 R 18, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	24	131,00	3.144,00
07	Pneu novo Dianteiro 90/90 R 21, com certificação do INMETRO e Garantia Mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Marca: RINALDI	Unid.	16	212,70	3.403,20
18	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 235/75 R15, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: TREE-A	Unid.	10	528,00	5.280,00
20	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 265/70 R16, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	639,00	6.390,00
24	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 215/75 R17,5 (borrachudo) 12 lonas RADIAL, para tráfego em percurso mistos em asfalto e terra, Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: LINGLONG	Unid.	6	834,50	5.007,00
26	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 245/70 R16. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: ROADSTONE	Unid.	64	629,00	40.256,00
28	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 175/70 R13. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: GT	Unid.	10	174,50	1.745,00
30	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 205/75 R16. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	20	571,00	11.420,00

32	Pneu novo p/ veículo automotivo, dimensões do pneu 175/70 R14. Pneu novo de primeira linha e de primeiro uso, com certificação do INMETRO e garantia contra defeito de fabricação. Marca: XBRI	Unid.	10	248,00	2.480,00
VALOR TOTAL				R\$ 79.125,20	

Data da Assinatura: 26 de Março de 2020.

Assinam: Gedeon Souza Barros (Prefeito), Diones Marino Braun Filho (AGUIA AZUL PNEUS LTDA); José Carlos Tavares Coelho (L.A.S DE OLIVEIRA EIRELI – ME); Sidney Carneiro de Lima (M & OLIVEIRA COMERCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES LTDA – ME) e Rafael Brito de Sá (RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP).

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 018/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: IRAIONE AZEVEDO SOUZA PORTADOR DO CPF: 048.712.322-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CORRENTEIRO PARA CUIDAR E ZELAR AS CANOAS DA SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.
Fonte do Recurso: FNS/FMS/RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor Global: R\$ 14.400,00, (quatorze mil e quatrocentos reais).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO IRAIONE AZEVEDO SOUZA PORTADOR DO CPF: 048.712.322-04
MARECHAL THAUMATURGO – AC
25/03/2020

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 008/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Prestação De Serviços Para Contratação De Correnteiro Para Cuidar E Zelar As Canoas Da Secretária De Saúde, do município de Marechal Thaumaturgo no valor estimado VALOR TOTAL R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), tendo como contratado a IRAIONE AZEVEDO SOUZA PORTADOR DO CPF: 048.712.322-04. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial. Marechal Thaumaturgo - AC, 25 de março de 2020.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de reabertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TIPO CANOAS DE MADEIRA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760 Pág.79, Diário oficial da união nº 51 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 14/03/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/05/2020 às 10h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados. Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de ABRIL de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de reabertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos

interessados que a PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TIPO CANOAS DE MADEIRA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760 Pág.79, Diário oficial da união nº 51 e Jornal A Tribuna, ambos do dia 14/03/2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 06/05/2020 às 10h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados. Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de ABRIL de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de reabertura de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 017/2020
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC através de sua Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML comunica aos interessados que a PREGÃO PRESENCIAL - SRP 017/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.775 Pág.52, ambos do dia 07 de abril de 2020, fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 05/05/2020 às 16h30min, os demais atos do presente edital permanecem inalterados. Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de ABRIL de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 021/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/05/2020
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteira.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de abril de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 023/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 05/05/2020
Horário: 14h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Aquisição de Barco Com Motores.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de abril de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 024/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 06/05/2020
Horário: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Medicamentos, Laboratório, Material Hospitalar, Suplemento Nutricional.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado.
Marechal Thaumaturgo–AC, 20 de abril de 2020.

Felix de Melo Sarah Neto
CAR Presidente da CPML

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 005 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, designada através da Portaria Municipal nº 001, de 02 Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.778, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 19, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1782, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as ampliações das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Controle, Monitoramento e enfrentamento para melhor resolutividade de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Porto Acre

Art.2º Esta Equipe será responsável para elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19)

Art.3º Esta equipe será composta pelos coordenadores a Seguir;

I.Coordenação de Vigilância Epidemiológica- Marilete da Cruz Pereira

II. Coordenação de Vigilância Sanitária-Abigail de Moraes Porfírio

III.Cordenação de Atenção Básica-Joselana Preira Pimenta

IV.Coordenação de Imunização – Antônio Nogueira de Nascimento

V.Departamento de Sistemas de Informação da Atenção Primária-Irivaldo dos Santos Almeida

VI.Diretoria Técnica – Luciane Silva Câmara

Art. 4º A equipe se reunirá ordinariamente a cada 5 dias e extraordinariamente sempre que convocada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete a equipe:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

VII – Realizar ações de enfrentamento no combate do Novo Coronavírus (COVID - 19)

VIII –Estar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde em Horários e dias determinados pela gestão municipal, incluindo finais de semana e feriados se for preciso.

Art. 6º Considerando-se o relevante interesse público a equipe de controle, monitoramento e enfrentamento fará o acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da equipe poderão receber por horas extras trabalhadas conforme folha de ponto e relatórios de ações desenvolvidas no andamento do combate do Coronavírus (COVID-19)

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE/AC – AC 25 DE MARÇO DE 2020.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Portaria/GAB nº 001/2017

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19

Resolução do Comitê de Combate a COVID-19 Nº 001, de 25 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE COMBATE AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC

O Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Municipal nº 1.778, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus.

- A Portaria de nº 19, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

- O Decreto de nº 1782, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as ampliações das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência do Município de Porto Acre/AC de combate e enfrentamento contra a COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Presidente do Comitê Municipal de Acompanhamento

Portaria/GAB nº 019/2020.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria/GAB nº 001/2017

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE COMBATE A COVID-19 Nº 002, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre expansão das salas de acolhimento em todas as Unidades de Saúde do município de Porto Acre/AC, para atender no Combate e Enfrentamento contra a COVID-19.

O Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle da COVID-19, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Municipal Nº 1.778, de 19 de março de 2020, que “dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus”.

- A Portaria Municipal de nº 19, de 24 de março de 2020, que “dispõe sobre a criação do comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2”;

- O Decreto Municipal de nº 1782, de 30 de março de 2020, que “dispõe sobre as ampliações das medidas temporárias para enfrentamen-

to da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a expansão das salas de acolhimento em todas as Unidades de Saúde do município de Porto Acre/AC, para atender no Combate e Enfrentamento contra a COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Presidente do Comitê Municipal

Portaria/GAB nº 19/2020

Homologo a Resolução do Comitê de Combate ao COVID-19 Nº 002, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria/GAB nº 001/2017

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID-19

RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE COMBATE A COVID-19 Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre expansão das salas de acolhimento em todas as Unidades de Saúde do município de Porto Acre/AC, para atender no Combate e Enfrentamento contra a COVID-19.

O Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle da COVID-19, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto Municipal Nº 1.778, de 19 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus".

- A Portaria Municipal de nº 19, de 24 de março de 2020, que "dispõe sobre a criação do comitê municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2";

- O Decreto Municipal de nº 1782, de 30 de março de 2020, que "dispõe sobre as ampliações das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2";

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o direcionamento dos gastos financeiros para utilização nas Ações de Prevenção a COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Presidente do Comitê Municipal

Portaria/GAB nº 19/2020

Homologo a Resolução do Comitê de Combate ao COVID-19 Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria/GAB nº 001/2017

PLANILHA DE CUSTOS DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NO ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO	
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	R\$ 52.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.510,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 15.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.794,54
ENCARGOS	R\$ 13.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.490,00
TOTAL	R\$ 234.794,54

Edna da Silva Cuiabano Chaves

Presidente do Comitê Municipal

Portaria/GAB nº 19/2020

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

CONTRATADO: ROSIANE SOUZA DA SILVA

OBJETO: Locação de um Imóvel para Instalação da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2001.2.007, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte: 001 (RP).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X c/c Art. 26 inciso da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 17 de abril de 2020.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a Sr.ª Rosiane Souza da Silva CONTRATADA/LOCADORA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 96 (noventa e seis) dias a contar de 06/04/2020 até 10/07/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 03 de abril de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandre da Costa Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 24 inciso X c/c Art. 26 inciso da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: RATIFICAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, tendo como objeto a Locação de para Instalação da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em favor da Sr.ª Rosiane Souza da Silva, inscrita no CPF sob nº 002.741.232-66, com Valor Global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Porto Acre – Acre, 15 de abril de 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2019

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 079/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.760, pág. 82 do dia 17 de março de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 62.995,75 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 62.905,75 (sessenta e dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Porto Acre – AC, 07 de abril de 2020.

Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de CBUQ, RR-2C e CM30, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre. RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, acessando o endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, através do site <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> ou solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com, com no período de 23/04 à 06/05 de 2020.

DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2020 às 10h00min (horário de Brasília).

Porto Acre – AC, 22 de abril de 2020.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2018

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Contratada: J. S. NUNES - ME inscrita no CNPJ Nº 40.802.992/0001-30

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0128/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2019 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade, até o dia 04 de junho de 2020.

Tendo em vista a necessidade de repor medicamentos nas farmácias municipais e, dado o período de restrição por conta das medidas de contenção do coronavírus, opta-se por aditivar os itens do Lote I em 25% dos seus totais, para que as atividades da Secretaria de Saúde não sejam prejudicadas. Assim, passa o lote I a ter as seguintes quantidades e valores:

LOTE I - MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRES.	MARCA	QTD CONTRATADA	QTD CONTRATADA ADITIVADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	Aciclovir	200mg	comprimido	TEUTO	10.000	12.500	0,55	6.875,00
4	Ácido Acetil Salicílico	100mg	comprimido	IMEC	75.000	93.750	0,06	5.625,00
5	Ácido Acetil Salicílico	500mg	comprimido	IMEC	50.000	62.500	0,09	5.625,00
7	Ácido Fólico	5mg	comprimido	NUNES FARMA	12.000	15.000	0,10	1.500,00
8	Albendazol	400mg	comprimido	PRATI	5.000	6.250	0,78	4.875,00
9	Albendazol	40mg/ml	Sol.oral 10ml	PRATI	2.000	2.500	2,10	5.250,00
10	Alopurinol	100mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,09	1.125,00
11	Alopurinol	300mg	Comprimido	PRATI	5.000	6.250	0,25	1.562,50
12	Aminofilina	100mg	comprimido	HIPOLABOR	10.000	12.500	0,10	1.250,00
14	Amoxicilina	250mg/5ml	Pó p/susp.oral 150ml	PRATI	5.000	6.250	6,10	38.125,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg	comprimido	E.M.S.	5.000	6.250	3,35	20.937,50
17	Ampicilina	500mg	comprimido	E.M.S.	20.000	25.000	0,35	8.750,00
19	Anlodipino	10mg	comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,20	2.500,00
20	Anlodipino	5mg	comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,09	1.125,00
21	Atenolol	25MG	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,08	1.000,00
22	Atenolol	50mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,09	1.125,00
23	Atenolol	100mg	comprimido	PRATI	20.000	25.000	0,10	2.500,00
26	Benzil Penicilina Benzatina	600.000 U.I	Pó p/sol.Inj.com diluente 5ml	TEUTO	1.000	1.250	12,00	15.000,00
27	Benzil Penicilina Benzatina	1.200.000 U.I	Pó p/sol.Inj.com diluente 5ml	TEUTO	1.000	1.250	13,80	17.250,00
28	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Sol.p/inalação de 20ml	TEUTO	1.000	1.250	2,70	3.375,00

32	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica.	10mg+250mg	comprimido	MEDQUIMICA	5.000	6.250	0,58	3.625,00
34	Cálcio + Vitamina D	VITD 2000 UI/ Cálcio 600mg	comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,55	6.875,00
35	Captopril	25mg	comprimido	PRATI	120.000	150.000	0,09	13.500,00
39	Caverdilol	25mg	comprimido	BIOLAB	10.000	12.500	0,25	3.125,00
40	Caverdilol	6,25mg	comprimido	BIOLAB	8.000	10.000	0,22	2.200,00
41	Caverdilol	12,5mg	comprimido	BIOLAB	8.000	10.000	0,22	2.200,00
42	Caverdilol	3,125mg	comprimido	BIOLAB	8.000	10.000	0,22	2.200,00
43	Cefalexina	500mg	comprimido	TEUTO	30.000	37.500	0,66	24.750,00
44	Cefalexina	250mg/ml	Susp.Oral Fr de 60ml	TEUTO	2.000	2.500	8,50	21.250,00
46	Cetoconazol	20mg/g	Creme/20g	SOBRAL	1.000	1.250	4,70	5.875,00
47	Cetoconazol	20mg/ml	Shampoo. Fr de 100ml	PRATI	500	625	7,50	4.687,50
48	Ciclo 21® (levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg)	0,15mg	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	20.000	25.000	3,99	99.750,00
49	Cimetidina	200mg	comprimido	PRATI	20.000	25.000	0,25	6.250,00
51	Cloridrato de Ambroxol	6mg	Xarope.frasco de 120ml	FARMACE	1.000	1.250	3,45	4.312,50
52	Cloridrato de Ambroxol	3mg	Xarope.frasco de 120ml	FARMACE	1.000	1.250	3,45	4.312,50
53	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	comprimido	PRATI	5.000	6.250	0,55	3.437,50
54	Cloridrato de Metformina	850mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,15	1.875,00
56	Cloridrato de Tetraciclina	10mg/g	Pomada Oftálmica	CIFARMA	2.000	2.500	7,00	17.500,00
57	Completo B (polivitaminas)		comprimido	PHARMAS- CIENCE	30.000	37.500	0,10	3.750,00
58	Complexo B (Polivitaminas)	100ml	Solução Oral. Fr de 100ml	MEDQUIMICA	2.000	2.500	5,45	13.625,00
59	Dexametasona	4mg	Comprimido	TEUTO	20.000	25.000	0,29	7.250,00
61	Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir/ 100ml	GEOLAB	2.000	2.500	3,15	7.875,00
62	Dexclufeniramina	2mg	comprimido	GEOLAB	30.000	37.500	0,11	4.125,00
64	Diclofenaco de Potássico	50mg	comprimido	GEOLAB	50.000	62.500	0,10	6.250,00
65	Diclofenaco de Sódico	50mg	comprimido	PRATI	50.000	62.500	0,13	8.125,00
66	Diclofenaco Resinato	15mg	Sol.Oral/ 10ml	VITAMEDIC	1.500	1.875	4,70	8.812,50
69	Digoxina	0,25mg	comprimido	TEUTO	10.000	12.500	0,10	1.250,00
72	Dipirona	500mg/ml	Solução Inje- tável	TEUTO	5.000	6.250	1,00	6.250,00
73	Dipirona	500mg	comprimido	PRATI	50.000	62.500	0,14	8.750,00
74	Dipirona	500mg	Sol.Oral /10ml	FARMACE	5.000	6.250	1,05	6.562,50
77	Estolato de Eritromicina	50mg/ml	Frasco /80ml	PRATI	1.000	1.250	7,50	9.375,00
78	Fluconazol	150mg	comprimido	PRATI	3.000	3.750	0,75	2.812,50
80	Furosemida	40mg	comprimido	GEOLAB	30.000	37.500	0,10	3.750,00
81	Glibenclamida	5mg	comprimido	GEOLAB	20.000	25.000	0,08	2.000,00
82	Hidroclorotiazida	25mg	comprimido	PRATI	30.000	37.500	0,08	3.000,00
86	Ibuprofeno	600mg	comprimido	PRATI	30.000	37.500	0,22	8.250,00
87	Ibuprofeno	100mg/ml	Sol.Oral /20ml	PRATI	1.000	1.250	3,15	3.937,50
88	Itraconazol	100mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	6.250	1,38	8.625,00
89	Ivermectina	6mg	comprimido	VITAMEDIC	10.000	12.500	0,54	6.750,00
91	Lidocaína	2% gel	Bisnaga /30g	PHARLAB	1.000	1.250	4,95	6.187,50
92	Lidocaína sem vaso construtor	9,1% (20mg/ml)	Sol.Injetável	HIPOLABOR	1.000	1.250	4,70	5.875,00
93	Loratadina	10mg	comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,20	2.500,00
95	Losartana Potássica	50mg	comprimido	PRATI	30.000	37.500	0,15	5.625,00
96	Maleato de Enalapril	5mg	comprimido	BIOLAB	20.000	25.000	0,22	5.500,00
97	Maleato de Enalapril	10mg	comprimido	SANVAL	20.000	25.000	0,16	4.000,00
100	Mebendazol	100mg	Sol.Oral /30ml	SOBRAL	5.000	6.250	1,95	12.187,50
101	Metformina	500mg	comprimido	PRATI	20.000	25.000	0,12	3.000,00
102	Metildopa	250mg	comprimido	SANVAL	20.000	25.000	0,50	12.500,00
103	Metoclopramida	10mg	comprimido	HIPOLABOR	30.000	37.500	0,10	3.750,00
105	Metoclopramida	5mg/ml	Sol. Injetável 2ml	TEUTO	3.000	3.750	0,55	2.062,50
107	Metronidazol	250mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,19	2.375,00
108	Metronidazol	100mg	creme vaginal bisn 50g	PRATI	1.000	1.250	6,90	8.625,00
109	Miconazol	20mg/g	creme vaginal bisn 80g	PRATI	1.000	1.250	3,95	4.937,50
111	Nifedipina	20mg	comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,18	2.250,00
112	Nifedipino	10mg	Comprimido	GEOLAB	5.000	6.250	0,19	1.187,50
114	Nimesulida	50mg/ml	Sol.Oral /15ml	VITAMEDIC	2.000	2.500	3,40	8.500,00
116	Nistatina	100.000 UI	Solução Oral /50ml	PRATI	1.000	1.250	4,50	5.625,00
118	Norfloxacino	400mg	comprimido	TEUTO	1.000	1.250	1,28	1.600,00
120	Omeprazol	20mg	comprimido	PRATI	30.000	37.500	0,20	7.500,00
121	Paracetamol	500mg	comprimido	PRATI	80.000	100.000	0,09	9.000,00
122	Paracetamol	750mg	comprimido	PRATI	30.000	37.500	0,13	4.875,00
123	Paracetamol	200mg/ml	Sol.Oral /15ml	SOBRAL	2.000	2.500	2,00	5.000,00
124	Pasta-D'água	-	Pasta	CIMED	2.000	2.500	7,60	19.000,00
125	Permetrina	50mg/g	Frasco /60ml	PRATI	1.000	1.250	7,00	8.750,00
126	Piroxican	20mg	comprimido	PHARLAB	30.000	37.500	0,27	10.125,00
127	Prednisolona	3mg/ml	Sol.Oral /120ml	PRATI	1.000	1.250	10,30	12.875,00
129	Prednisona	20mg	comprimido	VITAMEDIC	5.000	6.250	0,38	2.375,00
131	Propranolol	40mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,09	1.125,00
132	Ranitidina	150mg	comprimido	GEOLAB	25.000	31.250	0,24	7.500,00
133	Sais para Reidratação Oral	1 env.27,9g	Pó p/Sol.Oral/ 1 litro	PRATI	5.000	6.250	1,00	6.250,00
135	Secnidazol	1g	comprimido	VITAMEDIC	10.000	12.500	1,15	14.375,00

136	Sinvastatina	10mg	Comprimido	GEOLAB	10.000	12.500	0,11	1.375,00
138	Sinvastatina	40mg	comprimido	GEOLAB	5.000	6.250	0,34	2.125,00
139	Soro Fisiológico	0,009	Sol.Inj./500ml	HALEX ISTAR	3.000	3.750	5,40	20.250,00
141	Sulfadiazina de prata	10mg/g	Bisnaga 30g	PRATI	1.000	1.250	5,65	7.062,50
142	Sulfametoxazol + Trimetropina	400mg +80mg	comprimido	PRATI	10.000	12.500	0,19	2.375,00
143	Sulfametoxazol + Trimetropina	800mg +160mg	comprimido	PRATI	5.000	6.250	0,38	2.375,00
145	Sulfato Ferroso	5mg/ml	Xarope	PHARMAS-CIENCE	2.000	2.500	4,25	10.625,00
146	Sulfato Ferroso	40mg	comprimido revest.	NUNES FARMA	50.000	62.500	0,15	9.375,00
148	Sulfato Ferroso	10mg/ml	Sol.Oral /100ml	PHARMAS-CIENCE	1.500	1.875	3,50	6.562,50
160	Vitamina C	500mg	Comprimido	VITAMEDIC	20.000	25.000	0,40	10.000,00
161	Vitamina C	200mg/ml	Sol.Oral /20ml	VITAMEDIC	2.000	2.500	4,90	12.250,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$								795.637,50

Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe tem seu prazo findado no mês de abril e o novo procedimentos de compras encontra-se em andamento mas sem possibilidade de abertura, uma vez que, com os decretos de contenção ao coronavírus, fica impossibilitada a entrada de pessoas no município, sendo a competitividade prejudicada. Outrossim, as atividades de saúde não podem ser prejudicadas pela falta de medicamentos e, assim, como a quantidade foi insuficiente para a demanda do período, opta-se por aditar as quantidades de acordo com a legislação vigente para atender a demanda reprimida.

. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Sayro Nunes, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 03 de abril.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

Espécie: Segundo Aditivo ao Contrato nº 129/2019.

Contratada: O F DE MELO - ME inscrita no CNPJ Nº 04.015.438/0001-02

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 0129/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 04/2019 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e hospitalares, para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade, até o dia 04 de junho de 2020. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que o Contrato em epígrafe tem seu prazo findado no mês de abril e o novo procedimentos de compras encontra-se em andamento mas sem possibilidade de abertura, uma vez que, com os decretos de contenção ao coronavírus, fica impossibilitada a entrada de pessoas no município, sendo a competitividade prejudicada. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 03 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 0153/2019.

Contratada: RESTAURANTE BANDEIRA LTDA inscrita no CNPJ Nº 27.283.778/0001-01

Objeto: O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% na quantidade originalmente contratada no Contrato original nº 0153/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 12/2019 cujo objeto é o Fornecimento de alimentação pronta, para, desta forma, atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93. Justifica-se a necessidade de aditar tal contrato, tendo em vista, que a quantidade contratada não foi suficiente para atender a demanda prevista e, sendo produto necessário para a alimentação das equipes que combatem diariamente o coronavírus e, como o processo em andamento não pode ser concluído enquanto não cessarem as restrições de entrada no município. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José de Jesus Praxedes de Paiva, CONTRATADA.

Porto Walter – Acre, 20 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPML, pela Secretaria de Finanças, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a DISPENSA de Licitação na contratação de Contratação do senhor DAIANA IASMIN DA SILVA OLIVEIRA inscrito no CPF nº 701.973.062-09, para realizar Locação de imóvel para funcionamento de anexo da Administração Municipal incluindo pátio que servirá de anexo do depósito do município de Porto Walter - Acre, pelo valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), fundamentado no INCISO X, do ART. 24 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Porto Walter – Acre, 01 de março de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, lavagem, lubrificação e aquisição de câmaras de ar, pneus e peças de motocicleta. A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 011/2020 com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2020 às 10h00min, fica PRORROGADA sua abertura para o dia 06 de maio de 2020 às 10h00min. Motivo: Prorrogação dos decretos que determinam medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do Coronavírus. Porto Walter – AC, 20 de abril de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 012/2020

Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de pessoas e cargas. A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2020 com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2020 às 14h00min, fica PRORROGADA sua abertura para o dia 06 de maio de 2020 às 14h00min. Motivo: Prorrogação dos decretos que determinam medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do Coronavírus. Porto Walter – AC, 20 de abril de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 010/2020

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições e bens públicos pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac. A Prefeitura de Porto Walter, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 010/2020 com abertura marcada para o dia 22 de abril de 2020 às 08h30min, fica PRORROGADA sua abertura para o dia 06 de maio de 2020 às 8h30min. Motivo: Prorrogação dos decretos que determinam medidas de prevenção e enfrentamento à propagação do Coronavírus. Porto Walter – AC, 20 de abril de 2020.

Cleomácio Francisco da Silva
Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 264 DE 22 DE ABRIL DE 2020

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.049,00 (setenta e oito mil e quarenta e nove reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.1287.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO NEGRA E IDOSO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	101 R. P.		9.214,00

4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	101 R. P.		786,00
011.602.10.301.0203.1368.0000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	101 R. P.		21.159,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	101 R. P.		36.890,00
011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	101 R. P.		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 78.049,00 (setenta e oito mil e quarenta e nove reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN			
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência			
	101 R. P.		78.049,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 69 DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 006/2020, Contrato nº 050/2019.

Contratada: Serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco.

Data da assinatura do contrato: 07 de abril de 2019.

Vigência do contrato (início e término): 07 de abril de 2020 a 06 de abril de 2021.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada.

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 3211-2451

II – Executor Substituto: Reginaldo Luiz de Carvalho Longhi.

Matrícula: 711600-1

Telefone: (68) 3211-2451

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 06 de abril de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 058/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 075 DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 058 de 16 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº 009/2020/SASDH

Contrato nº 033/2016

Contratada: W. O. PEREIRA - ME

Objeto: Locação de veículo com condutor, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 102/2015/CPL/PMRB.

Data da assinatura do Contrato: 19 de abril de 2016.

Vigência do 5º Aditivo (início e término): 19 de abril de 2020 a 18 de abril de 2021.

I – Executor Titular: André Vieira Louzada

Matrícula: 712282-1

Telefone: (68) 3211-2951

II – Executor Substituto: Reginaldo Luiz de Carvalho Longhi

Matrícula: 711600-1

Telefone: (68) 3211-2951

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação realizada com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição de material de consumo, pneus de Caminhão CLT 10.00-20 e Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20, para atender as demandas da CEASA, a serem fornecido pela empresa F PELEGRINELLI EIRELI.

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0401.1057.0000 – Secretaria de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA - Elemento de Despesa 3.90.30.0 (aquisição de material de consumo – Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 01 (RP), no valor de R\$ 17.471,74 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Rio Branco – AC, 06 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura Familiar

e de Desenvolvimento Econômico-SAFRA

Decreto n 1.151 de 14 de junho de 2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME Nº 045/2020

(PROCESSO Nº 054/2020 - CPL/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020

DAS PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RIOGRAF EIRELI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO eventual aquisição de material gráfico (diários de classe e formulários para o censo escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 034/2020 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
03	Formulário do Censo Escolar de Alunos contendo 4 págs. 1x1, papel offset 75g. Entregar em bloco com 100fls, colado na parte superior.	Unid.	8000	0,06	480,00
04	Formulário do Censo Escolar de Profissionais em Sala de Aula – contendo 4 págs. 1x1 papel offset 75g. Entregar em bloco com 100 fls, colado na parte superior.	Unid.	2500	0,07	175,00
05	Formulário do Censo Escolar de Turmas – contendo 2 págs. 1x1, papel offset 75g. Entregar em bloco com 100 fls, colado na parte superior	Unid.	2000	0,06	120,00
VALOR TOTAL					775,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 013.002.21320000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 101 - RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 15 de abril de 2020.

ASSINAM: Vómea Maria de Araújo – pela Contratante

Fábio Oliveira Nascimento – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo especificada, HOMOLOGANDO o presente termo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Agricultura e Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreaana– Floresta Sul, nº. 2003, neste Município, e do outro lado à empresa F PELEGRINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.793.733/0002-44 e Inscrição Estadual nº 01.045764/002-02, localizada na Via Chico Mendes, Km 02 lado ímpar, Vila do Dner, nº 2285, CEP: 69.906-134, Rio Branco- Acre.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, pneus de Caminhão CLT 10.00-20 e Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20, em caráter emergencial conforme Quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20	Und	13	98,98	1.286,74
2	Pneu de Caminhão CTL 10.00-20	Und	13	1.245,00	16.185,00

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade a partir da data da sua assinatura, até o final do exercício financeiro de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Realizado nos termos da lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0401.1057.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor \$ 17.471,74 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Rio Branco - Acre, 06 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura da SAFRA

Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME Nº 044/2020
(PROCESSO Nº 054/2020 - CPL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020

DAS PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO eventual aquisição de material gráfico (diários de classe e formulários para o censo escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 034/2020 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro de Registro do Ensino Fundamental - Ensino fundamental 1º ao 5º ano – capa em papel offset 180g 4x4 tamanho fechado formato 9, miolo em papel sulfite 90g, com 40 págs. 4x4, sendo as 2 últimas páginas serrilhadas (3 serrilhas verticais em cada folha), com acabamento grampeado (formato 9), incluindo arte e diagramação e prova para a aprovação. Os conteúdos poderão ser alterados. A forma de entrega será em pacotes de 100 unidades devidamente embalados em cada pacote.	Unid.	2000	5,97	11.940,00
02	Livro de registro da Educação Infantil – capa em papel offset 180g, 4x4 tamanho fechado formato 9, miolo em papel sulfite 90g com 32 págs. 4x4, com acabamento grampeado (formato 9), incluindo arte, diagramação e prova para aprovação. Os conteúdos poderão ser alterados. A forma de entrega será em pacotes de 100 unidades devidamente embalados em cada pacote.	Unid.	2000	4,99	9.980,00
VALOR TOTAL					21.920,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 013.002.21320000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 101 - RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 15 de abril de 2020.

ASSINAM: Vêmea Maria de Araújo – pela Contratante
Dirceu Cipriani – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SAFRA)

PORTARIA Nº 018/2020/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº. 012/2020, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 001/2020, Processo nº. 20853/2020, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto "Aquisição de material de consumo, pneus de Caminhão CLT 10.00-20 e Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20, que visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)", que tem como contratada a empresa F PELEGRINELLI EIRELI.

I – Gestor: George Lima dos Santos – Matrícula nº. 702484-4

Gestor Suplente: Cleber de Souza Bezerra– Matrícula nº. 705612-2

III – Fiscal: Jessé Ad'vincula de Medeiros – Matrícula nº. 545486-7

Fiscal Suplente: Irene Peres Magalhães– Matrícula nº. 703265-1

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 07 de abril de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)
Decreto nº 1.151, de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME Nº 042/2020
(PROCESSO Nº 016/2020 – SEME)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 – SEMEIA
TERMO DE ADESÃO SEME Nº 002/2020

DAS PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Prestação de Serviços de Transportes (Caminhão tipo truck com basculante), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 034/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Serviço de transporte terrestre em veículo, CAMINHÃO tipo TRUCK, com BASCULANTE (caçamba), com condutor, com capacidade mínima de 12m³. De acordo com as normas da CTB (Código de Trânsito Brasileiro)	Serv.	6 meses	6.450,00	38.700,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 013.002.21320000/013.003.21270000/013.003.21290000/013.003.22390000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos – 101-RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 12 de abril de 2020.

ASSINAM: Vêmea Maria de Araújo – pela Contratante
Mauriete Gomes Magalhães – pela Contratada.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME Nº 043/2020

(PROCESSO Nº 016/2020 – SEME)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – SEMEIA

TERMO DE ADESÃO SEME Nº 002/2020

DAS PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa OMEGACAR EIRELI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO Prestação de Serviços de Transportes (Caminhão tipo truck com basculante) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 034/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Serviço de transporte terrestre em veículo, tipo CAMINHÃO ¾ CARGA SECA, com condutor, motor a diesel equipado com acessórios com lona, banco para segurança de carga, ano mínimo de fabricação e modelo 203, de acordo. De acordo com as normas da CTB (Código de Trânsito Brasileiro)	Serv.	6 meses	3.090,00	18.540,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 013.002.21320000/013.003.21270000/013.003.21290000/013.003.22390000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos – 101-RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 12 de abril de 2020.

ASSINAM: Vêmea Maria de Araújo – pela Contratante
Estefanas Ludson C. do Nascimento – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20853/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

FONTE DE RECURSO: 01 (Recurso Próprio).

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa F PELEGRINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.793.733/0002-44 e Inscrição Estadual nº 01.045764/002-02, localizada na Via Chico Mendes, Km 02 lado ímpar, Vila do Dner, nº 2285, CEP: 69.906-134, Rio Branco- Acre.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de material de consumo, pneus de Caminhão CLT 10.00-20 e Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20, conforme Quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Câmara de Ar – Caminhão/ônibus MGM, 10.00R20	Und	13	98,98	1.286,74
2	Pneu de Caminhão CTL 10.00-20	Und	13	1.245,00	16.185,00

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Registro de Preços terá a vigência até o fim do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

Do valor: Dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ 17.471,74 (dezesete mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0401.1057.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00;

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – AC, 07 de abril de 2020.

SIGNATÁRIOS: Assinam: Paulo Sérgio Braña Muniz - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) CONTRATANTE e Fernando Pelegrinelli F Pelegrinelli Eireli CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº 050/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO SEME Nº. 004/2019)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo do Estado do Acre - SINDCOL.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 050/2019, pelo período de 08 (oito) meses.

DO VALOR: Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do 2º Termo Aditivo, o valor estimativo anual do contrato permanecerá fixado em R\$ 421.768,00 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme detalhado no quadro abaixo.

Qtd. de Servidores (Estimado)	Qtd de vale-transporte Estimado do Pedido (mês)	Valor Estimado Mensal Total (em R\$)	Valor Estimado Mensal Consignado em folha (em R\$)	Valor Estimado a Empenhar no mês (em R\$)	Valor Estimado Anual (em R\$)
540	23.760	90.288,00	37.567,00	52.721,00	421.768,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação no exercício 2020 correrão por conta da dotação 013.002.21320000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica; consignada no orçamento, Fonte de Recurso 01 – RP.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: A ocorrência de fato imprevisto será resolvida entre as partes respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando no que couber os princípios da Teoria Geral dos Contratos, segundo estabelecido na Legislação Civil Brasileira e observada a supremacia do interesse público.

DO FORO: Para a solução das questões emergentes deste instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DE ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2020.

ASSINAM: VÔMEA MARIA DE ARAÚJO – PELA CONTRATANTE
ALUIZIO GERALDO ARAUJO ABADDE – PELA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

TERMO DE ADESÃO

Processo nº259/2019/CPL/PMRB

Pregão Presencial SRP nº. 119/2019/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 010/2019/SASDH

Validade: 12 (doze) meses

Considerando o aceite de adesão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão gerenciador da ata, a esta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico nº 2020.02.000277, favorável à adesão a Ata nº 010/2019/SASDH, oriundo do Pregão Presencial SRP nº119/2019/CPL/PMRB, cujo objeto é aquisição de material de consumo (Limpeza e Higiene Pessoal), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC.

Considerando a empresa vencedora M. V. AQUINO, inscrita sob CNPJ:14.358.816/0001-04, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no processo nº 15.012-2020 e tabela abaixo:

Ord.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$				
02	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO DIVERSO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1LITROS. CAIXA COM 12 UNIDADES, CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: SERVE PARA ALVEJAR, DESINFETAR SUA CASA, E PARA LAVAGEM DE VERDURAS, FRUTAS E HORTALIÇAS.	UNIDADE	250	21,00	5.250,00				
03	ÁLCOOL 70 ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE 500ML.	UNIDADE	125	8,00	1.000,00				
04	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 500ML.	UNIDADE	250	4,97	1.242,50				
08	BALDE DE PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE 20LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA METÁLICA ACOPLADA AO BALDE QUE NÃO PERMITA O SEU DESENCAIXE, COM DIÂMETRO MÍNIMO 30CM.	UNIDADE	100	12,00	1.200,00				
11	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, TELADO, REDONDO, CAPAC. 10L.	UNIDADE	100	4,90	490,00				
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML, COM PADRÃO DE QUALIDADE PELO INMETRO, NORMATIZADO NA COR BRANCO, CAIXA COM 25 PACOTES, CONT. 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	150	59,00	8.850,00				
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, COM PADRÃO DE QUALIDADE PELO INMETRO, NORMATIZADO NA COR BRANCO, CAIXA COM 50 PACOTES, CONT. 100 UNIDADES CADA.	CAIXA	75	63,29	4.746,75				
16	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL FRAGRÂNCIA DIVERSA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO2L.	FRASCO	1.500	3,49	5.235,00				
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇA, SUPER RENDIMENTO, BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML.	UNIDADE	1.000	1,35	1.350,00				
22	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	40	6,00	240,00				
23	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAGEM DE ROUPA, COM CERDAS DE NYLON, MED. MÍNIMAS: 13x5 5CM.	UNIDADE	55	4,10	225,50				
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE UNIDADES.	UNIDADE	600	1,35	810,00				
25	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, ANTIBACTÉRIA, DURÁVEL, MED. 100x71x18MM.	UNIDADE	1.000	0,43	430,00				
34	GARRAFA TÉRMICA (QUENTE OU FRIO), COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, CORPO EM POLIPROPILENO, TORNEIRA RESISTENTE.	UNIDADE	10	31,00	310,00				
36	GARRAFA TÉRMICA (QUENTE OU FRIO), COM CAPAC. 12L, CORPO EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA RESISTENTE.	UNIDADE	10	120,00	1.200,00				
56	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO, SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% FIBRAS NATURAIS, EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ. FARDO 16 PACOTES, 4 ROLOS CADA.	FARDO	200	79,00	15.800,00				
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, TOALHA SIMPLES, PICOTA SUPER MACIEZ DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS, EXCLUSIVO MICROCANAIS COM ONDAS DE MACIEZ. FARDO COM 16 PACOTES, CONT. 4 ROLOS CADA.	FARDO	200	38,00	7.600,00				
58	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADO E TEXTURIZADO, SUPER MACIO, ABSORVIÇÃO, 22x20CM. FARDO COM 12 PACOTE, 2 ROLOS CADA.	FARDO	150	50,50	7.575,00				
66	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO. CADA BARRA 200G, DEVERÁ CONSTAR, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO, NA ANVISA/MS. PACOTE 5 BARRAS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. FÓRMULA GLICEMINADA COM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS.	PCT	500	5,00	2.500,00				
67	SABÃO EM PÓ. DETERGENTE EM PÓ COM BRANQUEADORES ATIVOS, FORMULA DE MODO ENERGETICO, PACOTE 500G, COM ENZIMAS ATIVA QUE LIMPAM AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E TECIDOS.	PCT	1.500	2,44	3.660,00				
68	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PH NEUTRO, ANTISSÉPTICO, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIA VARIADA, EMB. DE 250ML.	UNIDADE	300	6,00	1.800,00				
70	SABONETE EM BARRA 90G, FRAGRÂNCIA DIVERSA, BOA QUALIDADE.	UNIDADE	500	1,06	530,00				
72	SACO PARA LIXO 100 LITROS, USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, REFORÇADO. TAMANHO: 75x105CM, FARDO 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 5 SACOS.	FARDO	150	32,65	4.897,50				
73	SACO PARA LIXO 15 LITROS, USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, REFORÇADO. TAMANHO: 39x58CM, FARDO 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 20 SACOS.	FARDO	150	31,35	4.702,50				
74	SACO PARA LIXO 30 LITROS, USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, REFORÇADO. TAMANHO: 59x62CM, FARDO 25 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FARDO	100	38,60	3.860,00				

75	SACO PARA LIXO 50 LITROS, USO PROFISSIONAL NA COR PRETA, REFORÇADO. TAMANHO: 55x75CM, FARDO 25 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM 10 SACOS.	FARDO	25	32,64	816,00
76	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 13x25CM, CAPACIDADE DE 500G.	KILO	5	16,50	82,50
77	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 20x30CM, CAPACIDADE DE 1KG.	KILO	5	13,90	69,50
78	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 24x34CM, CAPACIDADE DE 3KG.	KILO	25	13,90	347,50
79	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 32x45CM, CAPACIDADE DE 5KG.	KILO	15	13,90	208,50
80	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 40x60CM, CAPACIDADE DE 10KG.	KILO	30	13,90	417,00
82	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 60x80CM, CAPACIDADE DE 30KG.	KILO	20	21,99	439,80
83	SACO PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM RESISTENTE, TRANSPARENTE 75CMx100M, CAPAC. DE 50KG.	KILO	150	26,90	4.035,00
87	SODA CÁUSTICA, PESO LÍQUIDO 400G.	UNIDADE	250	8,00	2.000,00
TOTAL					93.920,55

Rio Branco – Ac, 16 de abril de 2020

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/ADERENTE
Marcelo Vasconcelos Aquino
M. V. AQUINO
CONTRATADA/FORNECEDORA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de I Termo de Aditivo

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

Nº do Contrato: 003/2019.

Processo nº 11902/2019.

Partes: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SITGEO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ Nº 04.793.242/0001-30.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a realização de serviço especializado na Gestão das Informações Territoriais, Execução de Atividades de Coleta e Atualização de Dados, para manutenção corretiva e evolutiva do sistema SITGEO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 30 de abril de 2020 até 29 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 33, IV, do Decreto Municipal nº 269/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA E DO PREÇO

Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0601.2400.0000 –Manuten-

ção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretária Municipal de Finanças - SEFIN. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios. O valor global do Contrato será de R\$ 153.849,60 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao reajuste de 6,84 % (seis vírgula oitenta e quatro por centos), conforme índice setorial anual IGPM.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Originário e seus aditivos no que não colidem com o presente termo aditivo.

Rio Branco, 27 de março de 2020. Assinam: Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis– Secretária Municipal de Finanças e Renato Jaques Teixeira de Freitas SITGEO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2020

(PROCESSO Nº 308/2019 – CEL/PMRB)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, na cidade de Rio Branco, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 118/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

AUTOMECÂNICA METAL DIESEL; CNPJ nº 19.064.064.790/0001-05, Rodovia BR 364. Nº 4074, Galpão 01, Loteamento Santa Helena– Rio Branco/Acre, representada neste ato pelo Sr.(a) JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA CPF nº 613.486.352-15, RG nº 0295888 SSP/ AC, domiciliado em Rio Branco/Ac, Tel.: (68) 3221-1108

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
32	Lote 2 - Fornecimento de peças, acessórios, demais componentes, outros materiais e insumos.	Und.	700.000	25,00%	200.723,71
2	Lote 2 - Mão de Obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, vidraçaria, borracharia, geometria/alinhamento, balanceamento, rodízio, cambagem.	Horas	6.000	22,50	33.000,00
VALOR TOTAL R\$					233.723,71

PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.002.12.365.0201.2132.0000, 01.013.003.12.361.0201.2127.0000, 01.013.003.12.365.0201.2129.0000, 01.013.003.12.365.0201.2239.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 01 – RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de abril de 2020.

ASSINAM: VÔMEA MARIA DE ARAÚJO – CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA – CONTRATADO

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regime Excepcional de Contratação e de Autorização de Despesa Pública - ART. 4º da LF Nº 13.979/2020.

Processo nº 019/2020.

Dispensa de Licitação nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de itens de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a cesta básica a fim de atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de Rio Branco.

Contratadas: G. Santos da Silva e Silva Ltda e Raimundo Nonatos das Neves Filho

CPF/CNPJ: 14.317.275/0001-68/34.702.431/0001-11

Valor Total Contratado R\$: 654.825,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

Fundamento: artigo 4º, da LF 13.979/2020, DM nº 196/2020 alterado pelo DM nº 223/2020 e DM nº 228/2020.

Autorização de Dispensa de Licitação

Face às razões expostas nos presentes autos, com fundamento no art. 4º da LF nº 8.666/93, DM nº 196/2020 alterado pelo DM nº 223/2020 e DM nº 228/2020, DISPENSO a licitação e AUTORIZO o procedimento administrativo na forma legal, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e com o Parecer Jurídico SAJ nº 2020.02.00291.

Ao Comitê de Compras e Contratações Emergenciais para análise e manifestação, nos termos dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 2º do DM nº 228/2020. Rio Branco, 13 de abril de 2020

Vômea Maria de Araújo. Secretária Municipal de Educação. Decreto nº 250/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE

Extrato de Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC

Número do contrato: 15.20.020

Modalidade: Adesão a Ata de registro de Preço nº 016/2020, do Pregão SRP nº 115/2019 – CPL 01, gerenciada pela SESACRE.

Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e J. A. DA SILVA WALTER - ME.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato aquisição de material gráfico, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Fundamentação legal: Nos casos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

Vigência: Início: Dia 17 de abril de 2020.

Término: Dia 31 de dezembro de 2020.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de 35.169,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais).

Fonte de recurso: 101 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho

Signatários-Contratada: José Alberto da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2020

Nº DO CONTRATO RBTRANS: 037/2020

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS e a empresa G. S. SILVEIRA - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA DESPESA:

Dá-se ao presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 037/2020, em razão da mudança no Quadro Demonstrativo de Despesa de 2020, conforme abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), inclusão da:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei de Federal 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 196 de 17 de março de 2020, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e outras secretarias do município de Rio Branco (exceto SEME e SEMSA). Rio Branco-Ac, 23 de março de 2020.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 028/2020

Pregão Presencial SRP nº 029/2019 – CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 005/2019

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa S. SCHNEIDER – EPP.

Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS,

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 231,75 (duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Da vigência: Do dia 18/03/2020 a 18/09/2020.

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000

- Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

Fonte: 10 (Arrecadação Própria).

Data de Assinatura: 18 de março de 2020.

Assinam:

Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante

Sandra Schneider - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fulcro no artigo nº 25, caput, da Lei de Licitações (8.666/93), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de vales-transportes e respectivas recargas para legitimação em cartão eletrônico para utilização dos funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Branco. Rio Branco-Ac, 22 de janeiro de 2019.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

OBJETO: Aquisição de itens de gêneros alimentícios não perecíveis para compor a cesta básica a fim de atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública de ensino da Prefeitura de Rio Branco.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEME

CNPJ: 04.034.583/0005-56

CONTRATADAS: G. Santos da Silva e Silva Ltda e Raimundo Nonatos das Neves Filho

CPF/CNPJ: 14.317.275/0001-68/34.702.431/0001-11

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 654.825,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: artigo 4º, da LF 13.979/2020, DM nº 196/2020 alterado pelo DM nº 223/2020 e DM nº 228/2020.

PARECER SAJ/PGM Nº 2020.02.000291.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 011/2020 - SEME, justificada na Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente de COVID-19. Rio Branco(AC), 16 de abril de 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 030/2020
Pregão Presencial SRP nº 029/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 005/2019
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME.
Do objeto do Contrato: Aquisição de diversos materiais de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS,
Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Da vigência: Do dia 16/03/2020 a 16/09/2020.
Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
Fonte: 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura: 16 de março de 2020.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira – Contratante
Edson de Almeida Magalhães - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2020
Objeto: Serviços de reprografia, recarga para impressora, material gráfico e confecção de camisetas e abadas.
Origem: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de abril de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 812724 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2020.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020
Objeto: eventual aquisição de material de consumo (expediente).
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de abril de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 812708 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020
Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material consumo (lenha e tábuas).
Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de abril de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 812713 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2020.

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (mudas de plantas ornamentais e Insumos Agropecuários).
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
Data da Abertura: 07/05/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 24/04/2020 a 06/05/2020 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2020.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 068/2020
Processo Nº 330/2019 – CPL/PMRB
Partes: G. S. SILVEIRA - ME, CNPJ nº 84.313.923/0001-93, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020 – Ata de Registro de Preço nº 006/2020.

Objeto: Prestação de serviços para produção de material gráfico
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Perfazendo o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Fabrício Bezerra de Souza, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 081/2020
Processo Nº 197/2019 – CPL/PMRB
Partes: J. M. ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº 26.338.358/0001-12, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP 093/2019 – Ata de Registro de Preço nº 034/2019.

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Jhonatan Mota de Araújo, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 17 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 088/2020

Processo Nº 330/2019 – CPL/PMRB

Partes: Empresa Cordeiro e Batista Ltda, CNPJ nº 13.344.554/0001-58, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020 – Ata de Registro de Preço nº 006/2020.

Objeto: Prestação de serviços para produção de material gráfico

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Perfazendo o valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Pregão Presencial SRP Nº. 032/2020.

Objeto: Prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Exames Laboratoriais.

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 032/2020– CPL/PMRB, em favor do licitante DOZE SEGURANÇA DO TRABALHO CONSULTORIA E TREINAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, para o Lote Único, com o valor global de R\$ 522.720,00 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais).

Rio Branco – Acre, 20 de abril de 2020.

Marco Antonio Rodrigues

Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sétimo Termo Aditivo

Contrato nº: 055/2017

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviço de locação de equipamentos (retroescavadeira), com operador.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Edilberto Lima do Nascimento.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP nº 012/2017

Processo nº 011/2017 – CPL/PMRB

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de vigência previsto na cláusula quinta, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor R\$ 77.379,10 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Gabriel de Almeida Gomes e pela contratada, Sr. Edilberto Lima do Nascimento.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB**

Extrato de Contrato Nº 092/2020

Processo Nº 216/2019 – CPL/PMRB

Partes: L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.392.972/0001-92 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 101/2019 – Ata de Registro de Preço nº 035/2019.

Objeto: Aquisição de peças, acessórios e componentes novos para reposição em equipamentos (compactador de solo, cortador de piso, motosserra, roçadeira e betoneira).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sra. Luciana Marques Pereira Brito, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 06 de abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**

**EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 070/2020
PARTES:** Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Adanes Braga da Silva de Souza.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Adanes Braga da Silva de Souza, como contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**

**EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 071/2020
PARTES:** Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Álamo Cário Fernandes de Holanda.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Álamó Cário Fernandes de Holanda, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 072/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Ágatha Inara do Nascimento Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ágatha Inara do Nascimento Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 073/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Alexandre Alex Barros.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário

Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Alexandre Alex Barros, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 074/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Ana Karolinne dos Santos Albuquerque.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ana Karolinne dos Santos Albuquerque, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 075/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ André Ricardo de Alencar Dantas.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020,

e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e André Ricardo de Alencar Dantas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 076/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Camila Cristina Cabeça de Souza Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Camila Cristina Cabeça de Souza Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 077/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Camila Fayal Pontes Melo.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de

07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Camila Fayal Pontes Melo, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 078/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Clara Beatriz Maciel de Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Clara Beatriz Maciel de Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 079/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Cristiano da Silva Prudêncio Bernardo.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020,

publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Cristiano da Silva Prudêncio Bernardo, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 080/2020

PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Daisy Mary Padula de Castro

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Daisy Mary Padula de Castro, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 081/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Denilson Moreira Carneiro.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário

Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Denilson Moreira Carneiro, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 082/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Dirlan Borges Martins.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Dirlan Borges Martins, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 083/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Diego Arantes Souza Torres de Mello.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado

no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Diego Arantes Souza Torres de Mello, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 084/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Deusa Maria do Nascimento Franca.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Deusa Maria do Nascimento Franca, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 085/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Dheyvison Bruno de Souza Dutra.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado

no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Dheyvison Bruno de Souza Dutra, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 086/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Dyefleson Dayvid Vale de Souza.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Dyefleson Dayvid Vale de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 087/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Enilson Amorim de Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Enilson Amorim de Lima, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 088/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Elias Antônio Zaine Sarkis.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Elias Antônio Zaine Sarkis, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 089/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Francisca Katila Costa Chaves de França.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Francisca Katila Costa Chaves de França, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 090/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Ferdiney Ferreira da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ferdiney Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 092/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Glauber da Silva Jansen.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Glauber da Silva Jansen, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 093/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Gilviesom da Silva Espíndola.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Gilviesom da Silva Espíndola, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 094/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Gilson Robes Pereira da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Gilson Robes Pereira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 095/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Glemerson Luan Correia de Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000
01.013.301.13.392.0204.1032.0000
01.013.301.13.392.0204.1060.0000
01.013.301.13.392.0204.2052.0000
01.013.301.13.392.0204.2057.0000
01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00
3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Glemerson Luan Correia de Lima, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 096/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Humberto Issao Sueyoshi.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Humberto Issao Sueyoshi, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 097/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Ítalo Cesar Barbalho de Lima Oliveira.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ítalo Cesar Barbalho de Lima Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 098/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Kário Rafael Viana Roque.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Kário Rafael Viana Roque, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 099/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ José Alberan Moraes de Brito.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e José Alberan Moraes de Brito, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 100/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ José Everaldo da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e José Everaldo da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 101/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Luiz Carlos Souza da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Luiz Carlos Souza da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 102/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Luis Eduardo Casseb Oliveira.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Luis Eduardo Casseb Oliveira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 103/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Maria Diana Alencar da Silva

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Maria Diana Alencar da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 104/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Mayara dos Santos Dourado.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Mayara dos Santos Dourado, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 105/2020

PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Maycon Jefferson Coelho Tavares.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Maycon Jefferson Coelho Tavares, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 106/2020

PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Marco Antônio Gomes de Sousa

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Marco Antônio Gomes de Sousa, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 107/2020

PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Natalino Santos da Conceição.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Natalino Santos da Conceição, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 108/2020

PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Reginaldo Sérgio Silva de Souza.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Reginaldo Sérgio Silva de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 109/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Ricardo Rodrigues da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Ricardo Rodrigues da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 110/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Richard José Bader Mascarenhas.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Richard José Bader Mascarenhas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 111/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Rogério Coelho da Silva.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Rogério Coelho da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 112/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Rogério Barcellos Ferraz Junior.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Rogério Barcellos Ferraz Junior, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 113/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Romualdo Rodrigues de Freitas.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Romualdo Rodrigues de Freitas, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 114/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Sacha Cordeiro de Alencar de Souza.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Sacha Cordeiro de Alencar de Souza, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 115/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Saulo Machado Olímpio de Melo.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Saulo Machado Olímpio de Melo, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 116/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Saulo Cavalcante Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Saulo Cavalcante Lima, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 116/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Saulo Cavalcante Lima.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Saulo Cavalcante Lima, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 117/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Sérgio Nobre do Areal Souto.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Sérgio Nobre do Areal Souto, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 118/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Vitória Santos de Farias.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Vitória Santos de Farias, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/ FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 119/2020
PARTES: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil/ Wellington Gomes Fraga.

PROCEDIMENTO: O Presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.732, de 04/02/2020, Complemento nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.775, de 07/04/2020, e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de apresentação artística, visando atender o projeto FestVida – Arte de Casa para o Mundo, realizado pela Prefeitura de Rio Branco e Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, conforme cronograma determinado pela Administração Pública.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais), conforme definido no Complemento nº. 001/2020 do Edital nº. 003/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.1011.0000

01.013.301.13.392.0204.1032.0000

01.013.301.13.392.0204.1060.0000

01.013.301.13.392.0204.2052.0000

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

01.013.301.13.392.0204.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00.00.00

3.3.90.36.00.00.00

Fonte do Recurso:

01 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 20 de abril de 2020.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor – Presidente, como contratante e Wellington Gomes Fraga, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 050/2019

Processo Administrativo nº 006/CONTRATOS E CONVÊNIOS/SASDH/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

Serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pela administração direta e indireta do Município de Rio Branco.

Objeto do Aditamento: Prorrogação de Execução Conforme Cláusula quarta do Contrato e acréscimo de 25% ao contrato.

Vigência: Fica prorrogada a partir do dia 07 de abril de 2020, a vigência do contrato até o dia 06 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o quantitativo dos itens registrados no contrato nº 050/2019, a partir do dia 07 de abril de 2020, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho nº: 01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000;

01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000;

01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000;

01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000;

01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.243.0205.2203.0000;

01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000;

01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000;

01.020.605.08.244.0205.2471.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000;

01.020.605.08.244.0205.2287.0000; 01.020.001.08.244.0205.2308.0000;

01.020.001.14.422.0304.2315.0000; 01.020.001.14.421.0601.2316.0000;

01.020.001.14.422.0304.2445.0000; 01.020.001.14.422.0304.2451.0000;

01.020.001.08.244.0601.2455.0000; 01.020.605.08.244.0205.2432.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte: 101 e 117.

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado,

CONTRATANTE e CONTRATADO.

Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei Federal 8.666/1993.

Local e Data: Rio Branco, 06 de abril de 2020.

Assinam: A Sra. Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e empresa Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, neste ato representada pela Senhora Patrícia Aparecida de Lima.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Objeto: Tornar pública a dispensa de chamamento público do termo de colaboração a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Celebração em epígrafe será realizado sem chamamento público, visto que detém de exclusividade no trabalho com pessoas com deficiência intelectual e múltipla e transtorno globais.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2432.0000 – Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 101 e 117.

Administração Pública: A Sra. Prefeita Socorro Neri – Prefeitura Municipal de Rio Branco, Sra. Núbia Fernanda Greve de Musis – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Cecília Maria Garcia Lima de Souza – Presidente da APAE Rio Branco Acre.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Educandário Santa Margarida.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração a ser firmado com o Educandário Santa Margarida.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar da única entidade que oferece o serviço de acolhimento a crianças e adolescentes que estejam com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e em situação de risco social ou familiar, dessa forma, será celebrado o referido termo sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0205.2432.0000 – Fortalecimento das Entidades Socioassistenciais.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recurso: 101 e 117.

Administração Pública: A Sra. Prefeita Socorro Neri – Prefeitura Municipal de Rio Branco, Sra. Núbia Fernanda Greve de Musis – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Sr. Osvaldo de Souza Leal Junior – Coordenador Geral do Educandário Santa Margarida.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: 033/2016

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa W.O PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 18.765.432/0001-59, pessoa jurídica.

Objeto do contrato: Locação de veículo do tipo passeio, com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e suas Unidades Administrativas.

Objeto do aditamento: Prorrogação da Vigência e Reajuste do valor contratual. Vigência do Aditamento: 19 de abril de 2020 a 18 de abril de 2021.

Fica reajustado a partir do dia 19 de abril de 2020, o valor do Contrato para o valor mensal de R\$ 1.892,94 (Hum mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao acréscimo percentual de 5,50 % fonte IGP-M.

As despesas decorrentes deste contrato correção à conta dos programas de trabalho:

Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0601.2200.0000; 01.020.605.08.244.0205.2463.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.1247.0000; 01.020.605.08.244.0205.1248.0000; 01.020.605.08.243.0205.1249.0000; 01.020.605.08.244.0205.1314.0000; 01.020.605.08.244.0205.1327.0000; 01.020.605.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.243.0205.2203.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Fonte: 101 e 117

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo o que prevê o art. 1º, 2º e 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

As demais cláusulas do contrato continuarão inalteradas, tornando-se prejudicadas apenas aquelas que contrariem o presente termo. Por estarem às partes de pleno acordo com tudo o que aqui fica determinado, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.604, de 23 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Local e Data: Rio Branco – Acre, 17 de abril 2020

Signatários: A Sra. Secretária Núbia Fernanda Greve de Musis, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a empresa W.O PEREIRA-ME, neste ato representado pelo senhor Whilton de Oliveira Pereira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO QUERO A VIDA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados, abaixo relacionados, com documento legível para efetivar a Contratação no Projeto Quero a Vida na Atenção Primária do Município de Rio Branco, conforme Edital nº 01/2020 e assinar o Termo de Compromisso.

Os candidatos deverão agendar o seu horário de atendimento na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situado na Avenida Ceará, 3188 – Abraão Alab, através do telefone 3227-3165, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 14h às 17h, no período de 23/04/2020 a 30/04/2020.

Relação dos Convocados por Escola			
Escola: Lourival Pinho			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Jorge Luís Carvalho dos Santos	82	Aprovado
2º	Giovanna Jovencio Barroso	82	Aprovada
Escola: Colégio Acreano			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Darlan Cortez da Silva	75	Aprovado
2º	Ruslan Pinheiro Silva	70	Aprovado
Escola: Barão do Rio Branco			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Cleber Farias da Silva	76	Aprovado
2º	Luiz Davi da Silva Nascimento	53	Aprovado
Escola: José Rodrigues Leite			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Micael Lima da Silva	60	Aprovado
2º	Wesley Santos Carneiro	60	Aprovado

Escola: Clícia Gadelha			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Joelma Matias dos Santos	69	Aprovada
2º	Sabrina de Rezende Conceição	65	Aprovada
Escola: Glória Perez			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Pedro Henrique Pereira dos Santos	90	Aprovado
2º	Paulo Zidani Santana da Silva	90	Aprovado
Escola: Instituto de Educação Lourenço Filho			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Sem Candidato Classificado			
Escola: Armando Nogueira			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Kayllane Cristina Figueirêdo de Souza	86	Aprovada
2º	Felipe da Rocha Lima	86	Aprovado
Escola: João Batista Aguiar			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Mariana Pereira de Oliveira	81	Aprovada
2º	Karine da Silva Rodrigues	80	Aprovada
Escola: Henrique Lima			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Alexon Souza Borges	70	Aprovado
2º	João Victor Gonçalves de Oliveira	60	Aprovado
Escola: Heloísa Mourão Marques			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Nicolly Lorranna Silva Mendes	70	Aprovada
2º	Daniely Vitória Nascimento da Silva	60	Aprovada
Escola: José Ribamar Batista			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Gabriela Silva de Oliveira	84	Aprovada
Escola: Raimunda da Silva Pará			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Ketlly Brito da Silva	79	Aprovada
2º	Lucas Matheus Moura da Costa	69	Aprovado
Escola: Leôncio de Carvalho			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Rian Silva e Silva	84	Aprovado
2º	Rana Valdivino Oliveira de Moraes	78	Aprovada
Escola: Sebastião Pedrosa			
Classificação	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	Lucas Torres da Costa	90	Aprovado
2º	Ruan Bezerra Torres	87	Aprovado

Considerando o não preenchimento das vagas na Escola Instituto de Educação Lourenço Filho, e Escola José Ribamar Batista, e conforme item 07 do Edital nº 01/2020, CONVOCAMOS os candidatos: KALIL OLIVEIRA DO NASCIMENTO, MAYARA SILVA DE SOUSA e DÉBORA CAMILA RAMALHO QUEIROZ, classificados no Cadastro de Reservas com a maior pontuação por Regional, entrem em contato no telefone 32273165, para agendamento de horário para se apresentar à Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, na Coordenadoria de Vigilância em Saúde, situado na Avenida Ceará, 3188 - Abraão Alab, com documento legível para efetivar a Contratação no Projeto Quero a Vida na Atenção Primária do Município de Rio Branco, conforme Edital nº 01/2020 e assinar o Termo de Compromisso no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h no período de 23/04/2020 a 30/04/2020.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2020

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2017

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA" e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor das empresas: 1) N.A PEQUENO – ME CNPJ Nº: 13.816.960/0001-76, vencedora nos itens com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇOS	
					V. UNIT.	V. TOTAL
5	GARRAFA DE TINTA GT53 PRETO 90ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
6	GARRAFA DE TINTA GT52 CIANO 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
7	GARRAFA DE TINTA GT52 MAGENTA 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
8	GARRAFA DE TINTA GT52 AMARELO 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
9	TONER HP CF410A 410A CF410AB PRETO M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
10	TONER HP CF411A 410A CF411AB CIANO M452DW M452NW M477FDN M477FDW M477FNW ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
11	TONER HP CF412A 410A CF412AB AMARELO M452DW M452DN M477FDW M477FDN M477FNW ORIGINAL 2.3K ORIGINAL	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
12	TONER HP CF413A 410A CF413AB MAGENTA M477FDN M477FDW M452DW M452NW M452DN ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
18	Toner Brother TN580 DCP8060 DCP8065DN HL5240 HL5250DN MFC8460N MFC8860DN Original 7k	MAXPRINT	UND	130	R\$80,00	R\$ 10.400,00
19	Toner Brother TN650RF TN650 HL5340 MFC8480 DCP8080 DCP8085 HL5350 MFC8890 MFC8990 Original 7k	MAXPRINT	UND	130	R\$80,00	R\$ 10.400,00
20	Toner Brother TN-3392RF DCP-8157DN MFC-8952DW HL-6182DW MFC-8912DW MFC-8952DWT HL6182DWT Original	MAXPRINT	UND	150	R\$120,00	R\$ 18.000,00
22	Cartucho de Cilindro Brother DR-620/DR520 /DCP-8080DN/ DCP-8085DN/ 30k	MAXPRINT	UND	100	R\$140,00	R\$ 14.000,00
25	TONER LASERJET MONO HP CE285AB 85ª P1102W/M1212NF/M113 ORIGINAL	MAXPRINT	UND	200	R\$82,00	R\$ 16.400,00
26	Cartucho de Cilindro Brother DR-411CL DR411 HL-L8360CDW 30k	MAXPRINT	UND	40	R\$390,00	R\$ 15.600,00
31	Toner Xerox 3315 Workcentre Compatível	MAXPRINT	UND	40	R\$180,00	R\$ 7.200,00
32	Toner Brother TN3442 HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8k	MAXPRINT	UND	80	R\$105,00	R\$ 8.400,00
33	Cartucho de Cilindro Brother DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL-5102DW COMPATIVEL 50k	MAXPRINT	UND	50	R\$150,00	R\$ 7.500,00
34	Cartucho de Cilindro Brother DR2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW Compatível 12K	MAXPRINT	UND	120	R\$100,00	R\$ 12.000,00
38	Hd Externo Portátil 2TB Usb 3.0 Preto	SEAGATE	UND	30	R\$400,00	R\$ 12.000,00
40	FONTE DESCKTOP 450w REAL ATX	CORSAIR	UND	60	R\$220,00	R\$ 13.200,00
47	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET Especificações técnicas Padrões:IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x - Full Duplex & Flow Control, IEEE802.3ab - 1000BASE-T, IEEE802.1p - Priority Queueing (CoS) Topologia:Estrela Protocolo:CSMA/CD Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex) Buffer de memória:4 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k Backplane: 48 Gbps Suporte a Jumbo Frame: 10 KB Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses	D-LINK	UND	20	R\$795,00	R\$ 15.900,00
48	Rb 912uag-5hpnd-out L4 Descrição Access Point 802.11 a/n MIMO 300Mbps Conhecido também por RB912, é um rádio para uso externo que conta com o poderoso RouterOS, uma porta ethernet 10/100/1000Mbps, dois conectores SMA, um slot MiniPCI-e e potência de TX de 30dBm. Detalhes Este Rádio veio para concorrer diretamente com o Rocket M5 alto processamento! - Rádio de alta performance para células de Provedores Wireless em 5GHz. - Rádio para links ponto a ponto e multiponto. - Rádio para links de longa distância. - 5GHz que integra AP/Backbone/CPE - 2 conectores RPSMA - 1000mW TX power - MiniPCI-e slot - Gigabit Ethernet Homologação anatel Garantia de 1 ano	MIKROTIK	UND	20	R\$1.200,00	R\$ 24.000,00

49	Roteador WIRELESS 300mbs Chipset: Broadcom BCM5356COKFBG Padrões: IEEE 802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x Protocolo (camada 2): CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, VPN (PPTP e L2TP), DDNS Portas: LAN 4 portas 10/100 M Auto MDI/MDI-X WAN 1 portas 10/100 M Auto MDI/MDI-X Padrões: IEEE 802.11b/g/n Modos de operação: Roteador AP, WDS Frequência de operação: 2,4 a 2,4835 GHz Canais de operação: 1-13 (Brasil) Potência wireless: Até 24 dBm (250 mW) Segurança: WEP 64/128, WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES, WPS Antena: 1 antena fixa de 5 dBi - (1T x 1R) Dimensões: 107 x 88 x 27 mm	D-LINK	UND	20	R\$95,00	R\$ 1.900,00
50	Licença anti vírus 1 ano, para 5 computadores Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line - Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 5 PC's - Tipo: Caixa Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows	KARPERSKY	UND	100	R\$136,00	R\$ 13.600,00
51	Licença anti vírus 1 ano, para 1 computador Características: Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line - Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 1 PC - Tipo: Mídia Física Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows:	KARPERSKY	UND	200	R\$70,00	R\$ 14.000,00
52	Cabo de rede cat.6 Cabo de par trançado UTP CAT6e de 4 pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (1000Mbps). Garantia contra defeitos de fabricação. Cabo de rede TDA "UTP" categoria 5e, 08 vias Cabo com marcação metro a metro 300m, 299m, 298m, etc. Isolamento: polipropileno Revestimento Externo: policloreto de venila (PVC) não propagante a chama	NEXANS	CX	20	R\$500,00	R\$ 10.000,00
53	Conector rj-45 cat.6 macho	NEXANS	UND	1000	R\$1,75	R\$ 1.750,00
LOTE II - MATERIAL PERMANENTE						
3	COMPUTADOR DESKTOP CORE I3-7100, 4GB , HD 500GB 7200 RPM, WIN 10 PRO Gabinete Small Form Factor Processador Intel Core i3-8100 Clock Máx. 3.9 GHz Cache 3MB Chipset Intel B250 Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 UDIMM - 2400MHz Disco Rígido 500GB SATA 7200RPM Video Intel® HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI) on board. Audio Integrado High Definition(HD) Audio Rede Gigabit Ethernet Porta(s) USB 6x 3.0 // 2x 2.0 Porta Serial Sim - 1 Interfaces SATA 3x SATA 6.0Gb/sSlot de Vídeo (1) PCI Express x16 Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x1 Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM) Mouse USB e Teclado USB MONITOR LED 19,5 LED 1366 X 768 WIDESCREEN HDMI VGA VESA Conectividade: VGA / HDMI Contraste: 100.000.000:1 Ângulo ajustável de exibição Ângulo de inclinação: -5° para 25° Fonte de energia (100 V – 240 V): Interna Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits 12 Meses de Garantia	LENOVO	UND	50	R\$1.990,00	R\$ 99.500,00

5	<p>COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK TELA 15", CORE I5-8250U, 8GB, 1TB, TECLADO NUMÉRICO, WIN 10 PRO Tela 15.6" LED FHD Antirreflexo Processador Intel Core i5-8250U Placa Gráfica Integrada Intel HD Graphics Integrada Memória 8GB (soldado na motherboard) Tipo 2133MHz DDR4 Memória máxima suportada 16GB max (8GB soldado + 1 slot DDR4 2133MHz) Unidade de Disco (capacidade) 1TB (5400rpm) Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) Wireless 1x1 AC Bluetooth Bluetooth 4.1 Camera HD (720p) Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) 2 Células 30WH Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.1 Gen 1 (USB 3.0) Porta Saída HDMI Sim Media Card Slot 4 em 1 Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits 12 Meses de Garantia</p>	LENOVO	UND	20	R\$3.900,00	R\$ 78.000,00
6	<p>COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK CORE I3-7020U, 4GB, 500GB 5400 RPM, WIN 10 PRO Tela 15.6" LED HD Antirreflexo Processador Intel Core i3-7020U Placa Gráfica Integrada Intel HD Graphics Integrada Memória 4GB (soldado na motherboard) Tipo 2133MHz DDR4 Memória máxima suportada 12GB max (4GB soldado + 1 slot DDR4 2133MHz) Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) Wireless 1x1 AC Bluetooth Bluetooth 4.1 Camera HD (720p) Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) 2 Células 30WH Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.1 Gen 1 (USB 3.0) Saída HDMI Sim Media Card Slot 4 em 1 Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	LENOVO	UND	30	R\$1.999,00	R\$ 59.970,00
7	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 Visão Geral Função: Impressão/ Cópia / Digitalização Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 ppm em A4 Resolução: 1200 x 1200 dpi Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Display LCD de Touchscreen 3,7" Memória padrão: 512MB Memória: 64MB Processador Dual Core, 800 Mhz Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automatico de documento (ADF): Até 35paginas. Outros Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
8	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PRETO 33PPM / COLOR 33PPM / CM 40.000 Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim Descrição de Duplex Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) 1200 x 600 dpi Impressão Colorida Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não Tempo da Primeira Impressão Menos de 15 segundos em preto/cores Tecnologia de Impressão Laser Colorido Eletrofotográfico Memória Padrão 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) Até 33 ppm em preto/cores Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 x 600 dpi Resolução (máxima) em dpi Até 2400 x 600 dpi Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas) Bandeja para 250 folhas Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja para 250 folhas Capacidade de Bandeja Adicional 1.050 folhas com as bandejas opcionais Bandeja Multiuso Bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas Capacidade Máxima do ADF Até 50 páginas Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	10	R\$3.000,00	R\$ 30.000,00

9	<p>Multifuncional Laserjet Color ESPECIFICAÇÕES Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar, Fax, e-mail Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,8 segundos em cor Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; Cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados Tecnologias de resolução de impressão: Número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Idiomas padrão da impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PCLm, PDF, URF, Office Native Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim Imprimir a partir de USB: sim Tipo de digitalização / Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Modos de Entrada para Digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização duplex em passada única Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG Velocidade de cópia: Preto(cartão): Preto(cartão): Até 28 cpm; Colorido(cartão): Até 28 cpm Resolução de cópia: Preto(textos e gráficos): 600 x 600 dpi; 600 x 600 dpi; Cor (textos e gráficos): 600 x 600 dpi Velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps; Carta: 3 seg. por página Resolução de fax: Preto(Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Preto(Padrão): 203 x 96 dpi Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi incorporado e USB de fácil acesso Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensal, cartão: Até 50.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	HP	UND	5	R\$4.580,00	R\$ 22.900,00
10	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30PPM / CM 10.000 Função: Impressão/ Cópia / Digitalização Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 32 ppm em A4 (30 ppm em carta) Resolução: 2400 x 600 dpi Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos Interface USB Display LCD de 2linhas Memória padrão: 32MB Processador Dual Core, 800 Mhz Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Conexão Wireless: 802.11 b/g/n Ciclo Mensal: 10.000 Emulação: PCL6, BR-Script3 Duplex: Sim Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma folha. Capacidade de saída: 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador automatico de documento (ADF): Até 35paginas. Outros Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
11	<p>SCANNER DIGITALIZADOR COLORIDO,USB,WIFI,DUPLEX Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável: Sim Velocidade de Digitalização: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem: CIS Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Interface USB Direta: Sim Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Garantia: Limitada de 1 ano Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)[^] Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza:</p>	BROTHER	UND	10	R\$3.200,00	R\$ 32.000,00

	<p>256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V) Display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>					
13	<p>NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 5 TOMADAS Autonomia estimada de 25 minutos para 1 PC (onboard) + 1 monitor LCD 17" + 1 impressora Jato de tinta doméstica 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136 (adquira separadamente o extension cord para aumentar número de tomadas de saída) Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	SMS	UND	50	R\$400,00	R\$ 20.000,00
15	<p>NOBREAK 3000VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V COM 10 TOMADAS - Descarga total das baterias. Potência máxima: 3000 VA / 1860 W Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V~. Autonomia estimada de 31 minutos para 25% ou 3 horas para um computador com monitor LCD de 17 polegadas Fator de potência 0,62 Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Recarga automática das baterias. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Adaptador de rede SNMP externo (opcional). Função Battery Saver. Permite ligar até 2 módulos de bateria externa. Módulo de bateria compatível = 30807-4 62251 Modulo Li 24V 40Ah Baterias Estacionarias Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	SMS	UND	10	R\$2.890,00	R\$ 28.900,00
17	<p>MONITOR LED 23,6 1920 X 1080 FULL HD WIDE VGA DVI HDMI VESA MULTIMIDIA PIVOT Tela 23.6 Widescreen WVA (painel LED LCD) Conectores: 01- VGA Analógico (RGB) 01- DVI 01-HDMI Alto-Falantes: Sim (2W x 2) Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	LG	UND	20	R\$650,00	R\$ 13.000,00
18	<p>ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT 220V-115V SAÍDA 115V 4 TOMADAS Potencia 300VA / 300W Entrada Bivolt e Saída 115V Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~). Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga. Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. Modelo monovolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V~. 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	SMS	UND	50	R\$140,00	R\$ 7.000,00
20	<p>Câmera Fotográfica D3300 Com Lente 18-55mm Cartão de Memória 32gb 24.2 megapixels e vídeo 1080p full HD lente zoom inclusa, ultracompacta AF-S DX 18-55mm f/3.5-5.6G VR II. COMPATIBILIDADE WI-FI A capacidade Wi-Fi dessa câmera através do Adaptador Móvel Sem Fio WU-1a só pode ser usada com um iPhone®, iPad®, e/ou iPod touch® compatível, ou com dispositivos inteligentes que usem o sistema operacional Android™. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	NIKON	UND	5	R\$3.650,00	R\$ 18.250,00
21	Rack Mini Para Parede 12U 19 x 550 mm	NAZDA	UND	10	R\$780,00	R\$ 7.800,00
22	Rack Mini Para Parede 05U 19 x 550 mm	NAZDA	UND	10	R\$480,00	R\$ 4.800,00
23	Rack Mini Para Parede 44U 19 x 870 mm	NAZDA	UND	2	R\$3.300,00	R\$ 6.600,00

D. F. FILHO –EPP CNPJ Nº: 14.332.902/0001-30, vencedora nos itens com respectivos: valores:

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA						
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
13	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6641, 70ml- preto Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
14	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6642, 70ml- Ciano Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
15	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6643, 70ml- Magenta Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6644, 70ml- Amarelo	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
17	Toner Brother TN-2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW MFC-L2720DW ORIGINAL 1.2K	premium	UNID	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
21	Cartucho de Cilindro Brother DR720/DR3302 HL5452 DCP8112 Compatível 30k	evolut	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	TONNER SAMSUNG MLT2850	premium	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
24	TONER LASERJET MONO HP CF283AB HP 83A PRETO M125 / M127 / M20 ORIGINAL	premium	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
27	Toner Brother TN-315 BK Preto HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
28	Toner Brother TN-315 C Ciano HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
29	Toner Brother TN-315Y YELLOW HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
30	Toner Brother TN-315M MAGENTA HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
43	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ DDR3L NON-ECC CCL11 240PIN UDIMM LOW VOLTAGE 1.35V	kingston	UNID	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
45	LEITOR GRAVADOR DVD DVDRW SATA EXTERNO	asus	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
50	Licença anti vírus 1 ano, para 5 computadores Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 5 PC's - Tipo: Caixa Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows	kaspersky	UNID	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
54	Caixa de Papel Sulfito A4 multiuso Profissional 5000 fis	jandaia	CX	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00

DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº: 01.739.321/0001-75, vencedora nos itens com respectivos: valores:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL	
01	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB 670XL PRETO 14.0 ML MARCA: HP REF: CZ117AB	UND	80	129,00	10.320,00	
02	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB 670XL CIANO 7,5 ML MARCA: HP REF: CZ118AB	UND	80	129,00	10.320,00	
03	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB 670XL MAGENTA 8,0 ML MARCA: HP, REF: CZ119AB	UND	80	129,00	10.320,00	
04	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB 670XL AMARELO 9.0 ML, MARCA: HP, REF: CZ120AB	UND	80	129,00	10.320,00	
36	TECLADO USB ABNT, MARCA: MAXPRINT	UND	80	20,00	1.600,00	
44	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 KVR16LN11/8 8GB 1600MHZ DDR3L NON-ECC CL11 240 PIN UDIMM LOW VOLTAGE 1.35V, MARCA: KINGSTON	UND	20	318,00	6.360,00	
46	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000, MARCA: VINIK	UND	80	52,00	4.160,00	

e MVP ELETRO CNPJ Nº: 28.472.036/0001-78, vencedora nos itens com respectivos: valores:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Mouse USB preto 1200 DPI Marca: Multilaser	Und	80	8,70	696,00
37	HD sata 1TB hd Desktop 3.5 Marca: WD	Und	80	298,00	23.840,00
39	PLACA MAE LGA 1150 INTEL: PROCESSADOR Intel celerom, Pentium, Core I3, I5 e Core, I7 LGA1150, Padrão Micro ATX – 22,6cm x 17cm, CHIPSET: Intel H81 Express Chipset, Memória 2 x socktes DIMM DDR3 com suporte para até 16gb de memória do sistema AUDIO: Realtek ALC887 codec, Audio de Alta Definição com 2/4/5.1 ou 7.1 de áudio. Rede LAN 1X Realtek GBE LAN chip (10/100/1000 Mbit), SLOTS DE EXPANSÃO, 1x PCI Express x 16, rodando a x16(PCIEX 16), 2x PCI Express x1 Conexões USB, 2x portas USB3.0 – sendo 2 portas traseiras, 6 x portas USB 2.0 – sendo 2 portas traseiras e 4 portas internas para conector frontal, Conectores do painel traseiro, 1x OS/2 teclado, 1 x Os/2, 1x d-sub, 2x USB 3.0/2.0, 2x USB 2.0/1.1, 1 x RJ-45, 3 X Audio jacks (line in, Line out, Mic in) Marca: PRIME H310M	Und	30	475,00	14.250,00
41	Pen drive 16gb Marca: Multilaser	Und	50	24,00	1.200,00
42	Pen drive 32gb Marca: Multilaser	Und	50	36,00	1.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop, Core I7(3.2Ghz, 8MB(8GB)(1x8GB), DDR4 UDIMM 2400MHz HDD 1TB(7200RPM) Windows 10 Pro 64,Gabinete Small form Factor Video Intel HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo(1Xvga) + 1x Displayport +x HDMI on board, Memória – 8GB, HD – 1TB 7200rpm, Audio Integrado High Definition(HD) Audio, Rede Gigabit Ethernet, Portais USB 6X 3.0 // 2X 2.0, Porta Serial Sim -1, Interfaces SATA 3x SATA 6.0Gb/s, Slot de Vídeo (1) PCI Express x16, Slots de Vídeo(1) PCI Express x 16, Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express X1, Chip de Segurança Firmware TPM(TPM), Mouse USB e Teclado USB, Monitor LED 19,5 Led 1388x 768 Widescreen HDMI BGA VESA, conectividade VGA/HDMI, contraste: 1.000.000.000:1, Ângulo ajustável de exibição, Ângulo de inclinação 5 para 25°, Fonte de energia (100v – 240v) Interna, Sistema Operacional Windows 10 professional 64 bits, Garantia de 1 ano Marca: EasyPc,MOD I78GB	Und	10	4.500,00	45.000,00
02	Computador Desktop, Core I5-8400,8gb, HD 1 TB 7200 RPM, WIN 10 PRO 64, Gabinete Small Forma Factor, Processador Intel Core I5- 8400, Clock Max 3,9 Ghz Cache 8mb, Memória 8GB (2x4gb), tipo DDR4 UDIMM – 2400Mhz, Disco Rígido 1TB SATA 7200 RPM, Video Intel HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo(1Xvga + 1x Displayport + 1x HDMI on board, Audio Integrado High Definition (HD), Audio Rede Gigabit Ethernet, Porta (USB) 6X 3.0 // 2X 2.0, Porta Serial Sim – 1, Interfaces SATA 3X SATA 6.0Gb/s, Slot de vídeo(1) PCI Express x 16, Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x 1, Chip de Segurança Firmware TPM(TPM), Mouse USB e Teclado USB, Monitor LED 19,5 LED 1366x768 WIDESCREEN HDMI VGA VESA, conectividade VGA/HDMI, CONTRASTE: 100.000.000.1. Ângulo ajustável de exibição, Ângulo de inclinação de 5° para 25°, Fonte de energia(100 v – 240 V) Interna, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 Bits, 12 Meses de Garantia. Marca: EASYPC MOD I58GB	Und	20	2.700,00	54.000,00

04	Computador Portatil Notebook I7 8550U, 8GB, HD 1TB, PLACA DE VIDEO NVIDIA GFX 2GB, WIN 10 PRO, Tela 14" LED HD Antirreflexo, Processador Intel Core I7-8550U, Placa Grafica Integrada Intel HD Graphics Integrada, Placa de vídeo Dedicada AMD Radeon Rx 550 Graphics 2GB, Memoria 8GB (1x8GB), Tipo 2400Mhz DDR4, Memoria Máxima Suportada 32GB MAX(2 Slots 260-Pin SQ-DIMM) Unidade de Disco (capacidade) 1TB(7200Rpm), Rede(Ethernet)Gigabit, Rede(Wireless) Wireless 2x2 AC, Bluetooth Bluetooth 4.1, Camera HD (720p) Biometria Fingerprint Reader, Chip de Segurança Sim, Dispositivo Apontador UltraNava(TrackPoint+TouchPad) Bateria(tipo)Li-Polymet 3 Células (45Wh) Bateria(duração aprox.)até 13:5hrs, Teclado(Layout) Portugues (BR), Porta USB 2x USB 3.1 (1 energizada) + 1x USB 2.0 + 1x Type C, Saída HDMI sim, Medra Card Slot Micro SD card reader, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, 12 Meses de Garantia Marca: SAMGUNG MOD X50	Und	10	4.500,00	45.000,00
12	Projektor Multimidia,3200ANSI LUMENS SVGAHDMI 3D 800X600, Características técnicas, sistemas de projeção – DLP, Resolução nativa 800x600, Resoluções máximas (1600x1200), WUXGA(1920x1200) Contraste 20000:1, Brilho 3 200 ANSI lumens(padão) e 2560 ANSI Lumens(ECO), Entrada/conexões – 1 HDMI(vídeo, áudio HDCP) 2 – RGB/VIDEO, Componete (d-sub) 1-S-Video(mini DIN) 1 – Video Composto RCA) 2 PC Audio(stereo) Duração da Lampada, Duração 4000 horas (Standart) 6000 horas (ECO) 10000 horas (ExtremeEco), Para maiores detalhes verificar folheto do produto, Características de Exibição, Resolução SVGA(800X600) 3200 ansi lumens, Dynamic Black 20000:1 DPL 3D ready, HDMI 3d com 144hz 24P, Garantia os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses. Marca: EPSON MOD S41+	Und	10	2.600,00	26.000,00
14	Nobreak 1200VA entrada Bivolt e Saída 115V 5 Tomadas + Extensão com 4 tomadas, Monitoramento REMOTO, Alarme anti-intrusão, Net torpedo, PC Remoto, Video ao Vivo via celular, Localizador GPS via celul ar, Saiba mais no site www.alerta24h.com.b Características, Modelos Bivolt entrada 115/220V – e saída 115V, Potencia Maxima 1200VA Bivolt, Filtro de linha,tomadas 5 tomadas no padrão NBR 14136, Porta fusível externo com unidade reserva, Bateria interna 2 baterias 12Vdc/5ah, Proteções, Curto-circuito no inversor. Garantia, Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses Marca: RAGHTECH, MOD EasyWay	Und	30	480,00	14.400,00
16	Monitor LED 18,5 E970SWNL 18,5 1366x768 HD WIDESCREEN VGA, Tamanho do painel 18,5 Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível (diagonal) 47.0cm, Pixel pitch 0,3mm, Brilho 200c/m², Relação de contraste(dinâmica) 20.000.000;1, Conectores, 01 – VGA (analógico RGB), Garantia. Os equipamentos possuem garantia por um períodos 12 meses. Marca: LG MOD 20M37AA	Und	20	490,00	9.800,00
19	Tela de Projeção Retratil 1,80x1,80m, Modelo TRM180SA, Funcionalidade; Produto com tecido adequado para projeção com sistema de retração automática possuindo diversos pontos de para Garantia os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses. Marca: TES MOD TRM180SA	Und	10	470,00	4.700,00

Rodrigues Alves /AC, 03 de março de 2020.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA" e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor das empresas: 1) N.A PEQUENO – ME CNPJ Nº: 13.816.960/0001-76, vencedora nos itens com respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇOS	
					V. UNIT.	V. TOTAL
5	GARRAFA DE TINTA GT53 PRETO 90ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
6	GARRAFA DE TINTA GT52 CIANO 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
7	GARRAFA DE TINTA GT52 MAGENTA 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
8	GARRAFA DE TINTA GT52 AMARELO 70ML	MAXPRINT	UND	80	R\$50,00	R\$ 4.000,00
9	TONER HP CF410A 410A CF410AB PRETO M452DW M452DN M477FDW M477FNW M477FDN ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
10	TONER HP CF411A 410A CF411AB CIANO M452DW M452NW M477FDN M477FDW M477FNW ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
11	TONER HP CF412A 410A CF412AB AMARELO M452DW M452DN M477FDW M477FDN M477FNW ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
12	TONER HP CF413A 410A CF413AB MAGENTA M477FDN M477FDW M452DW M452NW M452DN ORIGINAL 2.3K	MAXPRINT	UND	80	R\$250,00	R\$ 20.000,00
18	Toner Brother TN580 DCP8060 DCP8065DN HL5240 HL5250DN MFC8460N MFC8860DN Original 7k	MAXPRINT	UND	130	R\$80,00	R\$ 10.400,00
19	Toner Brother TN650RF TN650 HL5340 MFC8480 DCP8080 DCP8085 HL5350 MFC8890 MFC8990 Original 7k	MAXPRINT	UND	130	R\$80,00	R\$ 10.400,00
20	Toner Brother TN-3392RF DCP-8157DN MFC-8952DW HL-6182DW MFC-8912DW MFC-8952DWT HL6182DWT Original	MAXPRINT	UND	150	R\$120,00	R\$ 18.000,00

22	Cartucho de Cilindro Brother DR-620/DR520 /DCP-8080DN/ DCP-8085DN/ 30k	MAXPRINT	UND	100	R\$140,00	R\$ 14.000,00
25	TONER LASERJET MONO HP CE285AB 85ª P1102W/M1212NF/M113 ORIGINAL	MAXPRINT	UND	200	R\$82,00	R\$ 16.400,00
26	Cartucho de Cilindro Brother DR-411CL DR411 HL-L8360CDW 30k	MAXPRINT	UND	40	R\$390,00	R\$ 15.600,00
31	Toner Xerox 3315 Workcentre Compativel	MAXPRINT	UND	40	R\$180,00	R\$ 7.200,00
32	Toner Brother TN3442 HL-L5102DW DCP-L5502DN DCP-L5652DN MFC-L5702DW ORIGINAL 8k	MAXPRINT	UND	80	R\$105,00	R\$ 8.400,00
33	Cartucho de Cilindro Brother DR-3440 DCPL5652DN MFCL5702DW HLL-5102DW COMPATIVEL 50k	MAXPRINT	UND	50	R\$150,00	R\$ 7.500,00
34	Cartucho de Cilindro Brother DR2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW Compativel 12K	MAXPRINT	UND	120	R\$100,00	R\$ 12.000,00
38	Hd Externo Portátil 2TB Usb 3.0 Preto	SEAGATE	UND	30	R\$400,00	R\$ 12.000,00
40	FONTE DESCKTOP 450w REAL ATX	CORSAIR	UND	60	R\$220,00	R\$ 13.200,00
47	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET Especificações técnicas Padrões:IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u 100BASE-TX, IEEE802.3x - Full Duplex & Flow Control, IEEE802.3ab - 1000BASE-T, IEEE802.1p - Priority Queueing (CoS) Topologia:Estrela Protocolo:CSMA/CD Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex), Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex) Buffer de memória:4 Mb Tamanho da tabela de endereços MAC: 8 k Backplane: 48 Gbps Suporte a Jumbo Frame: 10 KB Quantidade de portas: 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses	D-LINK	UND	20	R\$795,00	R\$ 15.900,00
48	Rb 912uag-5hpn-d-out L4 Descrição Access Point 802.11 a/n MIMO 300Mbps Conhecido também por RB912, é um rádio para uso externo que conta com o poderoso RouterOS, uma porta ethernet 10/100/1000Mbps, dois conectores SMA , um slot MiniPCI-e e potência de TX de 30dBm. Detalhes Este Rádio veio para concorrer diretamente com o Rocket M5 alto processamento! - Rádio de alta performance para células de Provedores Wireless em 5GHz. - Rádio para links ponto a ponto e multiponto. - Rádio para links de longa distância. - 5GHz que integra AP/Backbone/CPE - 2 conectores RPSMA - 1000mW TX power - MiniPCI-e slot - Gigabit Ethernet Homologação anatel Garantia de 1 ano	MIKROTIK	UND	20	R\$1.200,00	R\$ 24.000,00
49	Roteador WIRELESS 300mbs Chipset: Broadcom BCM5356C0KFBG Padrões: IEEE 802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x Protocolo (camada 2): CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPoE, DHCP, VPN (PPTP e L2TP), DDNS Portas: LAN 4 portas 10/100 M Auto MDI/MDI-X WAN 1 portas 10/100 M Auto MDI/MDI-X Padrões: IEEE 802.11b/g/n Modos de operação: Roteador AP, WDS Frequência de operação: 2,4 a 2,4835 GHz Canais de operação: 1-13 (Brasil) Potência wireless: Até 24 dBm (250 mW) Segurança: WEP 64/128, WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES, WPS Antena: 1 antena fixa de 5 dBi - (1T x 1R) Dimensões: 107 x 88 x 27 mm	D-LINK	UND	20	R\$95,00	R\$ 1.900,00
50	Licença anti vírus 1 ano, para 5 computadores Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line - Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 5 PC's - Tipo: Caixa Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows	KARPERSKY	UND	100	R\$136,00	R\$ 13.600,00

51	<p>Licença anti vírus 1 ano, para 1 computador</p> <p>Características: Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line - Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 1 PC - Tipo: Mídia Física <p>Recursos: SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. <p>Desktops e laptops com base em Windows:</p>	KARPERSKY	UND	200	R\$70,00	R\$ 14.000,00
52	<p>Cabo de rede cat.6</p> <p>Cabo de par trançado UTP CAT6e de 4 pares para redes: Ethernet (10Mbps) Fast Ethernet (1000Mbps).</p> <p>Garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>Cabo de rede TDA "UTP" categoria 5e, 08 vias</p> <p>Cabo com marcação metro a metro 300m, 299m, 298m, etc.</p> <p>Isolamento: polipropileno</p> <p>Revestimento Externo: policloreto de venila (PVC) não propagante a chama</p>	NEXANS	CX	20	R\$500,00	R\$ 10.000,00
53	<p>Conector rj-45 cat.6 macho</p> <p>LOTE II - MATERIAL PERMANENTE</p>	NEXANS	UND	1000	R\$1,75	R\$ 1.750,00
3	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>CORE I3-7100, 4GB , HD 500GB 7200 RPM, WIN 10 PRO</p> <p>Gabinete Small Form Factor</p> <p>Processador Intel Core i3-8100</p> <p>Clock Máx. 3.9 GHz Cache 3MB Chipset Intel B250</p> <p>Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 UDIMM - 2400MHz</p> <p>Disco Rígido 500GB SATA 7200RPM</p> <p>Video Intel® HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI) on board.</p> <p>Audio Integrado High Definition(HD) Audio</p> <p>Rede Gigabit Ethernet</p> <p>Porta(s) USB 6x 3.0 // 2x 2.0 Porta Serial Sim - 1</p> <p>Interfaces SATA 3x SATA 6.0Gb/sSlot de Vídeo (1) PCI Express x16</p> <p>Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x1 Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM)</p> <p>Mouse USB e Teclado USB MONITOR LED 19,5 LED 1366 X 768 WIDESCREEN HDMI VGA VESA</p> <p>Conectividade: VGA / HDMI Contraste: 100.000.000:1</p> <p>Ângulo ajustável de exibição Ângulo de inclinação: -5° para 25°</p> <p>Fonte de energia (100 V – 240 V): Interna</p> <p>Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits</p> <p>12 Meses de Garantia</p>	LENOVO	UND	50	R\$1.990,00	R\$ 99.500,00
5	<p>COMPUTADOR PORTATIL</p> <p>NOTEBOOK TELA 15", CORE I5-8250U, 8GB, 1TB, TECLADO NUMÉRICO, WIN 10 PRO</p> <p>Tela 15.6" LED FHD Antirreflexo</p> <p>Processador Intel Core i5-8250U</p> <p>Placa Gráfica Integrada Intel HD Graphics Integrada</p> <p>Memória 8GB (soldado na motherboard)</p> <p>Tipo 2133MHz DDR4</p> <p>Memória máxima suportada 16GB max (8GB soldado + 1 slot DDR4 2133MHz)</p> <p>Unidade de Disco (capacidade) 1TB (5400rpm)</p> <p>Rede (Ethernet) Gigabit</p> <p>Rede (Wireless) Wireless 1x1 AC</p> <p>Bluetooth Bluetooth 4.1 Camera HD (720p)</p> <p>Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) 2 Células 30WH</p> <p>Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR)</p> <p>Porta(s) USB 2x USB 3.1 Gen 1 (USB 3.0) Porta Saída HDMI Sim</p> <p>Media Card Slot 4 em 1</p> <p>Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits</p> <p>12 Meses de Garantia</p>	LENOVO	UND	20	R\$3.900,00	R\$ 78.000,00
6	<p>COMPUTADOR PORTATIL</p> <p>NOTEBOOK CORE I3-7020U, 4GB, 500GB 5400 RPM, WIN 10 PRO</p> <p>Tela 15.6" LED HD Antirreflexo</p> <p>Processador Intel Core i3-7020U</p> <p>Placa Gráfica Integrada Intel HD Graphics Integrada</p> <p>Memória 4GB (soldado na motherboard)</p> <p>Tipo 2133MHz DDR4</p> <p>Memória máxima suportada 12GB max (4GB soldado + 1 slot DDR4 2133MHz)</p> <p>Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm)</p> <p>Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) Wireless 1x1 AC</p> <p>Bluetooth Bluetooth 4.1 Camera HD (720p)</p> <p>Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) 2 Células 30WH</p> <p>Bateria (duração aprox.) até 5.5 hrs*</p> <p>Teclado (layout) Português (BR)</p> <p>Porta(s) USB 2x USB 3.1 Gen 1 (USB 3.0)</p> <p>Saída HDMI Sim Media Card Slot 4 em 1</p> <p>Garantia</p> <p>Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	LENOVO	UND	30	R\$1.999,00	R\$ 59.970,00

7	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000</p> <p>Visão Geral</p> <p>Função: Impressão/ Cópia / Digitalização</p> <p>Impressão</p> <p>Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 ppm em A4</p> <p>Resolução: 1200 x 1200 dpi</p> <p>Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos</p> <p>Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0</p> <p>Display LCD de Touchscreen 3,7"</p> <p>Memória padrão: 512MB</p> <p>Memória: 64MB</p> <p>Processador Dual Core, 800 Mhz</p> <p>Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps</p> <p>Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full</p> <p>Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma</p> <p>Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automatico de documento (ADF): Até 35paginas.</p> <p>Outros</p> <p>Garantia</p> <p>Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
8	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA PRETO 33PPM / COLOR 33PPM / CM 40.000</p> <p>Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim</p> <p>Descrição de Duplex Impressão</p> <p>Resolução da Cópia (máxima em dpi) 1200 x 600 dpi</p> <p>Impressão Colorida Sim</p> <p>Cópia Duplex (Frente e Verso) Não</p> <p>Tempo da Primeira Impressão Menos de 15 segundos em preto/cores</p> <p>Tecnologia de Impressão Laser Colorido Eletrofotográfico</p> <p>Memória Padrão 512 MB</p> <p>Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) Até 33 ppm em preto/cores</p> <p>Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 2400 x 600 dpi</p> <p>Resolução (máxima) em dpi Até 2400 x 600 dpi</p> <p>Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas) Bandeja para 250 folhas</p> <p>Capacidade da Bandeja de Papel Bandeja para 250 folhas</p> <p>Capacidade de Bandeja Adicional 1.050 folhas com as bandejas opcionais</p> <p>Bandeja Multiuso Bandeja multiuso para 50 folhas</p> <p>Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas</p> <p>Capacidade Máxima do ADF Até 50 páginas</p> <p>Garantia</p> <p>Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	10	R\$3.000,00	R\$ 30.000,00
9	<p>Multifuncional Laserjet Color ESPECIFICAÇÕES Funções / Multitarefa suportada: Imprimir, copiar, digitalizar, Fax, e-mail</p> <p>Velocidade de impressão: Até 28 ppm Preto / Color</p> <p>Velocidade de impressão da primeira página: Em até 8,9 segundos em preto e até 9,8 segundos em cor</p> <p>Resolução de impressão: Preto(Melhor): Preto(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados; Cor(Melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados</p> <p>Tecnologias de resolução de impressão:</p> <p>Número dos cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)</p> <p>Idiomas padrão da impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PCLm, PDF, URF, Office Nativo</p> <p>Armazenamento de trabalhos com impressão de PIN: sim Imprimir a partir de USB: simTipo de digitalização</p> <p>/ Tecnologia: Base plana, alimentador automático de documentos / Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS)Resolução da digitalização: Hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi Modos de Entrada para Digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal</p> <p>Funções avançadas do scanner: Digit. para e-mail; Digit. para nuvem; Digit. para USB; Digit. para pasta de rede; Pesquisa de e-mail LDAP; ADF para digitalização dúplex em passada única Formato de arquivo de digitalização nativo: PDF, JPG</p> <p>Velocidade de cópia: Preto(cartão): Preto(cartão): Até 28 cpm; Colorido(cartão): Até 28 cpm</p> <p>Resolução de cópia: Preto(textos e gráficos): 600 x 600 dpi; 600 x 600 dpi; Cor (textos e gráficos): 600 x 600 dpi</p> <p>Velocidade de transmissão do fax: Até: 33,6 kbps; Carta: 3 seg. por página</p> <p>Resolução de fax: Preto(Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativadas); Preto(Padrão): 203 x 96 dpi</p> <p>Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; Wi-Fi incorporado e USB de fácil acesso Memória: Padrão: 256 MB; Máximo: 256 MB</p> <p>Velocidade do processador: 1200 MHz Ciclo de trabalho: Mensal,carta: Até 50.000 páginasVolume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000</p> <p>Garantia</p> <p>Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	HP	UND	5	R\$4.580,00	R\$ 22.900,00

10	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30PPM / CM 10.000 Função: Impressão/ Cópia / Digitalização Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 32 ppm em A4 (30 ppm em carta) Resolução: 2400 x 600 dpi Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos Interface USB Display LCD de 2linhas Memória padrão: 32MB Processador Dual Core, 800 Mhz Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Conexão Wireless: 802.11 b/g/n Ciclo Mensal: 10.000 Emulação: PCL6, BR-Script3† Duplex: Sim Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma folha. Capacidade de saída: 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador automatico de documento (ADF): Até 35paginas. Outros Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	20	R\$2.500,00	R\$ 50.000,00
11	<p>SCANNER DIGITALIZADOR COLORIDO,USB,WIFI,DUPLEX Digitalização Frente e Verso (Duplex): Sim Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF) Ciclo de Trabalho Diário†: Até 2500 digitalizações PDF Pesquisável: Sim Velocidade de Digitalização†: Até 30/60 ppm (simplex/duplex) Sensor de Imagem: CIS Duplo Resolução Óptica: 600 x 600 dpi Interface USB Direta: Sim Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Garantia: Limitada de 1 ano Voltagem: Bivolt Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 60 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 30 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura) Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento)^ Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Fonte de Alimentação: Alimentação CA (110-240 V) Display Touchscreen Colorido de 3,7" com Swipe Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	BROTHER	UND	10	R\$3.200,00	R\$ 32.000,00
13	<p>NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V 5 TOMADAS Autonomia estimada de 25 minutos para 1 PC (onboard) + 1 monitor LCD 17 + 1 impressora Jato de tinta doméstica 4 tomadas de saída Padrão NBR 14136 (adquirir separadamente o extension cord para aumentar número de tomadas de saída) Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	SMS	UND	50	R\$400,00	R\$ 20.000,00
15	<p>NOBREAK 3000VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V COM 10 TOMADAS - Descarga total das baterias. Potência máxima: 3000 VA / 1860 W Bivolt automático de entrada (115/127V~ ou 220V~) com saída 115V~. Autonomia estimada de 31 minutos para 25% ou 3 horas para um computador com monitor LCD de 17 polegadas Fator de potência 0,62 Bateria interna: 2 baterias 12V DC / 17Ah (24V DC) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Recarga automática das baterias. Recarregador Strong Charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Adaptador de rede SNMP externo (opcional). Função Battery Saver. Permite ligar até 2 módulos de bateria externa. Módulo de bateria compatível = 30807-4 62251 Modulo Li 24V 40Ah Baterias Estacionarias Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses</p>	SMS	UND	10	R\$2.890,00	R\$ 28.900,00

17	MONITOR LED 23,6 1920 X 1080 FULL HD WIDE VGA DVI HDMI VESA MULTIMIDIA PIVOT Tela 23.6 Widescreen WVA (painel LED LCD) Conectores: 01- VGA Analógico (RGB) 01- DVI 01-HDMI Alto-Falantes: Sim (2W x 2) Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses	LG	UND	20	R\$650,00	R\$ 13.000,00
18	ESTABILIZADOR 300 VA ENTRADA BIVOLT 220V-115V SAÍDA 115V 4 TOMADAS Potencia 300VA / 300W Entrada Bivolt e Saída 115V Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006. Estabilizador com 7 estágios de regulação: no modelo bivolt (em rede 115V~) Estabilizador com 6 estágios de regulação: nos modelos monovolt (em rede 115V~) e bivolt (em rede 220V~). Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga. Modelo bivolt automático: tensão nominal de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~. Modelo monovolt: tensão nominal de entrada e de saída 115V~. 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses	SMS	UND	50	R\$140,00	R\$ 7.000,00
20	Câmera Fotográfica D3300 Com Lente 18-55mm Cartão de Memória 32gb 24.2 megapixels e vídeo 1080p full HD lente zoom inclusa, ultracompacta AF-S DX 18-55mm f/3.5-5.6G VR II. COMPATIBILIDADE WI-FI A capacidade Wi-Fi dessa câmera através do Adaptador Móvel Sem Fio WU-1a só pode ser usada com um iPhone®, iPad®, e/ou iPod touch® compatível, ou com dispositivos inteligentes que usem o sistema operacional Android™. Garantia Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses	NIKON	UND	5	R\$3.650,00	R\$ 18.250,00
21	Rack Mini Para Parede 12U 19 x 550 mm	NAZDA	UND	10	R\$780,00	R\$ 7.800,00
22	Rack Mini Para Parede 05U 19 x 550 mm	NAZDA	UND	10	R\$480,00	R\$ 4.800,00
23	Rack Mini Para Parede 44U 19 x 870 mm	NAZDA	UND	2	R\$3.300,00	R\$ 6.600,00

D. F. FILHO –EPP CNPJ Nº: 14.332.902/0001-30, vencedora nos itens com respectivos: valores:

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA						
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
13	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6641, 70ml- preto Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
14	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6642, 70ml- Ciano Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
15	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6643, 70ml- Magenta Original	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
16	Refil de Tinta para Epson L110 / L200 / L210 / L355 / T6644, 70ml- Amarelo	epson	UNID	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
17	Toner Brother TN-2340 HL-L2320D HL-L2360DW MFC-L2740DW MFC-L2720DW ORIGINAL 1.2K	premium	UNID	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
21	Cartucho de Cilindro Brother DR720/DR3302 HL5452 DCP8112 Compatível 30k	evolut	UNID	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	TONNER SAMSUNG MLT2850	premium	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
24	TONER LASERJET MONO HP CF283AB HP 83A PRETO M125 / M127 / M20 ORIGINAL	premium	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
27	Toner Brother TN-315 BK Preto HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
28	Toner Brother TN-315 C Ciano HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
29	Toner Brother TN-315Y YELLOW HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
30	Toner Brother TN-315M MAGENTA HL-L8360CDW ORIGINAL 9k	premium	UNID	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
43	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ DDR3L NON-ECC CCL11 240PIN UDIMM LOW VOLTAGE 1.35V	kingston	UNID	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
45	LEITOR GRAVADOR DVD DVDRW SATA EXTERNO	asus	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
50	Licença anti vírus 1 ano, para 5 computadores Especificações: - Protege contra vírus, spyware e muito mais - Permite que o PC funcione da maneira para a qual foi projetado - Simplifica a segurança através do fácil controle on-line Tempo de Ativação: 12 meses - Aplicação: 5 PC's - Tipo: Caixa Recursos: SEGURANÇA: - Mantém você protegido contra vírus, spyware e muito mais - Como o seu computador armazena tantos bens valiosos e confidenciais, nossas premiadas tecnologias de segurança o ajudam a manter todas essas coisas protegidas contra as ameaças de hoje. Desktops e laptops com base em Windows	kaspersky	UNID	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
54	Caixa de Papel Sulfite A4 multiuso Profissional 5000 fls	jandaia	CX	200	R\$ 145,00	R\$ 29.000,00

DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI CNPJ Nº: 01.739.321/0001-75, vencedora nos itens com respectivos: valores:

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	P. UNT	P. TOTAL
01	CARTUCHO DE TINTA CZ117AB 670XL PRETO 14.0 ML MARCA: HP REF: CZ117AB	UND	80	129,00	10.320,00
02	CARTUCHO DE TINTA CZ118AB 670XL CIANO 7,5 ML MARCA: HP REF: CZ118AB	UND	80	129,00	10.320,00
03	CARTUCHO DE TINTA CZ119AB 670XL MAGENTA 8,0 ML MARCA: HP, REF: CZ119AB	UND	80	129,00	10.320,00
04	CARTUCHO DE TINTA CZ120AB 670XL AMARELO 9,0 ML, MARCA: HP, REF: CZ120AB	UND	80	129,00	10.320,00
36	TECLADO USB ABNT, MARCA: MAXPRINT	UND	80	20,00	1.600,00
44	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 KVR16LN11/8 8GB 1600MHZ DDR3L NON-ECC CL11 240 PIN UDIMM LOW VOLTAGE 1.35V, MARCA: KINGSTON	UND	20	318,00	6.360,00
46	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000, MARCA: VINIK	UND	80	52,00	4.160,00

e MVP ELETRO CNPJ Nº: 28.472.036/0001-78, vencedora nos itens com respectivos: valores:

LOTE 1 – MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Mouse USB preto 1200 DPI Marca: Multilaser	Und	80	8,70	696,00
37	HD sata 1TB hd Desktop 3.5 Marca: WD	Und	80	298,00	23.840,00
39	PLACA MAE LGA 1150 INTEL: PROCESSADOR Intel celerom, Pentium, Core I3, I5 e Core, I7 LGA1150, Padrão Micro ATX – 22,6cm x 17cm, CHIPSET: Intel H81 Express Chipset, Memória 2 x socktes DIMM DDR3 com suporte para até 16gb de memória do sistema AUDIO: Realtek ALC887 codec, Audio de Alta Definição com 2/4/5.1 ou 7.1 de áudio. Rede LAN 1X Realtek GBE LAN chip (10/100/1000 Mbit), SLOTS DE EXPANSÃO, 1x PCI Express x 16, rodando a x16(PCIEX 16), 2x PCI Express x1 Conexões USB, 2xportas USB3.0 – sendo 2 portas traseiras, 6 x portas USB 2.0 – sendo 2 portas traseiras e 4 portas internas para conector frontal, Conectores do painel traseiro, 1x OS/2 teclado, 1 x Os/2, 1x d-sub, 2x USB 3.0/2.0, 2x USB 2.0/1.1, 1 x RJ-45, 3 X Audio jacks (line in, Line out, Mic in) Marca: PRIME H310M	Und	30	475,00	14.250,00
41	Pen drive 16gb Marca: Multilaser	Und	50	24,00	1.200,00
42	Pen drive 32gb Marca: Multilaser	Und	50	36,00	1.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop, Core I7(3.2Ghz, 8MB(8GB)(1x8GB), DDR4 UDIMM 2400MHz HDD 1TB(7200RPM) Windows 10 Pro 64,Gabinete Small form Factor Video Intel HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo(1Xvga) + 1x Displayport +x HDMI on board, Memória – 8GB, HD – 1TB 7200rpm, Audio Integrado High Definition(HD) Audio, Rede Gigabit Ethernet, Portais USB 6X 3.0 // 2X 2.0, Porta Serial Sim -1, Interfaces SATA 3x SATA 6.0Gb/s, Slot de Vídeo (1) PCI Express x16, Slots de Vídeo(1) PCI Express x 16, Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express X1, Chip de Segurança Firmware TPM(TPM), Mouse USB e Teclado USB, Monitor LED 19,5 Led 1388x 768 Widescrenn HDMI BGA VESA, conectividade VGA/HDMI, contraste: 1.000.000.000:1, Ângulo ajustável de exibição, Ângulo de inclinação 5 para 25°, Fonte de energia (100v – 240v) Interna, Sistema Operacional Windows 10 professional 64 bits, Garantia de 1 ano Marca: EasyPc,MOD I78GB	Und	10	4.500,00	45.000,00
02	Computador Desktop, Core I5-8400,8gb, HD 1 TB 7200 RPM, WIN 10 PRO 64, Gabinete Small Forma Factor, Processador Intel Core I5- 8400, Clock Max 3,9 Ghz Cache 8mb, Memória 8GB (2x4gb), tipo DDR4 UDIMM – 2400Mhz, Disco Rígido 1TB SATA 7200 RPM, Video Intel HD Graphics com no mínimo 03 saída de vídeo(1Xvga + 1x Displayport + 1x HDMI on board, Audio Integrado High Definition (HD), Audio Rede Gigabit Ethernet, Porta (USB) 6X 3.0 // 2X 2.0, Porta Serial Sim – 1, Interfaces SATA 3X SATA 6.0Gb/s, Slot de vídeo(1) PCI Express x 16, Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x 1, Chip de Segurança Firmware TPM(TPM), Mouse USB e Teclado USB, Monitor LED 19,5 LED 1366x768 WIDESCREEN HDMI VGA VESA, conectividade VGA/HDMI, CONTRASTE: 100.000.000.1. Ângulo ajustável de exibição, Ângulo de inclinação de 5° para 25°, Fonte de energia(100 v – 240 V) Interna, Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64 Bits, 12 Meses de Garantia. Marca: EASYPC MOD I58GB	Und	20	2.700,00	54.000,00
04	Computador Portatil Notebook I7 8550U, 8GB, HD 1TB, PLACA DE VIDEO NVIDIA GFX 2GB, WIN 10 PRO, Tela 14" LED HD Antirreflexo, Processador Intel Core I7-8550U, Placa Grafica Integrada Intel HD Graphics Integrada, Placa de vídeo Dedicada AMD Radeon Rx 550 Graphics 2GB, Memória 8GB (1x8GB), Tipo 2400Mhz DDR4, Memória Máxima Suportada 32GB MAX(2 Slots 260-Pin SQ-DIMM) Unidade de Disco (capacidade) 1TB(7200Rpm), Rede(Ethernet)Gigabit, Rede(Wireless) Wireless 2x2 AC, Bluetooth Bluetooth 4.1, Camera HD (720p) Biometria Fingerprint Reader, Chip de Segurança Sim, Dispositivo Apontador UltraNava(TrackPoint+TouchPad) Bateria(tipo)Li-Polymet 3 Células (45Wh) Bateria(duração aprox.jaté 13:5hrs, Teclado(Layout) Portugues (BR), Porta USB 2x USB 3.1 (1 energizada) + 1x USB 2.0 + 1x Type C, Saída HDMI sim, Medra Card Slot Micro SD card reader, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, 12 Meses de Garantia Marca: SAMGUNG MOD X50	Und	10	4.500,00	45.000,00
12	Projeto Multímedia,3200 ANSI LUMENS SVGA HDMI 3D 800X600, Características técnicas, sistemas de projeção – DLP, Resolução nativa 800x600, Resoluções máximas (1600x1200), WUXGA(1920x1200) Contraste 20000:1, Brilho 3 200 ANSI lumens(padrão) e 2560 ANSI Lumens(ECO), Entrada/conexões – 1 HDMI(vídeo, áudio HDCP) 2 – RGB/VIDEO, Componente (d-sub) 1-S-Vídeo(mini DIN) 1 – Vídeo Composto RCA) 2 PC Audio(stereo) Duração da Lâmpada, Duração 4000 horas (Standart) 6000 horas (ECO) 10000 horas (ExtremeEco), Para maiores detalhes verificar folheto do produto, Características de Exibição, Resolução SVGA(800X600) 3200 ansi lumens, Dynamic Black 20000:1 DPL 3D ready, HDMI 3d com 144hz 24P, Garantia os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses. Marca: EPSON MOD S41+	Und	10	2.600,00	26.000,00
14	Nobreak 1200VA entrada Bivolt e Saída 115V 5 Tomadas + Extensão com 4 tomadas, Monitoramento REMOTO, Alarme anti-intrusão, Net torpedo, PC Remoto, Video ao Vivo via celular, Localizador GPS via celur ar, Saiba mais no site www.alerta24h.com.br Características, Modelos Bivolt entrada 115/220V – e saída 115V, Potencia Maxima 1200VA Bivolt, Filtro de linha,tomadas 5 tomadas no padrão NBR 14136, Porta fusível externo com unidade reserva, Bateria interna 2 baterias 12Vdc/5ah, Proteções, Curto-circuito no inversor. Garantia, Os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses Marca: RAGHTECH, MOD EasyWay	Und	30	480,00	14.400,00
16	Monitor LED 18,5 E970SWNL 18,5 1366x768 HD WIDESCREEN VGA, Tamanho do painel 18,5 Widescreen (painel LED), Tamanho da imagem visível (diagonal) 47,0cm, Pixel pitch 0,3mm, Brilho 200c/m², Relação de constraste(dinâmica) 20.000.000:1, Conectores, 01 – VGA (análogo RGB), Garantia. Os equipamentos possuem garantia por um períodos 12 meses. Marca: LG MOD 20M37AA	Und	20	490,00	9.800,00
19	Tela de Projeção Retratil 1,80x1,80m, Modelo TRM180SA, Funcionalidade; Produto com tecido adequado para projeção com sistema de retração automática possuindo diversos pontos de para Garantia os equipamentos possuem garantia por um período de 12 meses. Marca: TES MOD TRM180SA	Und	10	470,00	4.700,00

Rodrigues Alves /AC, 03 de março de 2020.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para “Serviços de Manutenção de Veículos” e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor das empresas MERCETOYA PEÇAS E ACESSORIOS IMP. E EXP. LTDA CNPJ Nº 34.709.857/000105; 04-130,50; 05-121,50. ROSSINEI ALVES PEQUENO-ME CNPJ Nº 10.838.260/0001-94 vencedoras no seguinte (item) 01-R\$ 90,00; 02-R\$ 110,00; 03-R\$ 130,00.

Rodrigues Alves /AC, 03 de março de 2020.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Locação de Máquinas pesadas com operador e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 10.520/02 subsidiária a lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:

I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor das empresas: P. DE SOUZA LIMA CNPJ Nº: 04.960.433/0001-40, vencedora nos seguintes (item) 01-R\$ 27.000,00; 04-R\$ 15.000,00 e 06-R\$ 28.000,00, a empresa JURUÁ COM. E REP. LTDA CNPJ Nº: 09.599.490/0001-69 classificada no seguinte (item) 2-R\$ 13.000,00; 3-R\$ 14.000,00; 5-R\$ 8.000,00 e 7-R\$ 15.000,00.

Rodrigues Alves /AC, 03 de março de 2020.

Sebastião Souza Correia
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 18/2020-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 30/04/2020.
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha).
Rodrigues Alves – AC, 17 de Abril de 2020. .

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 19/2020-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 30/04/2020.
Horário: 11h00min
Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves – Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto: Fornecimento de Fotocópias, plastificação, encadernação, carimbos e outros.
Rodrigues Alves – AC, 17 de Abril de 2020. .

Juanez Barroso Falcão
Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 13 DE ABRIL DE 2020, E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA DOENÇA COVID-19, CAUSADA PELO CORONAVÍRUS SARS-CO-2.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO as medidas adotadas no Decreto nº 013/2020; CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo previsto no Decreto nº 013/2020 e adotar novas medidas para evitar a entrada do SARS-COV-2 no território do Município de Santa Rosa do Purus/Acre, caracteriza pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 13, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18º.....

“Parágrafo Único – os estabelecimentos de que trata o artigo 5º e 18º, que descumprirem a determinação, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo órgão licenciador do Município, pelo período que vigorar este decreto, em caso de reincidência, o estabelecimento terá seu alvará cassado”. (NR)

Art. 2º - Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias, a contar de 19 de abril de 2020, os prazos previstos:

I - no caput do art. 8º, do Decreto nº 13, de 01 de abril de 2020, referente a locais de grande circulação de pessoas e suspensão de atividades e eventos elencados no referido decreto;

II – Para a adoção de ações e providências administrativas por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme elencado no Decreto nº 13, de 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Ficará suspenso o ano letivo nas escolas municipais urbanas, rurais, indígenas e não indígena, pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por períodos iguais e sucessíveis, caso a pandemia persista ou se agrave.

Art. 4º - Ficam suspensos os voos comerciais de transporte de passageiros, por quanto perdurar a decretação de Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde, referente ao novo Coronavírus (SARS-COV2), causador do patógeno (COVID-19), sendo então permitidos voos ao Município de Santa Rosa do Purus, apenas os de caráter emergenciais e os de cargas para abastecimento local, sendo estes, supervisionados pelas autoridades sanitárias locais.

Art. 5º - O ingresso de cidadãos no Município que o fizerem pelas vias fluviais, terá que se submeter aos procedimentos das barreiras sanitárias, montadas por profissionais da saúde nos limites de entrada do perímetro urbano do município, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 13/2020.

Parágrafo Único – Os protocolos a serem seguidos pelas Barreiras Sanitárias será instituído por Instrução normativa a ser editada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que obedecerá os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais autoridades Sanitárias.

Art. 6º - Está suspenso, por 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste ato, os deslocamentos oficiais de agentes políticos e servidores públicos para fora do Estado do Acre, podendo o prazo mencionado neste artigo poder ser prorrogado por sucessivos períodos, enquanto perdurar a situação de emergência na Saúde Pública.

Art. 7º - Fica determinado que a UBS-Paulo Alcione Marques retorne as atividades normais de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º - Ficam revogados os Art. 10º e 23º, do Decreto nº 13, de 20 de março de 2020.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus - Acre, 17 de abril de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 015/2020, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 07/2020, para a (Contratação de Pessoa Física para execução de serviços de pintura na Escola de Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado, Escola infantil Francisco Rabelo Sá e Escola de Ensino Fundamental Antônia Fernandes de Moura).

Pessoa física: Sr. MARQUINHO DOS SANTOS SALDANHA, CPF: 041. 199. 052-76; RG: 1251938-8/ SSP-AC; TELEFONE: (68) 99202-0834-RUA Governador Edmundo Pinto s/n Cidade nova CEP: 69955000- Santa Rosa Do Purus – Acre, valor total da cotação R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil Reais). Santa Rosa do Purus, 22 de abril de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 016/2020, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 08/2020, para a (Contratação de Pessoa Física para execução de serviços de Manutenção e reparo de aparelhos de ar condicionados na Escola de Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado, Escola infantil Francisco Rabelo Sá e Escola de Ensino Fundamental Antônia Fernandes de Moura). Pessoa física: Sr. MARCOS DUARTE NÓBREGA FILHO, CPF: 014. 727. 212-25; RG: 1149727-0; TELEFONE: (68) 99241-4729- Rua Profiro de Moura s/n Bairro: Centro; CEP: 69.955.000- Santa Rosa Do Purus – Acre, valor total da cotação R\$ 16.900,00 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Santa Rosa do Purus, 22 de abril de 2020. Francisco de Assis Fernandes da Costa Prefeito municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 017/2020, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 09/2020, para a (Contratação de Pessoa Física para execução de serviços carpintaria na Escola de Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado, Escola infantil Francisco Rabelo Sá e Escola de Ensino Fundamental Antônia Fernandes de Moura). Pessoa física: Sr. FRANCISCO NUNES RIOS: CPF: 979. 534. 312-20; RG: 1066948-5; TELEFONE: (68) 99953-4533; Rua projetada I -105; Bairro: cidade nova CEP: 69.955.000- Santa Rosa do Purus – Acre, valor total da cotação – R\$ 16.890,00(Dezesseis Mil e Oitocentos e Noventa Reais). Santa Rosa do Purus, 22 de Abril de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 014/2020, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 06/2020, para a Contratação de Pessoa Física para execução de Serviços de mão de obra de pedreiro na manutenção e reparos no piso de 07 (sete) salas de aulas, e o piso de uma área livre medindo 7m x7.50m, banheiros masculino e feminino, muro e a cozinha na Escola de Ensino Fundamental Dr. Celso Cosme Salgado, Escola infantil Francisco Rabelo Sá e Escola de Ensino Fundamental Antônia Fernandes de Moura. Pessoa física: Sr. ARTEMIO TORRES DA SILVA: CPF: 861.954.762-34; RG: 987628/ SSP-AC; TELEFONE: (68) 99928-5239; RUA 28de abril s/n, cidade nova; CEP: 69955000- Santa Rosa do Purus – Acre, valor total da cotação – R\$ 16.900,000 (Dezesseis Mil e Novecentos Reais). Santa Rosa do Purus, 22 de abril de 2020.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as novas providências para a prevenção e combate contra o COVID-19 no âmbito do município de Sena Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o avanço da epidemia do vírus no Estado do Acre e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de SENA MADUREIRA-AC; CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020 e alterações do Decreto nº 5.812, de 17 de abril de 2020 e no Decreto de Calamidade Pública (Dec. Legislativo) nº 4/2020, de 16 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a obrigatoriedade à toda população, no território do Município de Sena Madureira, a utilização de máscaras faciais de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

Parágrafo Único - Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras faciais de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia. Art. 2º. - As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.

Art. 3º. - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º. - Fica proibida aos munícipes a circulação após as 19:00hs, inclusive a permanência de pessoas em aglomerações na frente das residências, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória pelo indivíduo, de preferência sem acompanhante, para busca e entrega de alimentos, para os postos de saúde, hospital e serviços de delivery.

Parágrafo único – Recomenda-se aos praticantes de caminhadas e exercícios em vias públicas que observem a distância mínima de 2m e evitem o contato físico e aglomeração.

Art. 5º. - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, sendo eles os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - As regras definidas não se aplicam aos servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, exceto os descritos neste artigo e com as seguintes limitações de horário de funcionamento.

I - Supermercados, mercados de bairros e similares desde que com o funcionamento intercalado dos caixas, com barreiras e medidas de proteção e afastamento de no mínimo 2,0m entre clientes e atendentes, limitando a entrada de 10 (dez) clientes por vez, disponibilizando ainda pias com sabão líquido, papel toalhas e álcool 70% para higienização na entrada do estabelecimento. Horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas;

II – As padarias e panificadoras, inclusive as que funcionem em mercados e supermercados, deverão fazer o manuseio e embalar os pães e outros produtos a serem entregues aos clientes, proibido nesse período o manuseio direto pelos clientes, fixando o horário de atendimento das 05:00 horas às 18:00 horas;

III - As praças de alimentação, restaurantes e lanchonetes dos supermercados, mercados e similares podem funcionar apenas em sistema delivery ou entrega no balcão, sem mesas e cadeiras e sem aglomerações, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas;

IV - Restaurantes, lanchonetes e similares, funcionamento apenas com o serviço Delivery ou entrega para retirada no balcão, com funcionamento até as 21:00 horas;

V - Postos de combustíveis, liberado para abastecimento de veículos;

VI – Açougues devem observar as mesmas regras do inciso I deste Artigo, sem aglomerações, com funcionamento das 05:00 horas às 15:00 horas;

VII - A feira livre e mercado do peixe será permitido o funcionamento apenas com o uso de máscaras e limitação de acesso ao público, sem aglomeração, aplicando-se aos feirantes e cantinas o sistema de rodízio e escala, reduzindo desde já em 50% o funcionamento diário, sem cadeiras e mesas, com horário para todos das 06:00 horas às 12:00 horas;

VIII - Fica autorizado o funcionamento das farmácias, clínicas médicas, laboratórios clínicos e demais estabelecimentos da saúde. O atendimento deve ser limitado a 10 (dez) clientes por vez de forma a não causar aglomerações;

IX - Fica autorizado o funcionamento dos Petshops e clínicas veterinárias, com horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mantendo telefone disponível aos clientes para eventual sobreaviso e atendimento de urgência fora do horário estipulado;

X - As casas agropecuárias devem funcionar apenas das 07:00 horas às 13:00 horas, mantendo telefone disponível aos clientes para eventual sobreaviso e atendimento de urgência fora do horário estipulado.

XI – Salões de beleza e similares (barbearia, manicure e pedicure), limitando-se a 1 (um) cliente por vez, mediante agendamento, ambos mantendo os cuidados com higienização, uso de máscaras e luvas, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas.

XII – As empresas que participem, em qualquer fase, da cadeia produtiva, da distribuição de produtos e da prestação de serviços de primeira necessidade para a população, tais como alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, combustíveis, entre outros, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas;

XIII – Transporte fluvial em balsas ou catraias, seguindo os critérios e limitações do Artigo 10, com horário de funcionamento das 05:00 horas às 19:00 horas;

XIV – Borracharias, oficinas mecânicas, óticas, chaveiros e empresas da construção civil e vendas de materiais de construção, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas;

XV – Funerárias, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas, mantendo telefone disponível aos clientes para eventual sobreaviso e atendimento de urgência fora do horário estipulado;

XVI – Telecomunicações e manutenção de redes elétricas e de telefonia e internet, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas, mantendo telefone disponível aos clientes para eventual sobreaviso e atendimento de urgência fora do horário estipulado;

XVII - A indústria em geral, com atendimento ao público mediante agendamento, com horário de funcionamento das 07:00 horas às 18:00 horas;

XVIII – Hotéis, para clientes já hospedados ou para novos, seguindo as determinações de higiene e preenchimento de formulários e obtenção de informações quanto a origem, tempo de hospedagem, previamente comunicada à Vigilância Sanitária, com horário de funcionamento das 06:00 horas às 18:00 horas;

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais com funcionamento liberado devem fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual – EPI (luvas e máscaras) e álcool em gel, higienizando os teclados e máquinas de cartões de crédito/débito, antes e após o uso.

Art. 7º Fica proibido o funcionamento, de templos religiosos, exceto via internet (lives), agremiações, balneários públicos, clubes particulares, locais para a prática de quaisquer tipos de atividades físicas (futebol, vôlei, academias e similares), tanto pública como particular, por 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Ficam os Bancos e Lotéricas e similares obrigados a organizarem as filas respeitando o distanciamento e medidas de prevenção, com responsabilidade no estabelecimento de sinalizações horizontais ou demais ferramentas que disciplinem a fila ou limitem a entrada para evitar aglomerações, devendo disponibilizar aos clientes álcool em gel e higienização dos equipamentos de autoatendimento.

Art. 9º Todos os demais estabelecimentos não elencados nas exceções do Artigo 6º podem exercer suas atividades comerciais apenas internamente, com portas fechadas e serviço de Delivery.

Art. 10. Fica limitado em 50% da capacidade de lotação, de toyoteiros e dos caminhões e similares de transporte de pessoas oriundos da zona rural, com apenas um membro por família, proibido para crianças e idosos do grupo de risco, exceto para portadores de necessidades especiais que necessitam de acompanhante.

Art. 11. Fica obrigado a todos que ingressarem no Município de Sena Madureira por via terrestre a abordagem na barreira sanitária para o preenchimento de formulário e a obtenção de informações e orientações para prevenção contra o contágio do Coronavírus.

Art. 12. Em caso de falecimento ocasionado pela Covid-19 ou suspeita, devem ser adotados os protocolos estabelecidos pela OMS e que estará disponível para as funerárias.

Art. 13. A fiscalização pelo prazo que perdurar este Decreto ou a pandemia, ficará a cargo da Prefeitura de Sena Madureira, seguindo os protocolos de saúde estabelecidos, com auxílio da Polícia Militar, que em caso de desobediência fará a condução dos infratores à Delegacia de Polícia Civil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação e terá vigência de 15 dias ou pelo prazo que durar a pandemia do Covid 19.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira/AC, 22 de abril de 2020.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº042/2020.

Organiza o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS em Sena Madureira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020 e no Decreto Municipal nº 041/2020, que trata das novas medidas de contenção do avanço da epidemia Covid 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado pelo período de 15 dias ou enquanto durar a pandemia Covid 19, que o horário de funcionamento das Unidades Básicas UBS no Município de Sena Madureira será das 07:00 horas às 13:00 horas. Parágrafo único. Excetuam-se as UBSs CARLOS AFONSO VIEIRA – Unidade de Referência Covid 19 e ELSON DAMASCENO LOPES – Unidade de referência da comunidade em geral, ambas com funcionamento das 07:00 horas às 19:00 horas, com escala em duas equipes, sendo uma das 07:00 horas às 13:00 horas e outra das 13:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 17 de Abril de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº034/2020

“Institui o horário de funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Sena Madureira para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 4/2020, publicado no Diário nº12.780, em 16 de Abril de 2020, que reconhece, para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 519/2016, Art. 33, da criação, natureza e Organização do Conselho Tutelar, fica estabelecido novo horário de funcionamento;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01, de 02 de Abril de 2020, do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Criança e do Adolescente, Educação e Execução de Medidas Sócio Educativas, do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o horário de funcionamento do Conselho Tutelar ao público de segunda a sexta-feira no horário de expediente, fixado entre 07hs às 12hs e da 14hs às 17 hs.

Art. 2º - Nos dias úteis será elaborada escala de plantão noturno em regime de sobreaviso, já nos finais de semana e feriados, será garantido atendimento ininterrupto em regime de plantão de sobreaviso.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 17 de Abril de 2020.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº SRP 014/2020, cujo objeto da licitação é a aquisição de

material de limpeza/higiene, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: A C EMPREENDIMENTOS, classificada em primeiro lugar para os itens: 12, 13, 29, 42, 47 e 48; empresa M S SERVIÇO COM. LTDA, classificada em primeiro lugar para os itens: 03, 08, 11, 18, 19, 40 e 50; empresa REAL DREAMS EIRELI, classificada em primeiro lugar para os itens: 07, 24, 25, 26 e 34; empresa D. L. RAMOS – ME, classificada em primeiro lugar para os itens: 06, 15, 17, 21, 30, 32, 33, 37, 38, 39, 43, 44 e 46; empresa T C BUSTAMANTE, classificada em primeiro lugar para os itens: 04, 09, 22, 23, 31, 35, 36, 41, 48 e 49; empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA, classificada em primeiro lugar para os itens: 02, 05, 10, 16 e 27; empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, classificada em primeiro lugar para os itens: 20, 28 e 45, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02. Publique-se.
Senador Guimard/AC, 22 de abril de 2020

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº SRP 015/2020, cujo objeto da licitação é a aquisição de material de construção e pintura, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 015/2020, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: JOAO P. L. OLIVEIRA, classificada em primeiro lugar para os itens: 06, 09, 10, 12 a 17, 19 a 25, 31, 35, 37, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 58, 59, 61, 65, 66, 73 e 82; M. D. L. FIGUEIREDO, classificada em primeiro lugar para os itens: 01 a 05, 07, 08, 11, 18, 26, 27, 28, 36, 38 a 44, 48, 50, 53 a 55, 57, 63, 64, 72, 74 a 78,79, 80, 84 e 85; MOTA E LIMA LTDA, classificada em primeiro lugar para os itens: 29, 30, 32 a 34, 56, 60, 62, 81 e 83; L. N. MOTA EIRELI, classificada em primeiro lugar para os itens: 13, 51, 52, 69 a 71, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02. Publique-se.
Senador Guimard/AC, 22 de abril de 2020

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº SRP 013/2020, cujo objeto da licitação é a aquisição de material de consumo (expediente de escritório e pedagógico), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 013/2020, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: M. D. L. FIGUEIREDO – ME CNPJ Nº 33.485.605/0001-79, ALISSON DA SILVA LIMA – ME CNPJ Nº 20.278.102/0001-80, PAPELARIA GLOBO CNPJ Nº 14.413.439/0001-50, J. S. CORDEIRO CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, PINHEIRO E BELMIRO CNPJ Nº 35.457.889/0001-15, S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA CNPJ Nº 07.338.922/0001-52, DATASHOW INFORMATICA EIRELI CNPJ Nº 01.739.321/0001-75, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital,

ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02. Publique-se.
Senador Guimard/AC, 22 de abril de 2020

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guimard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia – PJ para executar a Construção de Ginásio Poliesportivo – Bonal, obra remanescente do convênio 875440/2018, fruto de um convênio firmado entre o ministério da defesa e o Município de Senador Guimard/AC. atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 07:00 as 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com.
Tipo: Menor Preço Global
Data e Local da Abertura: dia 05 de maio de 2020 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guimard/AC, 22 de abril de 2020.

Glauber da Cruz Lima
Pregoeiro

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, com sede no endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: centro, CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Marilete Vitorino de Siqueira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1788578 SSP/PA e CPF n.º 096.733.502-72, e de outro lado, e a pessoa jurídica F A C NASCIMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.594.649/0001-06, com sede à Estrada Lago da Intendência, n.º 762 – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo – Tarauacá - Acre, representada neste ato pelo Proprietário o Sr. Francisco Adriano Cacao do Nascimento, residente e domiciliada em Tarauacá – Acre, portador do CPF nº 013.723.662-02 e RG Nº 1114189-1 SSP/AC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de termo de Aditivo de alteração da Razão Social nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1 - O Presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar a razão social da fornecedora registrada na Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 – Contrato Administrativo nº 011/2020, que tem como objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção, para atender as necessidades das seguintes secretarias municipais: Obras e Serviços Urbanos, Administração, Promoção Social e Educação. Pertencentes à Prefeitura de Tarauacá. Contrato firmado entre as partes no dia 06/02/2020 e publicado no DOU - Seção 3 - nº 28 - pg. 173 do dia 10/02/2020, DOE – nº 12.737, pág: 169, do dia 11/02/2020, conforme 3ª alteração e consolidação contratual de sociedade. CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO 2.1 - alterada a Razão Social da Contratada, passado de A G Comércio Ltda para F A C Nascimento Eireli, permanecendo a mesma inscrição no CNPJ nº 19.594.649/0001-06, e sede à Estrada Lago da Intendência, n.º 762 – CEP: 69.970-000 – Bairro Triângulo, Tarauacá – Acre, representada neste ato pelo Proprietário o Sr. Francisco Adriano Cacao do Nascimento, residente e domiciliado em Tarauacá – Acre, portador do CPF nº 013.723.662-02 e RG Nº 1114189-1 SSP/AC, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão, encartados nos autos do processo administrativo nº 173/2020. CLAUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O Presente aditamento está amparado no art. 65, caput da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Aditivo vigorará a partir de sua assinatura. CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO 5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado referente ao extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas. CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO 6.1 - Com as alterações constantes, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, acordo com a Lei nº 8.666/93. CLAUSULA QUARTA: DA CONCOMITÂNCIA 7.1 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Tarauacá – Acre, 22 de abril de 2020. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira e Francisco Adriano Cacau do Nascimento

ESTADO DO ACRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ – ACRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº106/2020. PARTES INTERESSADAS: CONTRATADO: M S Serviços Comércio e Representações Ltda, CNPJ n.º 22.172.177/0001-08, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarauacá, CNPJ/MF nº 34.693.564/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.507.430/0001-10. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Material Permanente em atendimento a emenda parlamentar – Proposta n.º 11507430000/11800-05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 03.19.10.1094 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fone de Recurso: 014 SUS. VALOR TOTAL: R\$ 133.089,00. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação do Extrato na Imprensa Oficial. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 23 de Março de 2020. Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita / Pedro Claver de Souza Freire – Secretário CONTRATANTE e pelo Representante Legal: Pedro Henrique Barreiros do Rosário / CONTRATADA.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 623 DE 15 DE ABRIL DE 2020

“Declara estado de calamidade pública no Município de Xapuri para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, divulgada em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o teor da Considerando a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos casos de Covid - 19 no Brasil e no Acre e dezenas de casos em suspeita de estarem com o Novo Coronavírus, Covid - 19, no Município de Xapuri, e 99 (noventa e nove) casos confirmados no Estado do Acre, pela Secretaria Estadual de Saúde; CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Xapuri/AC;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos casos de COVID-19 (Novo Coronavírus), os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID 19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Xapuri, estado de Acre.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 616, de 17 de março de 2020, , Decreto Municipal nº 617 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 622 de 14 de abril de 2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Acre, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Xapuri-Acre, 15 de abril de 2020.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Prefeitura Municipal de Xapuri autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contratação da empresa E A DE CARVALHO E CIA, CNPJ Nº 05.521.188/0001-80 localizado à Av. Ceará nº 2.150, bairro Jardim Nazie, Rio Branco Acre, apresentou Proposta no valor total de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta reais) com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24 da Lei supracitada.

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho:

GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Xapuri – AC, 18 de março de 2020. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 013/2020 de 16 de Abril de 2020 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 051/2020, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 022/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2020 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:

a) Gestor Titular: NATALIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR – Matrícula 1045-6.

rt. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 014/2020 de 17 de Abril de 2020 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Atas de Registro de Preço nº 052/2020 do Pregão Eletrônico por SRP nº 013/2020, e seus respectivos contratos, Processo Administrativo nº 025/2020, oriundo do Pregão ELETRÔNICO do SRP Nº 013/2020 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRÍCOS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITORIO, para atender as necessidades Hospital Regional do Juruá;

I – Gestor (a) da Ata de Registro de Preços/Contratos:
a) Gestor Titular: NATALIO JOSÉ DOS SANTOS GUIMARAES JUNIOR – Matrícula 1045-6.

rt. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedir o de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos>

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

JOANA PEDRO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGROEXTRATIVISTA DO SERINGAL EQUADOR – ASPAAESE
CNPJ: 04.674.843/0001-24

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, o Licenciamento de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) Madeireiro Comunitário, com área de 1.891,4262 ha, localizado na Colocação São Francisco s/n, Zona Rural, município de Xapuri / AC. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP

DO OBJETO Aquisição de material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA –EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 05.895.525/0001-56, estabelecida à Rua Presidente Rodrigues Alves, Nº 66 Qd.16 Lt.22, Setor Jardim Presidente, Goiânia-GOÍAS CEP: 74.353-400, Telefone: (62) 3091-4345							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	122020	Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado de alta resistência, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto e botão para regulação de fluxo. C o n e x õ e s de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Especificações técnicas: - Cápsula e bilha em policarbonato; - Esfera (flutuador) de inox; - Escala 0 a 15 litros p/ minuto; - Botão para regulação de fluxo; - Fabricado em metal cromado; - Garantia de Fábrica: 01ano contra defeitos de fabricação.	240	240	UNITEC	72,67	17.440,80
2	1010098	ALCOOL ETILICO A 70% INPM DESINFETANTE HOSPITALAR 1 LITRO - Caixa c/12 litros	10000	10000	ITAJA	72,00	720.000,00
Total do fornecedor							737.440,80

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRÍCOS EIRELI

DO OBJETO Aquisição de Material de Escritório, a fim de atender as necessidades Hospital Regional do Juruá.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente Geral Joana Pedro dos Santos, e pela empresa conforme abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	20201414	SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRÍ-COS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.745.021/0001-90, estabelecida à Rua Apolinário Peleteiro, 141 – Campo do América – Jequié–BA, CEP: 45.203-052, Telefone: (71) 2626-0059, E-mail: comercial@soltechinfo.com e licitacao@soltechinfo.com	120	4	SOL-TECH	41,00	4.920,00
Total do fornecedor							4.920,00

AGROPECUÁRIA AMAMBAÍ S/A
CNPJ 04.599.353/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA AMAMBAÍ S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1276, Loja 14B, 2º Piso, Capoeira, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referen-te ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Eleição dos membros do conselho de administração.

Outros assuntos de interesses da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1276, Loja 14B, 2º Piso, Capoeira, CEP 69.905-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2020.

Edmar Sanches Cordeiro
Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA INDEPENDÊNCIA S/A

CNPJ 04.597.316/0001-63

NIRE: 1230000044-8

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA INDEPENDÊNCIA S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Rua Severina Maria S. Silva, Quadra D, nº 146 – Bairro Jardim Manoel Julião, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referen-te ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Eleição dos membros do conselho de administração.

Outros assuntos de interesses da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Rua Severina Maria S. Silva, Quadra D, nº 146 – Bairro Jardim Manoel Julião, CEP: 69.918-460, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2020.

Elieser Teixeira Filho

Presidente do Conselho de Administração

EDIPAN AGROPECUARIA S/A

CNPJ 04.598.553/0001-49

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da EDIPAN AGROPECUARIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Av. Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276, Loja 15C – Capoeira, CEP 69.905-000, na Cidade de Rio Branco, estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referen-te ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Eleição dos membros do conselho de administração.

Outros assuntos de interesses da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Av. Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276, Loja 15C – Capoeira, CEP 69.905-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.
Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2020.

Wilson Lopes Isquierdo

Diretor-Presidente

FAZENDA PALOMA S/A

CNPJ 02.670.169/0001-84

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA PALOMA S.A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de Abril de 2020, às 08:00 horas, na sede Social da Companhia, localizada na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276 Loja 15B, Capoeira, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Apreciação, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

Eleição dos membros do conselho de administração.

Outros assuntos de interesses da sociedade.

Na forma do disposto nos artigos 133 e 135, §3, da Lei 6.404/76, os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia Geral Ordinária, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Companhia.

Os Senhores Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76. Os Instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Sociedade com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na Avenida Ceará, Galeria do Estádio José de Melo, 1.276 Loja 15B, Capoeira, CEP 69.905-000, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2020.

Edmar Sanches Cordeiro
Diretor-Presidente



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076